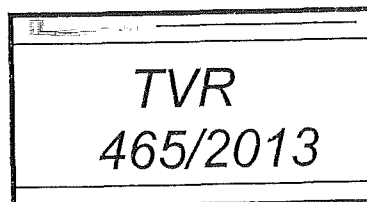


**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 465, DE 2013  
(Do Poder Executivo)  
MSC 133/2013  
AV 268/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1184, de 24 de novembro de 2010, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 133



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;
- 2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;
- 3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;
- 4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;
- 5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;
- 6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;
- 7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;
- 8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;
- 9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;
- 10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;
- 11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;
- 12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;

A handwritten signature in dark ink, consisting of stylized, flowing letters that appear to be "JR" or similar.



13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibitiré, no município de Ibitiré - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

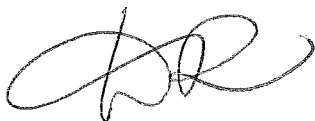
26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Saporanga - RS;

27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

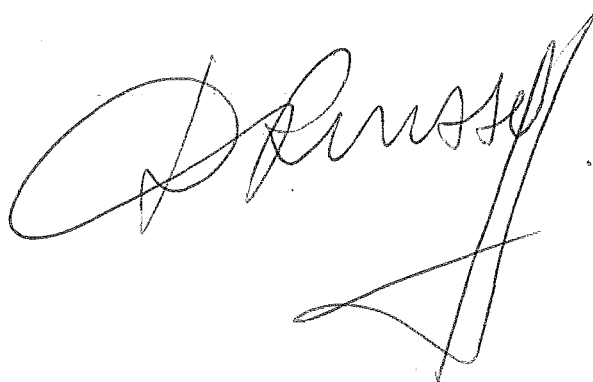
29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

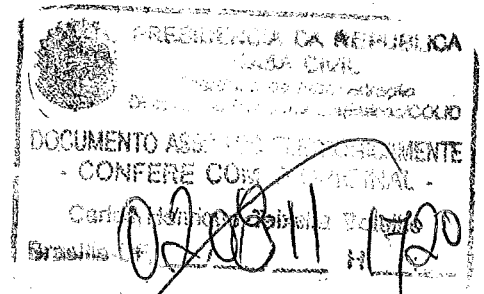


- 31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;
- 32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;
- 33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;
- 34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;
- 35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária “Nossa FM” de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;
- 36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;
- 37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;
- 38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;
- 39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e
- 40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a government official, is positioned below the date. The signature is fluid and cursive, with a prominent loop at the beginning and a long, sweeping stroke extending towards the right.

PORT. 1184/2010



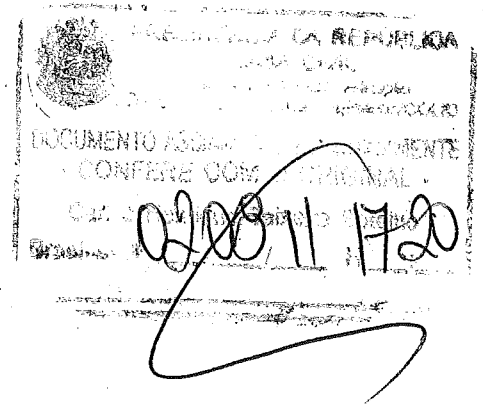
EM nº. 88/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos**, no Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037401/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO |             |
| OFICIAL DE          | 29/11/10    |
| Página:             | 63 Seção: 1 |
| ANOTADO POR:        | Moisés      |

**PORTARIA Nº 1184 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037.401/05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos** com sede na Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, no município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 18' 56"S e longitude em 48º 32' 53"W, utilizando a frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro de Estado das Comunicações

E.m. 88/mc

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000037401/05

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - ~~Santa Catarina~~ ARCOAIZ

Sede:

Município: Governador Celso Ramos

Estado: Santa Catarina

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 27°18'56"S e Longitude em 48°32'53"W

Frequência: 98,3 Mhz

Número de Volumes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/20

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE  
PARA O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASIL - DF

53000 037401/2005-02

SEPTO DILOG COLOGICORL 3001

SEPTO DILOG COLOGICORL 3001

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AKNOREDO DE  
GOVERNADOR CELSORAMOS (nome da associação ou fundação)

Inscrita no CGC/MF sob o nº 07.375.860/0001-59,  
no estado de (o) SANTA CATARINA, entidade sem fins lucrativos,  
legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna  
presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro  
localizado na GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC,  
(endereço completo)

de coordenadas geográficas (27)° (18)' (53)"S de latitude e (48)° (33)' (33)"W de  
longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos  
termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado  
pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Nestes termos,  
pede deferimento.

CEP = 88160-000

Biguaçu, 12 de maio de 2005  
(local e data)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

[Assinatura]  
Assinatura / nome do representante legal da entidade  
CPF

TABELIONATO FARIA Fone: (48) 243-3195 - Fone/Fax: (48) 243-4000  
R. João Pessoa, 39 - 88160-000 Biguaçu  
OFÍCIO DE NOTAS - OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS Tabela: Elza Fernandes de Azevedo  
RECONHECO e dou fe por AUTENTICA a firma de:  
033594-VALDIR DE PAULA PEREIRA  
Em testemunho da verdade.  
Biguaçu, 12 de maio de 2005.  
Roberto Carlos Barreto Sacramento Juramentado

TABELIONATO  
Elza Fernandes de Azevedo  
CORRETORES  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
R. João Pessoa, 39 - 88160-000 Biguaçu  
AMST0191

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE  
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Preencher todos os campos do formulário em letra de fôrma legível ou a máquina, indicando corretamente:

1. Nome da entidade que está demonstrando interesse na solicitação para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom);
2. Endereço completo onde pretende instalar a sua torre e antena de transmissão;
3. Coordenadas geográficas do local onde pretende instalar a torre e a antena de transmissão (com precisão de segundos);
4. Local e data;
5. Assinatura do representante legal da entidade;
6. Nome e CPF do representante legal da entidade.

Dar entrada no Protocolo da Delegacia do Ministério das Comunicações localizada no estado onde a entidade pretende instalar a RadCom.

Acompanhar pelo Diário Oficial da União a chamada para habilitação das pretendentes interessadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em,

07 12 10

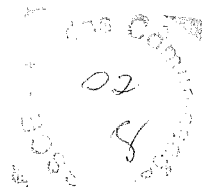




# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



|                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                         |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.375.860/0001-59</b>                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>25/04/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS</b>                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ARCOAR</b>                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>RUA DO IPE ROXO</b>                                                                                                    | NÚMERO<br><b>40</b>                                     | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>88.190-000</b>                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PRAIA DE PALMAS</b>               | MUNICÍPIO<br><b>GOVERNADOR CELSO RAMOS</b>      | UF<br><b>SC</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/04/2005</b> |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **01/12/2005** às **15:37:05** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07 12 20

03  
8

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7705 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de dezembro de 2005.

Ao Senhor

**Representante Legal**

Associação De Radiodifusão Comunitária Arnoredo De Governador Celso Ramos  
Rua do Ipê Roxo, 40 - Praia das Almas  
88190.000 Governador Celso Ramos/SC

**Assunto:** Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

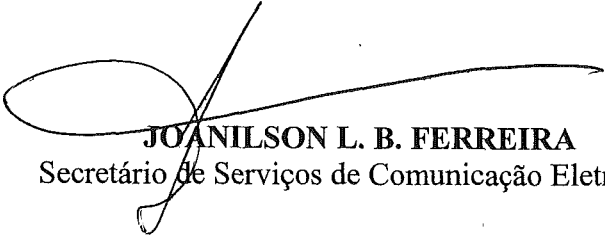
Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARNOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, na localidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob protocolo nº 53000.037401/05.

Cumpre-nos informar que esta fase é não obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.

Por fim comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,

  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07 12 11 10

**FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2****REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Radiodifusão Comunitária Curvaredo,  
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.860/0001-59, com sede  
Rua: Jp. Pires, 40, Palmas, na cidade de Governador Celso Ramos,  
Estado Santa Catarina, CEP 88190-000, Telefone 0XX(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, correio eletrônico \_\_\_\_\_,

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente,  
vem, respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao Aviso \_\_\_\_\_, apresentar a  
documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de  
Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no  
Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Governador Celso Ramos, 25 de Janeiro de 2008.  
(local e data)

Silveira  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Sara Rêlia da SilveiraCPF: 007.279.539-58**I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

|                                                                                                                       |                                            |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| 1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do<br>Ministério da Fazenda – CNPJ/MF | Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> | Não<br><input type="checkbox"/> |
| 2 – Estatuto Social, devidamente registrado                                                                           | Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> | Não<br><input type="checkbox"/> |
| 3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada                                                            | Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> | Não<br><input type="checkbox"/> |
| 4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada                                                  | Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> | Não<br><input type="checkbox"/> |
| 5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas                                       | Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> | Não<br><input type="checkbox"/> |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10  
2



37401/05

53000 008 122/2008-76

REPRODUÇÃO DE CÓPIA ORIGINAL

REPRODUÇÃO DE CÓPIA ORIGINAL

|                                                                                            |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos | Sim | Não |
|                                                                                            | X   |     |

|                                                                            |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados | Sim | Não |
|                                                                            | X   |     |

|                                                                                                          |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade | Sim | Não |
|                                                                                                          | X   |     |

|                                                                                                                                                                                               |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                               | X   |     |

|                                                                                                                                |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço | Sim | Não |
|                                                                                                                                | X   |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | X   |     |

|                                                                                                                |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver | Sim | Não |
|                                                                                                                | X   |     |

|                                                                                                                                                                                                                               |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004 | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                               | X   |     |

|                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                        | X   |     |

|  |     |     |
|--|-----|-----|
|  | Sim | Não |
|--|-----|-----|

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

|                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                    | X   |     |

|                                                                                |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento | Sim | Não |
|                                                                                | X   |     |

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

|                                                                                                                                                                                          |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                          | X   |     |
| 1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas                                                                                                                                    | 15  |     |

|                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                          |     | X   |
| 2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado                                                                                                                  | —   | —   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X   |     |
| 3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas                                                                                                                                                                                                                    | 02  |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária | Sim | Não |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     | X   |     |
| 4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral                                                                                                                                                                                                                    | 02  |     |

## III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

|                                                                                                                                            |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades | Sim | Não |
|                                                                                                                                            |     | X   |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

S. Sereima

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Rua das azaleias, 48, Praia Palmas, na cidade de Ger. Alse Pomes, Estado Santa Catarina, CEP 88190 - 000,

Telefone para contato: 0XX-48 - 3243-4828;

Correio eletrônico (e-mail) SARA@BIGUA.COM.BR,

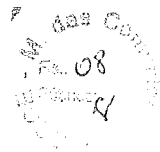
Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Genal de Palmas (endereço completo), de coordenadas geográficas: 27° 18' 53" S de latitude e 48° 33' 33" W de longitude.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.375.860/0001-59                                                                                                                                                                          | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/04/2005      |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS                                                                                                                      |                                                     |                                     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ARCOAR                                                                                                                                                             |                                                     |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94 8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                           |                                                     |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>4.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                     |                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO                                                                                                                                     |                                                     |                                     |
| LOGRADOURO<br>R DO IPE ROXO                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>40                                        | COMPLEMENTO                         |
| CEP<br>88.190-000                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>PRAIA DE PALMAS                  | MUNICÍPIO<br>GOVERNADOR CELSO RAMOS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                        |                                                     | UF<br>SC                            |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/04/2005                                                                                                                                                                           |                                                     |                                     |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |

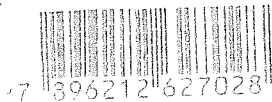
provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 6/2/2008 às 09:22:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página  
para impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10  

LISTA DE PRESENCAS A ASSEM-  
BLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITARIA ARVOREDO DE GOVER-  
NADOR CELSO RAMOS - SANTA CATARINA.

- 11 Heberto Edvaldo Lima.
- 12 José Vitorino Miranda
- 13 VALDIR DE PAULA PEREIRA
- 14 Vera Virginia Vieira
- 15 Nelson José Wagner
- 16 CELSO DE PAULA PEREIRA.
- 17 Sérgio Luiz Garcia
- 18 Manoel Jesus dos Santos
- 19 ARNALDO SARTORI
- 20 SUZY C.M. GRECIA
- 21 mission S. Pereira
- 22 ANTONIO L. MACHADO MARQUES
- 23 José BRAZ DA SILVEIRA
- 24 JOSE ARLINDO BALDANCA
- 25 JOSE BALDANCA JUNIOR
- 26 JAQUELINE ALDEMIARA OLIVEIRA
- 27 Sara Rúbia da Silveira
- 28 Hilga H. Kiechl
- 29 Rosângela da Silva Bianchi
- 30 José Bianchini Filho.
- 31 VALMIR SAGAS
- 32 MOACIR GOMES DE AZEVEDO
- 33 M<sup>a</sup> Doralice Silva de Azevedo
- 34 Tere NUNES
- 35 LORINALI HECK
- 36 Márcio Cesar Rachadel

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 28, 02, 08  
Servidor: *Altair Silva*

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10



Lista de presenças a Assembleia geral da  
Associação de Radiodifusão Comunitária Amarelo  
de Governador Celso Ramos - Santa Catarina.

10

- 01 - Luciano M. Fernandes  
02 - Jaqueline Ademara Oliveira  
03 - João Francisco Alves

04 - VALMIR SAGAS

05 - JOÃO OTAVIO DA SILVA FILHO

06 - ANOTALMAS - ASS. MOR. PALMAS

07 - JOSÉ VITORINO MIRANDA

08 - SARA RÚBIA DA SILVEIRA

09 - SÉRGIO LUIZ GARCIA

10 - José Carlos Baldry

11 - José Baldry Junior

12 - VILMAR VADEMAR SAGAS

13 - TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO

14 - Sara Rúbia da Silveira

15 - Rogério da Silveira Gomes do Silva

16 - JURCELINO VALDEVINO BITENCOURT FILHO

17 - CLEIVE TAURINO ESTANISLAU

18 - TAURINO ESTANISLAU (JOSÉ) Taurino José Estanislau

19 - TRINDADE ROSA ESTANISLAU Trindade Rosa Estanislau

20 - ENI BERNADETE DE MOURA Eni Bernadete de Moura

21 - HELIO MONTEIRO Helio Monteiro

22 - SUZY CONCEIÇÃO MARQUES GARCIA

23 - MARIA NATÁLIA FERNANDES Maria Natália F.

24 - VALDIR DE PAULA PEREIRA

25 - Rozene Bernadete da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES |          |
| Protocolo Geral             |          |
| CONFERE COM O ORIGINAL      |          |
| Data:                       | 28/02/08 |
| Servidor                    |          |

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b><br>Protocolo Geral<br>COM. F. P. COM. O. ORIGINAL<br>Data: 28.02.08<br>Silva<br>Servidor |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em, 07.12.10

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
 Registradora do Registro Civil  
 Títulos, Documentos, Pessoas  
 Jurídicas e Outros Papéis  
 CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

## Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – SC

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de dois mil e cinco, às 18:00 horas, na Rua das Azaléias, 48, Loteamento Jardim das Gaivotas I, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos, reuniram-se em Assembléia Geral as pessoas constantes da lista de presença de fls. 01, com a finalidade de criação da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – SC. Por indicação dos presentes, assumiu a presidência da Assembléia Geral, o Senhor Valdir de Paula Pereira e este por sua vez, solicitou que eu Vera Vergínia Vieira, secretariasse os trabalhos. Declarando instalada a Assembléia Geral, o presidente pediu que fosse lido o edital de convocação, documento que havia sido afixado com 30 (trinta) dias de antecedência, em diversos locais públicos do Município, instrumento convocatório que tinha como **ordem do dia**: discussão e aprovação do Estatuto da entidade; eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da Associação a ser criada. Antes de dar início aos trabalhos propriamente ditos, o senhor presidente registrou a presença do Presidente da Federação das Entidades Mantenedoras das Rádios Comunitárias, TV's e Rádios Educativas de Santa Catarina, Senhor José Braz da Silveira a quem concedeu a palavra para as suas considerações. O Presidente da FEMARCOM, por sua vez, discorreu sobre o que considera "um novo momento", da radiodifusão em Santa Catarina. Com a criação da FEMARCOM, que hoje tem o compromisso de representar as 68 (sessenta e oito), Rádios Comunitárias já em funcionamento e as outras 229 (duzentos e vinte nove), Entidades Mantenedoras que lutam pela concessão do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Santa Catarina, além das TV's e Rádios Educativas já em operação. Finalizou enaltecendo a iniciativa da comunidade de Governador Celso Ramos e prontificou-se a apoiar o projeto ora iniciado, na certeza de que os objetivos da entidade serão alcançados. Em seguida a minuta do Estatuto da Entidade previamente elaborado foi posto em apreciação, fazendo-se a leitura por capítulo. Consignadas as alterações propostas pelos membros da Assembléia o documento foi

*Valdir de Paula Pereira*  
 Presidente

*Vera Vergínia Vieira*  
 Secretária

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

|                                  |     |
|----------------------------------|-----|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES      |     |
| PROV. CELSO RAMOS                |     |
| CONF. 02                         | 108 |
| Data: 28 02 108                  |     |
| Servidor: Maria Nátalia da Silva |     |

submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Passo seguinte foi apresentado uma única chapa tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal. A nominata foi lida e cada um dos seus integrantes usou da palavra para dizer da sua disposição de abraçar a causa, visando obter do Ministério das Comunicações, a outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. Colocada em votação as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram aprovadas por unanimidade. **Diretoria: Presidente** – Valdir de Paula Pereira, brasileiro, casado, zelador, CPF nº 574.022.300-82, CI nº 2.654.185, residente na Rua: Ipê Roxo, 40, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC; **Vice-Presidente** – José Vitorino Miranda, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 298.321.369-20, CI nº 706.477-2, residente na Rua: Dos Ciprestes, 133, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC; **Secretária** – Vera Vergínia Vieira, brasileira, solteira, apresentadora, CPF nº 905.104.539-53, CI nº 3.944.589-5, residente na Rua: Sebastiana Sagas Medeiros, Travessa 19, Casa 03, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos – SC; **Tesoureiro** – Odilon José Wagner, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 312.164.209-04, CI nº 266.459-3, residente na Rua das Azaléias, 83, Jardim das Gaivotas I, Governador Celso Ramos – SC; **Relações Públicas** – Modesto Edevaldo Simas, brasileiro, casado, técnico em transações imobiliárias, CPF nº 767.369.039-04, CI nº 3.306.913, residente na Rua: Luiz Alexandrino da Silva, 528, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos – SC. **Conselho Fiscal: Titulares** – Celso de Paula Pereira, brasileiro, solteiro, zelador, CPF nº 770.632.010-34, CI nº 8068373649, residente na Rua: Ipê Rxo, 999, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC; Sérgio Luiz Garcia, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 291.260.109-68, CI nº 651.727-7, residente na Rua das Azaléias, 62, Governador Celso Ramos – SC; Mirian Silvério, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 646.519.249-72, CI nº 796.059-0, residente na Rua das Azaléias, 83, Governador Celso Ramos – SC; **Suplentes** – Manoel Gerino dos Santos, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº 029.772.309-04, CI nº 127.711-1, residente na Rua: Luiz Alexandrino da Silva, 45, Governador Celso Ramos – SC; Arnaldo Sartori,

*[Handwritten signatures and initials]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 02/12/10

*[Handwritten signature]*  
MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

13  
8

brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº 388.603.099-72, CI nº 1/R – 894.684, residente na Rua: Sebastiana Sagas Medeiros, 19, Governador Celso Ramos - SC; Antoniel Machado Marques, brasileiro, solteiro, eletricitista, CPF nº 018.314.069-93, CI nº 3.093.759, residente na Travessa Joaquim Sagas, 1660, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos – SC. Decidiu-se ainda que em relação ao Conselho Comunitário, que tem como função, aprovar e fiscalizar a programação da emissora deverá ser constituído e homologado em Assembléia Geral futura, quando a Rádio Comunitária já estiver operando. Proclamada eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Presidente tomou posse e deu posse aos seus companheiros de chapa, assim como ao Conselho Fiscal. Nada mais havendo para ser tratado o senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral da ARCOAR, agradecendo a presença e participação de todos. Eu, Vera Vergínia Vieira, lavrei a presente ata que após lida e discutida foi aprovada e segue assinada.

*[Handwritten signatures: Vera Vergínia Vieira, Amalbo Sato, and others]*

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES    |            |
| Protocolo Geral                |            |
| CONFERE COM O ORIGINAL         |            |
| Data:                          | 28 10 2008 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |            |
| Servidor                       |            |

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
SANTA CATARINA  
BIGUAÇU  
Nº 37727-233 da Protocolo A-07  
Apresentado em 25 de abril de 2005.  
O Oficial *[Handwritten signature]*  
Registrado em B-59, p. 261, sob nº 37666.  
Da data supra, sendo a via arquivada, de acordo com o art. 66 da Lei nº 4.728 de 14/7/1965.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PESSOAS  
JURÍDICAS E OUTROS PAPEIS  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC  
ASX90-102-000

Protocolo Geral  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 28 02 08  
Marta Silva  
Servidor

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 881 7-000 - Biguaçu - SC

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**ATA DA ASSEMBREIA GERAL ORDINÁRIA DA ARCOAR - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2008, às 19h30min, na sede social da Associação de Moradores de Palmas, localizada na Rua Dos Pampas, 15, Praia de Palmas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – SC, para os fins previstos no Estatuto Social, atendendo ao Edital de Convocação, entregue pessoalmente a cada um dos sócios, isto com mais de 30 dias de antecedência. As 19h30min, constatada a presença de mais de cinquenta por cento dos associados, havendo, portanto, o quorum exigido já na primeira convocação, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, pedindo que esta Secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação. Iniciadas as discussões e deliberações, como primeiro ponto de pauta, foi apresentada à prestação de contas do exercício anterior sem movimentação financeira, mas com toda a documentação regular. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em relação à avaliação do trabalho da atual Diretoria nos três últimos anos, foi considerado satisfatório, merecendo a manifestação de aplauso de alguns associados. O plano anual de trabalho da entidade foi apresentado e aprovado pela maioria dos sócios presentes. Quanto ao Conselho Comunitário, decidiu-se que este será constituído, quando a entidade tiver a autorização do Ministério das Comunicações para operar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município, já que a sua função está ligada a programação da emissora. Considerando que o principal item de pauta era a eleição e posse da nova Diretoria da Arcoar para o triênio 2008 a 2011, e havendo uma única chapa inscrita, tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal, o senhor Presidente a colocou em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A Diretoria eleita para a gestão 2008 a 2011, ficou assim constituída: Para Presidente: **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, domiciliada à rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC; Para Vice Presidente: **JOSÉ VITORINO MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CPF nº 298.321.369-20, CI nº 706.477-2, SSP/SC, residente à Rua: Dos Ciprestes, 133, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC; Para Secretária: **JAQUELINE ALDEMIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 050.852.619-17, CI nº 484.707-2, SSP/SC, residente à Rua: Das Aroeiras, 222, Praia de Palmas, Governador Celso

*[Assinatura]*

*Assinatura da Silveira*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 27/12/08

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

BIGUAÇU, SANTA CATARINA

Nº 9967 PGO. 212 do Protocolo A-09

Apresentado no dia 12 de 02 de 2008

O Oficial

Registrado no dia 12 de 02 de 2008

sob nº 516

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
MABE CATÁLIA DA SILVA 04  
Diretora do Registro Civil  
Júri dos Documentos, Pessoas  
e Outros Papéis  
ASK3543088160 C00 - Biguaçu - SC

553 Comunicação  
15  
BOSS

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

Ramos – SC; Para Tesoureiro: **TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 062.958.699-68, CI nº 5.002.962-2, SSP/SC, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos – SC e; Para Relações Públicas: **SERGIO LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 291.260.109-68, CI nº 651.727-7, SSP/SC, residente à Rua: Das Azaléias, 62, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Titulares: ADILIO FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 710.813.729-15, CI nº 2.673.979, SSP/SC, residente à Rua: Rosendo Joaquim Sagás, 874, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC; **VALDIR DE PAULA PEREIRA**, brasileiro, casado, zelador, CPF nº 574.022.300-82, CI nº 2.654.185, SSP/SC, residente à Rua: Ipê Roxo, 40, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos SC e **JOÃO OTÁVIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, eletricitário, CPF nº 442.903.819-87, CI nº 1/R- 920.249 SSI/SC, residente à Rua Dos Pampas, 46, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos, SC. **Suplentes: VILMAR VALDEMAR SAGÁS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 593.958.699-68, CI nº 181.765-2, SSP/SC, residente à Rua: Rosendo J. Sagas, 1301, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC; **TAURINO JOSÉ ESTANISLAU**, brasileiro, casado, pescador artesanal, CI nº 3.521.795, SSP/SC, CPF nº 907.635.809-53, residentes à Rua: Manoel José Pereira, 343, Palmas, Governador Celso Ramos, SC e **VERA VERGINIA VIEIRA**, brasileira, solteira, apresentadora, CPF nº 905.104.539-53, CI nº 3.944.589-5, SSP/SC, residente à Rua: Sebastiana Sagas Medeiros, Travessa, 19, casa 03, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC. Ato contínuo, o senhor Presidente da Assembleia deu posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal e fez o seu discurso de agradecimento pela colaboração de todos, durante a sua gestão. A nova Presidente, advogada Sara Rúbia da Silveira, tomou a palavra para agradecer a confiança depositada pelos associados e convocou a todos para que se juntem à Diretoria com o objetivo de ajudar a preparar a documentação necessária a ser enviada ao Ministério das Comunicações, pois o processo de concessão do serviço de radiodifusão comunitária se encontra na fazer de habilitação. Decidiu-se ainda que a representante da Arcoar junto a Receita Federal, será a nova Presidente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral. Eu, Jaqueline Aldemira Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e discutida, foi aprovada e segue assinada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/08

*[Assinatura]*

Procurador do Serviço

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES |          |
| Protocolo Geral             |          |
| CONF. ORIGINAL              |          |
| Data                        | 28/02/08 |
| <i>[Assinatura]</i>         |          |

16  
4

# ARCOAR

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO.

Governador Celso Ramos - SC

FUNDADA EM 09 DE ABRIL DE 2005

## ESTATUTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10

|                             |
|-----------------------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES |
| Protocolo Geral             |
| CONFERE COM O ORIGINAL      |
| Data: 27.02.08              |
| <i>Marta Silva</i>          |
| Servidor                    |

2005  
ABRIL  
09

*Maria Natália da Silva*  
MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO

ARCOAR

ESTATUTO

CAPÍTULO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

## DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art.1º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - ARCOAR é uma entidade civil, sem fins econômicos (lucrativos), fundada em 09 de abril de 2005, com sede e foro na cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, localizada à Rua do Ipê Roxo nº 40, Praia de Palmas, representando neste ato o esforço conjunto de membros da comunidade, aqui voluntariamente reunidos, para promover o ideal democrático e o bem comum.

§ 1º - A área de abrangência e atuação da ARCOAR limitar-se-á ao território do município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

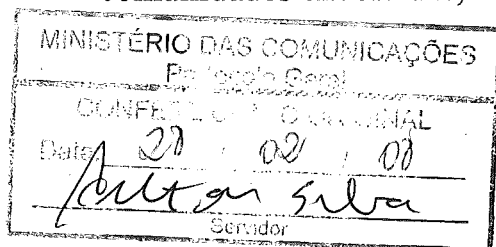
§ 2º - A ARCOAR reger-se-á por este Estatuto, respeitadas as leis que disciplinam a matéria, especialmente o que dispõe o Código Civil Brasileiro em seus artigos 53 a 61 e terá prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVO, FINALIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art.2º - A ARCOAR tem por objetivo reunir pessoas e entidades comprometidas com a população de todos os bairros de Governador Celso Ramos, visando promover a difusão de hábitos sócio-comunitários e os sentimentos de sua identidade histórica e cultural, contribuindo, assim para a integração, o desenvolvimento e o convívio comunitário e especialmente:

- a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pelo direito a informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) oportunizar à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais, propagando a boa música, além do intercâmbio entre as comunidades envolvidas;



MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC



- c) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade que representa;
- d) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- e) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins econômicos;
- g) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- h) promover continuamente o debate, objetivando o avanço dos projetos sociais e comunitários;

Parágrafo Único - Especificamente, a ARCOAR terá por objetivo a implantação e gerenciamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Governador Celso Ramos, previsto pela Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da ARCOAR qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, respeitado o que dispõe o presente Estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) ter voz e voto nas Assembléias da entidade;
- b) ter acesso a qualquer documento oficial da ARCOAR, inclusive ao cadastro de funcionários e associados, mediante solicitação por escrito, exceto as informações de caráter pessoais;
- c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, diretamente ou por meio de convênios.

Art. 5º - Poderão associar-se a ARCOAR, no caso de pessoa física, aquele que possuir residência fixa no Município ou, no caso de pessoa jurídica, a que tiver domicílio em Governador Celso Ramos.

|                             |
|-----------------------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES |
| Protocolo Geral             |
| CONFERE COM O ORIGINAL      |
| Data: 28/02/08              |
| <i>[Assinatura]</i>         |
| Servidor                    |

*[Assinatura]*  
MARIA NATALIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

19

§ 1º - Somente serão aceitas como associadas às entidades civis sem fins econômicos ou pessoas físicas de notório envolvimento com causas de interesse comunitário.

§ 2º - O associado que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinárias, sem justificativa, ou não se fizer presente nas Assembléias Gerais Extraordinárias, ocorridas neste período, será convocado pela Diretoria para justificar sua ausência, cabendo à Diretoria, por maioria absoluta, decidir quanto a continuidade ou não dos faltosos no seu quadro social.

§ 3º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por 03 (três) meses consecutivos será afastado do quadro social, cessando o afastamento após o recolhimento dos débitos.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) participar das reuniões e Assembléias da entidade;
- b) pagar em dia as mensalidades estipuladas pela Diretoria;
- c) apresentar conduta adequada, dentro de padrões de comportamento social e profissional compatíveis com sua condição associativa.

### CAPITULO III

#### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 7º - São órgãos da ARCOAR:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

Art. 8º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da entidade, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria, prestação de contas do exercício anterior, aprovação do plano anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

|                               |
|-------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES   |
| Protocolo Geral               |
| CONFERE COM O ORIGINAL        |
| Data: 27/02/10                |
| <i>Maria Natalia da Silva</i> |
| Servidor                      |

*Maria Natalia da Silva*  
MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou, no mínimo, por 1/5(um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, sendo que a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade e no estúdio da Rádio Comunitária, com a divulgação de pelo menos 04(quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, podendo ainda ser publicado em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a maioria absoluta dos seus associados e, em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, com a presença de pelo menos 1/3(um terço) dos seus associados.

§ 3º - Tratando-se de Assembléia Geral para alteração do Estatuto ou para destituição de seus Administradores, necessitará do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, observado o quorum mínimo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - A representação das entidades associadas da ARCOAR dar-se-á pela inscrição de 01(um) representante dentre seus associados, devidamente ratificado formalmente pela diretoria da respectiva entidade.

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho Comunitário, pelo Conselho Fiscal ou ainda, pela maioria dos seus membros.

Art.10 - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03(três) anos, por meio da Assembléia Geral Ordinária convocada para este fim, por votação aberta e nominal entre as chapas regularmente inscritas.

§ 1º - Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos válidos e tomará posse imediatamente.

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES    |          |
| Departamento de Registro Civil |          |
| CONFERE COM O ORIGINAL         |          |
| Data:                          | 20/02/08 |
| <i>Maria Natália da Silva</i>  |          |
| Servidor                       |          |

*Maria Natália da Silva*  
MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 01/02/08

§ 2º - A Assembléia Geral com fins eleitorais deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, utilizando-se para esta convocação, os meios de divulgação previstos no artigo 8º, § 1º deste Estatuto.

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15(quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, mediante apresentação de pedido de inscrição por escrito, dirigido à Comissão Eleitoral, constituída pela Diretoria.

§ 4º - Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos 06(seis) meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias, excetuando-se a Assembléia Geral de fundação desta entidade.

Art.11 – A Diretoria será composta de 05(cinco) membros, a saber:

- 1- Presidente;
- 2- Vice-Presidente;
- 3- Secretário;
- 4- Tesoureiro;
- 5- Relações Públicas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá imediatamente.

§ 2º - Os demais cargos que compõem a Diretoria deverão estar sempre preenchidos.

§ 3º - No transcurso do mandato, ocorrendo à vacância simultânea de 03(três) ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de uma nova Diretoria para complementar o mandato, preservando-se os cargos não vagos.

§ 4º - A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03(três) alternadas, sem justificativa aceita por seus pares, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 12. – A Diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, na

|                               |
|-------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES   |
| CONFERE COM O ORIGINAL        |
| Data: 27, 02, 08              |
| <i>Maria Natália da Silva</i> |
| Servidor                      |

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

22  
8

forma do artigo 8º, § 1º, nos casos de incúria ou falta grave que venha a comprometer os objetivos da associação previstos neste estatuto.

Art 13 - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na mesma Assembléia e o mandato terá a mesma duração da Diretoria.

Art. 14 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente para analisar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionem com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecendo a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião os membros efetivos faltosos.

Art. 15 – O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, 05(cinco) representantes da comunidade, indicados pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral, para mandato de 01(um) ano, cabendo aos seus membros definir sua organização interna.

Art.16 – O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez ao ano ou a qualquer tempo, por convocação da maioria dos seus membros, com a finalidade de:

- a) analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) discutir e aprovar a programação da emissora.

Art. 17 – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no Artigo 8º, § 1º.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10

#### CAPITULO IV

#### ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 18 – Caberá à Diretoria, coletivamente:

|                               |
|-------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES   |
| Protocolo Geral               |
| CONFERE COM O ORIGINAL        |
| Data: 20, 02, 08              |
| <i>Maria Natália da Silva</i> |
| Servidor                      |

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

- a) traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) convocar as Assembléias Gerais;
- c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) prestar contas semestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- f) autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como definir salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) celebrar contratos ou convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 19 – Caberá a cada Diretor, individualmente:

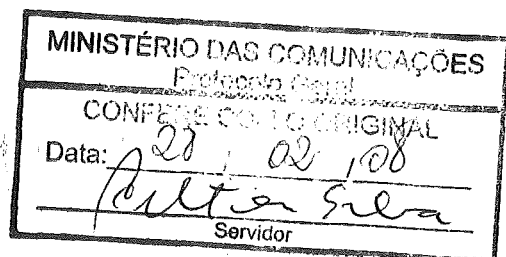
- a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) representar a ARCOAR externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/00

Art. 20 – Caberá ao Presidente:

- a) coordenar as Reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) representar a ARCOAR oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) responder em juízo pela entidade;
- d) assinar, juntamente com o Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.



MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Art. 21- Caberá ao Vice-Presidente:

- a) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) acumular as funções de outros Diretores, em caso de impedimentos temporários destes, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 22 – Caberá ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências em geral, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) manter o cadastro dos associados atualizado;
- d) manter em seu controle a documentação legalmente necessária da entidade e de seus funcionários.

Art. 23- Caberá ao Tesoureiro:

- a) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da ARCOAR;
- b) supervisionar e ter em seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade.

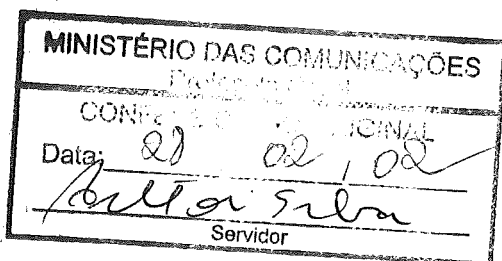
Art. 24 – O quorum mínimo para deliberações nas reuniões da Diretoria é de 03(três) membros, sendo que em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando tentar-se-á a solução do impasse.

Art. 25 – O exercício do mandato da Diretoria será considerado de relevância comunitária e não poderá ser remunerado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

CAPITULO V

RECEITAS E DESPESAS



MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Art. 26 – As receitas da ARCOAR advirão de:

- a) contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa, constando valor, data e identificação do doador;
- b) contribuição mensal dos seus associados;
- c) verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) patrocínios em forma de apoio cultural do comércio local;
- e) campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria, que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Será garantido aos doadores que assim o desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria, após solicitação por escrito, ou por força de decisão judicial.

Art. 27 – As despesas da ARCOAR poderão ser:

- a) despesas operacionais, tais como: aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, a título de remuneração;
- c) comissão para agenciadores de patrocínios junto ao comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria;
- d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

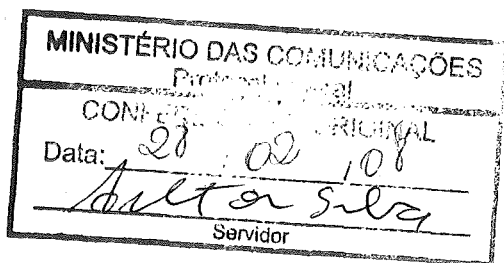
## CAPITULO VI

### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/08

Art. 28 – Minimamente, a programação da Rádio Comunitária contemplará:

- a) espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;



MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC



- 26
- b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade atendida, dentro das especificações técnicas definidas pela Diretoria, sendo que o referido espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
  - c) vedação ao uso de qualquer espaço para fins político partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela ARCOAR a todos, além do horário político obrigatório, na forma da lei;
  - d) proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão, sendo que a solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

## CAPÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO

Art. 29. A dissolução da ARCOAR ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, na forma prevista neste estatuto.

§ 1º - Constará como ponto de pauta obrigatório da Assembléia Geral convocada para a dissolução da entidade, a prestação de contas, analisada previamente pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - O patrimônio da ARCOAR deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades essas a serem definidas pela Assembléia Geral.

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Caberá à Assembléia Geral de Fundação eleger a primeira Diretoria, com mandato de 03(três) anos, cabendo a esta Diretoria;

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES   |          |
| Protocolo 3.281               |          |
| COM. GEN.                     | ORIGINAL |
| Data: 02/02/00                |          |
| <i>Maria Natália da Silva</i> |          |
| Servidor                      |          |

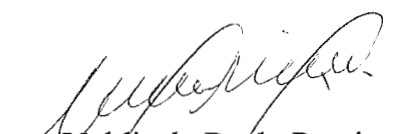
MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

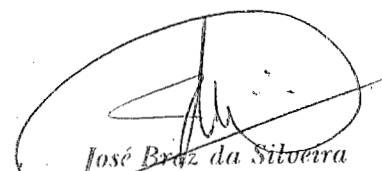
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 07/12/10

27

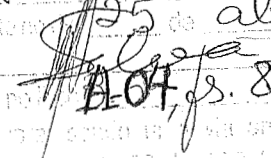
- a) Registrar o presente Estatuto no cartório competente, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros 03(três) anos de existência da ARCOAR;
- c) Organizar o cadastro dos associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão comunitária;
- e) Associar a Rádio à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária.

Governador Celso Ramos - SC, 09 de abril de 2005.

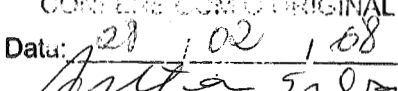
  
Valdir de Paula Pereira  
Presidente

  
José Braz da Silveira  
ADVOGADO  
OAB/SC N° 13 756

ALIA DA SILVA  
do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 13.040-00 - Biguaçu - SC  
ASX90583

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BIGUAÇU SANTA CATARINA  
N° 37728 / 233 de Protocolo A-07  
Apresentado em 25 de abril de 2005  
O Oficial   
Registrado no B.O. 86 sob n° 416  
Da data e hora acima assina o Oficial, de acordo com  
o art. 66 da Lei nº 1.228 de 17/11/1935.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Protocolo Geral  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 28, 02, 08  
  
Servidor

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

28  
41

**RELAÇÃO DE SÓCIOS DA ARCOAR - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA.**

**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, domiciliada à rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC;

**JOSÉ VITORINO MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CPF nº 298.321.369-20, CI nº 706.477-2, SSP/SC, residente à Rua: Dos Ciprestes, 133, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC;

**JAQUELINE ALDEMIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 050.852.619-17 CI nº 484.707-2, SSP/SC, residente à Rua: Das Aroeiras, 222, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC;

**TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 062.958.699-68, CI nº 5.002.962-2, SSP/SC, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos – SC;

**SERGIO LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 291.260.109-68, CI nº 651.727-7, SSP/SC, residente à Rua: Das Azaléias, 62, Praia de Palmas, Gov. Celso Ramos - SC;

**ADILIO FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 710.813.729-15, CI nº 2.673.979, SSP/SC, residente à Rua: Rosendo Joaquim Sagas, 874, Vila de Palmas, Gov. Celso Ramos, SC;

**VALDIR DE PAULA PEREIRA**, brasileiro, casado, zelador, CPF nº 574.022.300-82, CI nº 2.654.185, SSP/SC, residente à Rua: Ipê Roxo, 40, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos SC ;

**JOÃO OTÁVIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, eletricitário, CPF nº 442.903.819-87, CI nº 1/R- 920.249 SSI/SC, residente à Rua Dos Pampas, 46, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**VILMAR VALDEMAR SAGÁS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 593.958.699-68, CI nº 181.765-2, SSP/SC, residente à Rua: Rosendo J. Sagas, 1301, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**TAURINO JOSÉ ESTANISLAU**, brasileiro, casado, pescador artesanal, CI nº 3.521.795, SSP/SC, CPF nº 907.635.809-53, residentes à Rua: Manoel José Pereira, 343, Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

|                             |
|-----------------------------|
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES |
| Proteção Geral              |
| COORDENADOR GERAL           |
| Data: _____                 |
| Servidor _____              |

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

29

**VERA VERGINIA VIEIRA**, brasileira, solteira, apresentadora, CPF n° 905.104.539-53, CI n° 3.944.589-5, SSP/SC, residente à Rua: Sebastiana Sagas Medeiros, Travessa, 19, casa, 03, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**ODILON JOSÉ WAGNER**, brasileira, casado, aposentado, CPF n° 312.164.209-04, CI n° 266.459-3, residente na Rua das Azaléias, 83, Jardim das Gaivotas I, Governador Celso Ramos – SC;

**CELSO DE PAULA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, zelador, CPF n° 770.632.010-34, CI n° 8068373649, residente da Rua: Ipê Roxo, 999, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC;

**MIRIAN SILVÉRIO**, brasileira, casada, aposentada, CPF n° 646.519.249-72, CI n° 796.059-0, residente da Rua das Azaléias, 83, Governador Celso Ramos – SC;

**MANOEL GERINO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF n° 029.772.309-04, CI n° 127.711-1, residente na Rua: Luiz Alexandrino da Silva, 45, Governador Celso Ramos – SC;

**ARNOLDO SARTORI**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF n° 388.603.099-72, CI n° 1/R- 894.684, residente na Rua: Sebastiana Sagas Medeiros, 19, Governador Celso Ramos – SC;

**ANTONIEL MACHADO MARQUES**, brasileiro, solteiro, eletricitista, CPF n° 018.314.069-93, CI n° 3.093.759, residente na Travessa Joaquim Sagas, 1660, Vila de Palmas, Gov. Celso Ramos – SC;

**LUCIANO N. FAGUNDES**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n° 693.226.359-91, CI n° 230.758-9 SSP/SC residente à Rua dos Badejos, 120, Loteamento Imepal, Gov. Celso Ramos – SC;

**ADILIO FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF n° 710.813.729-15, CI n° 2.673.979/SC, residente à Rua: Rosendo Joaquim Sagas, 874, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**VALMIR VALDEMAR SAGAS**, brasileiro, casado, zelador, CPF n° 415.206.709-82, CI n° 1.052562, SSP/SC, residente à Rua: Das Garoupas, 806, Loteamento Imepal, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**AMOPALMAS – Associação de Moradores de Palmas - Loteamento Imepal**, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ n° 83.159.939/001-20, residente à Rua Dos Pompas, 15, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos - SC;

**JOSÉ ARLINDO BALDANÇA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n° 378.183.849-87, CI n° 4/R 180.212-5, SSP/SC, residente à Avenida Ganchos do Meio, S/N, Gov. Celso Ramos - SC;

**JOSÉ BALDANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n° 037.580.619-97, CI n° 4.007.385 SSP/SC, residente à Rua Das Palmeiras, 27, Praia de Palmas, Gov. Celso Ramos - SC;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

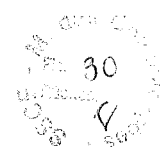
Em, 07/12/10



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.



**ROQUE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, barbeiro, CPF nº 145.497.199-15, CI nº 1/R552.833 SSI/SC, residente à Rua das Alamandas, 260, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC;

**JURCELINO VALDEVINO BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 079.748.139-70, CI nº 5.643.442 SSD/SC, Rua: Manoel Francisco Bento, 76, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos - SC;

**CLEIVE TAURINO ESTANISLAU**, brasileiro, casado, pescador, CPF nº 049.209.829-84, CI nº 446993-8, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**IRINETE ROSA ESTANISLAU**, brasileira, casado, do lar, Certidão de Casamento, nº 220, livro 2B, fls. 23, do Cartório de Registro Cível de Porto Belo, SC, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Palmas, Governador Celso Ramos, SC;

**ENI BERNADETE DE MOURA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, CPF nº 382.503.229-91, CI nº 1.044.500-5 SSP/SC, residente à Servidão João Alves de Campos, 107, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos - SC;

**HELIO MONTEIRO**, brasileiro, casado, vigilante, CPF nº 008.808.869-35, CI nº 4762109, SSP/SC, residente à Rua das Alamandas, 160, Praia de Palmas, Gov. Celso Ramos – SC;

**SUZY CONCEIÇÃO MARQUES GARCIA**, brasileira, casada, do lar, CPF nº 344.134.999-71, CI nº 836544 SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, 62, Praia de Palmas, Gov. Celso Ramos – SC;

**MARIA NATÁLIA FERNANDES**, brasileira, casada, telefonista, CPF nº 040.773.029-00, CI nº 3573596 – SSP/SC, residente à Rua Hipólita Rita de Jesus, 43, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos - SC;

**ROZANE BERNADETE DA SILVA**, brasileira, casada, digitadora, RG: 3630.713, CPF nº 023602219-90, residente à Rua Deodora Simas Custódia, 48, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos – SC;

**ELOI LEONEL RAMOS**, brasileiro, casado, militar da reserva, CPF nº 037.365.127-91, CI nº 200.257 MM/RJ, residente à Rua; Dos Pampas, 25, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos, SC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCAR DIREITO

*Elina*

SECRETARIA DE IDENTIDADE

31

1997-09-08

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.821.239-0

DATA DE EMISSÃO 29/NOV/2001

NOME SARA RUBIA DA SILVEIRA

FILIAÇÃO JOSE BRUZ DA SILVEIRA

ELIANA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 06/SET/1983

DOC ORIGEM C MSC 30324 LV 0116 FL 145

CART FARRIA FPOLIS SC

CPF 007.279.539/58

Assinatura: *Acimyr Souza Filho*

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

MAIO 142.518-8

LE Nº 7.716 DE 29/09/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

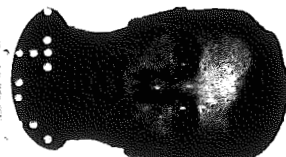
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

32  
8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 706.477-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/2001

NOME JOSE VITORINO MIRANDA

FILIAÇÃO VITORINO LUIZ MIRANDA  
MARIA CALISTA MIRANDA

NATURALIDADE BIGUAÇU SC DATA DE NASCIMENTO 25/NOV/1956

DOC ORIGEM C CAS 459 LV B-3 FL 47  
CART DIAS - IMARUI SC

CPF 298.321.369/20 *[Signature]* Luiz Carlos Honesch

FLORIANÓPOLIS SC ASSINATURA DO DIRETOR II - SSP - SC  
LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - SC



NOME  
JAQUELINE ALDEMIRA  
OLIVEIRA

DOC. IDENT.  
4847072 SC

CAT. HAB.  
AB

NASCIMENTO  
02/05/1985

VALIDADE  
22/03/2009

CPF  
050.852.619-17

664296252

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO

ACACILDO AILTON OLIVEIRA  
ALDEMIRA SOELI DE MORAES OLIVEIRA

No. REGISTRO  
03275097703

EMIÇÃO  
07/06/2005

1a. HABILITAÇÃO  
07/05/2004

OBSERVAÇÕES

*Jaqueline A. Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

664296252

Det. Paulo Roberto dos Santos  
Mód. 226 111-4

8C030787270

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10



39  
4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.002.962-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2002

NOME TAURINO JOSE ESTANISLAU FILHO

FILIAÇÃO TAURINO JOSE ESTANISLAU  
IRINETE ROSA ESTANISLAU

DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1983

NATURALIDADE GOVERNADOR CELSO RAMOS SC

QOC ORIGEM C. NASC 1319 LV 16A FL 231  
CART. GARCIA GOV. C. RAMOS SC

CPF 012.345.678-9

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

ASSINATURA DO DIRETOR *Acioz Sampaio Filho*

MATR. 142.518-8

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

BTGUACU SC

TAURINO JOSE ESTANISLAU FILHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 01.12.10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 651.727-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/1998

NOME SERGIO LUIZ GARCIA

FILIAÇÃO RENE HUMBERTO GARCIA  
ASTA HELENA GARCIA

NATURALIDADE JOINVILLE SC

DOC ORIGEM C CAS 4484 LV B66 FL 113  
CART FLORIANOPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 15/JAN/1958

CPF 291.260.109/59

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 116 DE 29/08/83

Delegado Regional Adjunto  
MATEUS 580-6

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

35  
8

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

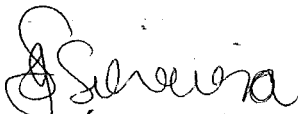
Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**DECLARAÇÃO**

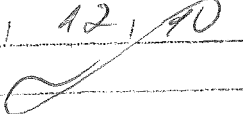
Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, que o endereço completo da Entidade Proponente continua sendo o seguinte: **Rua do Ipê Roxo, 40, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos, SC, CEP. 88.190.000.** Por oportuno, devemos informar que a sede da ARCOAR deverá ser mudada assim que a Entidade encontrar um local mais adequado, situação que será informada ao Ministério das Comunicações, imediatamente. Para que surta os seus efeitos legais firmo a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 14 de fevereiro de 2008.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 / 12 / 08  


34

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

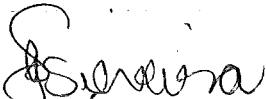
Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, em seu subitem 7.1, alínea “h”, que todos s dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo – ARCOAR, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana de Governador Celso Ramos, SC, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 2008

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

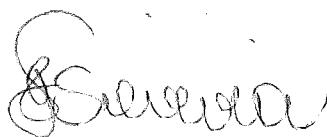
Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

33  
✓

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações, em seu subitem 7.1, alínea "i", que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do referido serviço, firmando a presente declaração.

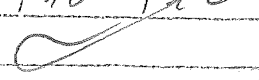
Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10  


**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**DECLARAÇÃO**

Eu, **JOSÉ VITORINO MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CPF nº 298.321.369-20, CI nº 706.477-2, SSP/SC, residente à Rua: Dos Ciprestes, 133, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC, na condição de Vice-Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações, em seu subitem 7.1, alínea "i", que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do referido serviço, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
**JOSÉ VITORINO MIRANDA**

**Vice-Presidente**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 12 10  


**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

40  
4

**DECLARAÇÃO**

Eu, **JAQUELINE ALDEMIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 050.852.619-17, CI nº 484.707-2, SSP/SC, residente à Rua: Das Aroeiras, 222, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC, na condição de Secretária da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações, em seu subitem 7.1, alínea "I", que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do referido serviço, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



**JAQUELINE ALDEMIRA OLIVEIRA**

**Secretária**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**DECLARAÇÃO**

Eu, **TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 062.958.699-68, CI nº 5.002.962-2, SSP/SC, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos – SC, na condição de **Tesoureiro** da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações, em seu subitem 7.1, alínea "i", que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do referido serviço, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



**TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**

**Tesoureiro**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/08





**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

42  
8

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SERGIO LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 291.260.109-68, CI nº 651.727-7, SSP/SC, residente à Rua: Das Azaléias, 62, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC, na condição de Relações Públicas da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações, em seu subitem 7.1, alínea “I”, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do referido serviço, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
**SERGIO LUIZ GARCIA**

**Relações Públicas**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 20

43

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

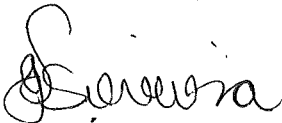
Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, em seu subitem 7.1, alínea "j", que a Entidade Proponente, bem como nenhum integrante do quadro diretivo ou de associados da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo – ARCOAR, participam de outra entidade detentora de outorga dos serviços especificados na referida alínea, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 / 12 / 10  


44

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

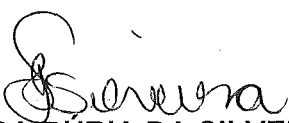
Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

---

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, que a denominação de fantasia da Rádio Comunitária em questão, será **RÁDIO ARVOREDO FM**, em referência a Ilha do Arvoredo, um santuário de preservação ecológica de inestimável valor que está localizado defronte a Cidade e a Praia de Palmas, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.12.10



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

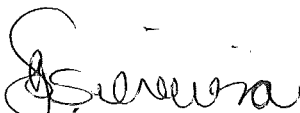
Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante, possibilita o atendimento do que dispõe o subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 14 de fevereiro de 2008.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

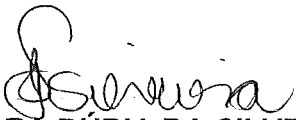
Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, que as Coordenadas Geográficas do local onde se pretende instalar o sistema irradiante da emissora é o seguinte: **(27) (18) (53) S** de latitude e **(48) (33) (33) W**, de longitude, conforme já foi indicado no requerimento inicial e estabelece a legislação pertinente. E, para que surta os seus efeitos legais firmo a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 14 de fevereiro de 2008.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10



47

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Governador Celso Ramos - SC, declaro para os devidos fins e efeitos, que a Entidade Proponente apresentará o Projeto Técnico, de acordo com a Norma Complementar nº 01/2004, assim como observará os indicados no requerimento inicial, caso lhe seja outorgada a autorização para a execução do serviço firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 14 de fevereiro de 2008.

  
SARA RÚBIA DA SILVEIRA

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07 / 12 / 10

Em, 07, 12, 10

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

|                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
|  <p align="center"> <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br/> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b><br/>         Guia de Recolhimento da União - GRU       </p> | Código de Recolhimento      | 18822-01           |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Número de Referência        |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Competência                 |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | Vencimento                  |                    |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor:<br><b>ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVORE</b>                                                                                                                                               | CNPJ ou CPF do Contribuinte | 07.375.860/0001-59 |
| Nome da Unidade Favorecida:<br><b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>                                                                                                                                                           | UG / Gestão                 | 410003 / 00001     |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.<br><b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>               | (=) Valor do Principal      | 20,00              |
|                                                                                                                                                                                                                                          | (-) Desconto/Abatimento     |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | (-) Outras deduções         |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | (+) Mora / Multa            |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | (+) Juros / Encargos        |                    |
| <b>GRU SIMPLES</b><br>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.<br>[STN339F05B31674618F8F9130FCC08AF10D]                                                                                                                               | (+) Outros Acréscimos       |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                          | (=) Valor Total             | 20,00              |

85830000000-9 20000254188-5 22049182073-6 75860000159-4



22/02/2008 - BANCO DO BRASIL 12:50:07  
164410462 0192

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
 Código de Barras 85830000000-9 20000254188-5  
 22049182073-6 75860000159-4  
 Data do pagamento 22/02/2008  
 Valor Total 20,00  
 NR. AUTENTICACAO B. EC1.4A8.479.F96.AB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

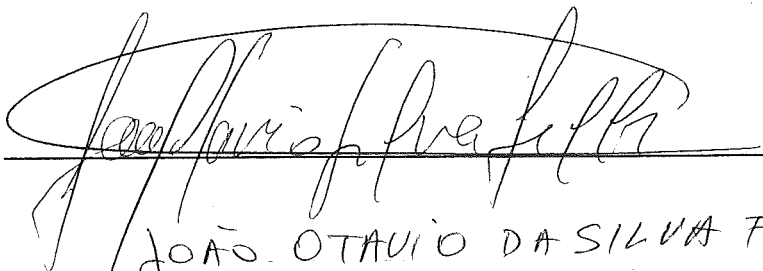
Em, 07/12/10

49

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
JOÃO OTÁVIO DA SILVA FILHO  
CPF: 442.903.819-87.  
Rua das Pompas, 46, Polunas  
Governador Celso Ramos - SC

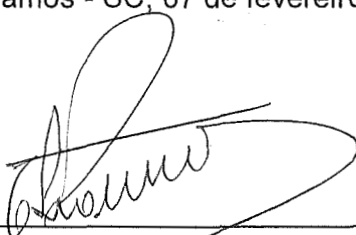
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 20



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



ELOI LEONEL RAMOS

CPEI 037 365 127-91

CI: 200257 MM/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

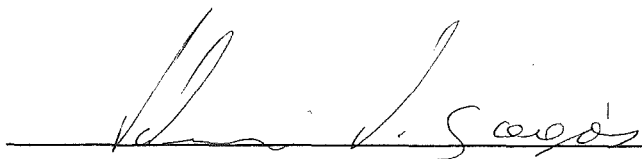
Em, 07, 12, 2008

51  
4

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
VALMIR VALDEMAR SABAS  
CI '0001052562'

CPF: 415.206.709-82

RUA: DAS GAROUPAS, 806

PRAIAS DE PALMAS - G. C. Bomme - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/ 12/ 08

52

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, **JODACY LAURESTO PEIXOTO**, brasileiro, casado, pescador, CPF 729.652.748-04, CI 1/R 415.122, SSP/SC, residente à Rua: Adolfo Alves, 336, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos – SC, na condição de pessoa física, manifesta total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 13 de fevereiro de 2008.

  
**JODACY LAURESTO PEIXOTO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10  


des. C.  
Fl. 53  
L. 1000  
C. 1000

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, **SÔNIA REGINA PEIXOTO**, brasileira, casada, do lar, CI 1.466.987-0, SSP/SC, residente à Rua: Adolfo Alves, 336, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos – SC, na condição de pessoa física, manifesta total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firma a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 13 de fevereiro de 2008.

*Sônia Regina Peixoto*  
**SÔNIA REGINA PEIXOTO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07.12.10

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO**

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

Maria Iotália Fernandes -

CDF: 040.773.089-00 CI: 357359-6 5378  
RUA: Hipólito Dita de Jesus, 43, Bairro Conto  
dos Janches, Gov. Celso Ramos - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO**

Eu, JOSÉ VITORINO MIRANDA, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CPF nº 298.321.369-20, CI nº 706.477-2, SSP/SC, residente à Rua: Dos Ciprestes, 133, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC pelo presente instrumento, manifesto total e irrestrito apoio a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que venha a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município. E, para que produza efeitos jurídicos e legais firma a presente manifestação.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
**JOSÉ VITORINO MIRANDA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10  


56  
N

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Eu, **TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 062.958.699-68 CI nº 5.002.962-2, SSP/SC, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos – SC, pelo presente instrumento, manifesto total e irrestrito apoio a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que venha a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município. E, para que produza efeitos jurídicos e legais firma a presente manifestação.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

**TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07.12.10

*Taurino José Estanislau Filho*



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



JACQUELINE ALDEMIRA OLIVEIRA

CPF: 050.852.619-17

CEI: 484707-2 - SSP/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07.12.10



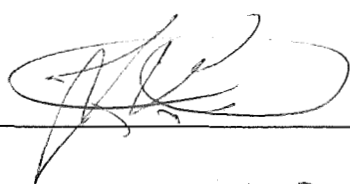


58  
11

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



José Antônio Boldruga, brasileiro, casado  
comerciante, residente à Av. Góes de  
Melo, S/N Fone (48) 3262 0139

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/08

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

*Brani Besen*

BRANI BESEN

CPF 288.457.819-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 2008

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

Taurino José Estanislau

TAURINO JOSÉ ESTANISLAU, brasileiro  
casado, professor, residente e domiciliado em  
Rua Manoel José, Perceira, 343. Vila de Delmas.  
CPF: 907.635.809-53, CI Nº 3.531.745, SSN/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.12.10

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

Irinete Rosa Estanislau

IRINETE ROSA ESTANISLAU, brasileira,  
casada, aposentada, residente à Rua Manoel  
José Ramos, 343, Vila do Palmar, Governador  
Celso Ramos - SC, Carteira de Identidade nº 220,  
Livro 2B, fls. 23, Cartório de Porto Belo - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10

Min. das Comun.  
62  
4

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

Eni Bernadete de Moura

ENI BERNADETE DE MOURA, brasileira,  
separada judicialmente, doméstica, residente  
e residente João Celso de Campos, 107.  
Garcia do Rio - Governador Celso Ramos - SC  
CPF: 382.503.229-94, CI 1.044.500-5 SSP/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

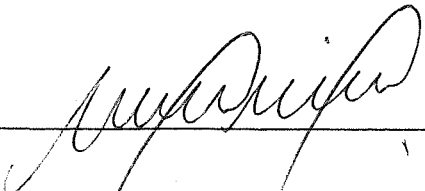
Em, 07, 12, 2008

C

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR DE PAULA PERBIAN, brasileiro,  
casado, zelador, residente e domiciliado em Rua I. P. 1º  
Bairro, 40, Praia de Pedras, Governador  
Celso Ramos, SC, CPF: 574.022.309-82,  
CPF nº 2.654.185, SSP/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

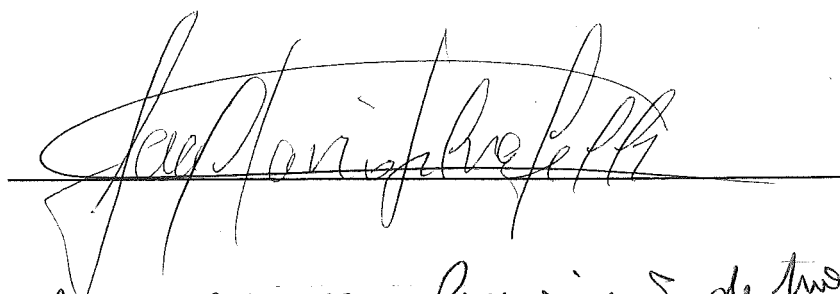
Em, 07, 12, 10  
\_\_\_\_\_  


64  
4

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.



AMOPALMAS - Associação de Moradores  
de Palmas - Setoramento Sinepal, rua:  
Das Ramos, 45, CNPJ .83.459.939/0001-20  
CEP: 88130-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



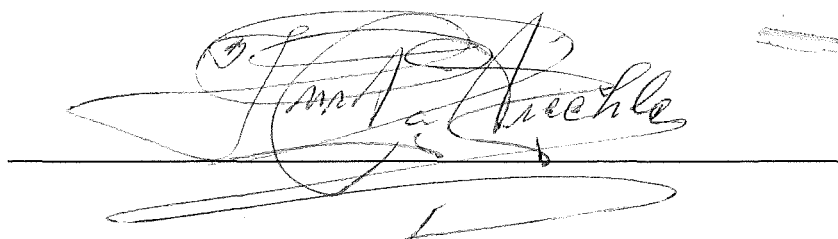
65  
4

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pelo presente instrumento, na condição de pessoa física ou jurídica, conforme qualificação abaixo, manifestamos total e irrestrito apoio à Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – ARCOAR, para que obtenha a concessão do Ministério das Comunicações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, firmamos a presente manifestação de apoio.

Governador Celso Ramos - SC, 07 de fevereiro de 2008.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10



KURT RAINER KIECHLE, brasileiro, casado  
Aposentado, CPF nº 008.466.470-70, também  
na condição de Presidente da Associação  
dos Membros do Batismo foral  
dos Góndos I e II, Praia de Polines  
CNPJ nº 85.380.709/0001-40.  
CEP: 88130-000



Sistema de  
**RÁDIO COMUNITÁRIA**  
- RadCom -

Ministério das Comunicações



Lista de Resultados - Processos

| UF | Localidade             | Aviso | No. Processo    | Entidade / Representante                                                                       | S             |
|----|------------------------|-------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| SC | Governador Celso Ramos | 25    | 53000.037401/05 | 07.375.860/0001-59 - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARNOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS | EM AI INICI   |
|    |                        |       |                 | - Representante Legal                                                                          |               |
| SC | Governador Celso Ramos | 25    | 53740.002131/99 | 03.080.849/0001-00 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E TV EDUCATIVA PALMAS FM                  | CONC ARQU 228 |
|    |                        |       |                 | 518.180.359-87 - Elizabeth Krauss                                                              |               |

2 itens.

VOLTAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 02, 12, 10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARNOREDO DE GOVERNADOR CELSO  
Aviso: 26 RAMOS Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/2007

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 27S1853      | 27S1853  |
| Longitude   | 48W3333      | 48W3333  |

| DISTÂNCIA                 |     |
|---------------------------|-----|
| Distância A:B<br>( IBGE ) | 0.0 |

| Processo                 |                                                                           |           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.                       | Entregou documentação tempestivamente?                                    |           |
| 2.                       | Endereço da Antena Proposta                                               |           |
| Rua Gesl de Palmas, s/n° |                                                                           |           |
| 2.1.                     | Endereço do Studio                                                        |           |
| 3.                       | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                     |           |
| Número do Processo       |                                                                           | Distância |
| 53740.002131/99          |                                                                           | 2.930,00  |
|                          |                                                                           | Status    |
|                          |                                                                           | ARQ       |
| 4.                       | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |           |

|                                                                                                         |                                                                                                   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 5.                                                                                                      | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                                  | VIÁVEL        |
| 6.                                                                                                      | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                            | Não           |
| 7.                                                                                                      | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.            | Sim           |
| 8.                                                                                                      | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?                          |               |
| 9.                                                                                                      | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          | Sim           |
| 10.                                                                                                     | Endereço da Sede Administrativa da Emissora                                                       |               |
| Rua do Ipê Roxo, nº 40, Praia de Palmas                                                                 |                                                                                                   |               |
| 11.                                                                                                     | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Indeterminado |
| 12.                                                                                                     | Conclusão da Análise                                                                              |               |
| Em relação a primeira análise técnica , o processo encontra-se instruído .<br>**** Não tem concorrente. |                                                                                                   |               |



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

68  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INICIAL - PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.037.401/05  
LOCALIDADE: Governador Celso Ramos /UF: SC  
ENTIDADE: Assoc. de Radiod. Comunit. Arraial do  
de Governador Celso Ramos.

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

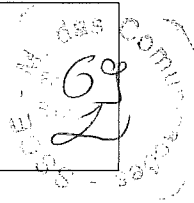
Brasília, 07 de 07 de 2008.

Analista Responsável / Siapé:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/08

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARNOREDO DE GOVERNADOR CELSO  
Aviso: RAMOS 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252  
Em, 07, 12, 10

| Processo                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                                                        |                                 |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1.                                                        | A Entidade é uma:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Associação     |                                                        |                                 |                      |                   |
| 2.                                                        | Requerimento de Solicitação?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 3.                                                        | A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 4.                                                        | O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não            |                                                        |                                 |                      |                   |
| a ata de fundação foi registrada indevidamente no livro B |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                                                        |                                 |                      |                   |
| 5.                                                        | Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 6.                                                        | Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se Aplica  |                                                        |                                 |                      |                   |
| 7.                                                        | Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou                                                                        | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 8.                                                        | Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 9.                                                        | Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 10.                                                       | Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 11.                                                       | Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim            |                                                        |                                 |                      |                   |
| 12.                                                       | <b>Quadro Diretivo da Associação ou Fundação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | <b>Mandato: 03 anos - art. 11 Validade: 01/02/2011</b> |                                 |                      |                   |
|                                                           | <b>Nome do Dirigente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CPF</b>     | <b>Cargo</b>                                           | <b>Maioridade / Emancipação</b> | <b>Nacionalidade</b> | <b>Declaracao</b> |
|                                                           | Sara Rúbia da Silveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 000.000.000-00 | presidente                                             | Sim                             | Sim                  | Sim               |
|                                                           | José Vitorino Miranda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 111.111.111-11 | Vice presidente                                        | Sim                             | Sim                  | Sim               |
|                                                           | Jaqueline Aldemira Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 222.222.222-22 | Secretária                                             | Não                             | Não                  | Sim               |
|                                                           | Taurino José Estanislau                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 333.333.333-33 | Tesoureiro                                             | Sim                             | Sim                  | Sim               |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARNOREDO DE GOVERNADOR CELSO  
Aviso: RAMOS 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

| Nome do Dirigente  | CPF            | Cargo                | Maioridade /<br>Emancipação | Nacionalidade | Declaracao |
|--------------------|----------------|----------------------|-----------------------------|---------------|------------|
| Sérgio Luiz Garcia | 444.444.444-44 | Relações<br>Públicas | Sim                         | Sim           | Sim        |

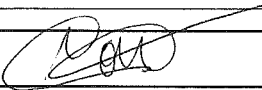
**13. Conclusão da Análise**

Analisando o referido processo verificou-se que entidade deverá encaminhar:

- alteração estatutária conforme ofício anexo
- comprovar o registro da ata de fundação
- comprovar a nacionalidade da Sra. Jaqueline Almeida Oliveira
- declaração conforme o subitem 7.1 alínea "j" da Norma nº 01/2004

É o relatório

À Consideração Superior

  
\_\_\_\_\_  
Luciana  
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 01/12/10

71  
20

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5532 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de julho de 2008.

A Senhora

**SARA RUBIA DA SILVEIRA**

Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos

Rua das Azaléias, nº 48, Praia Palmas

88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037401/05, na localidade de **Governador Celso Ramos - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

a) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - indicação, no cabeçalho e artigos pertinentes, de sua denominação rigorosamente de acordo com a constante na Ata de constituição da Associação de modo a constar: **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - SC;**

2 - Substituir o § único do Artigo 2º por: "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária",

3- Retificar o artigo 15 de forma a constar: " O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto, por no mínimo,

lc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 04/12/08

cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe...etc.”

4- exclusão do disposto no art. 27 alínea C (agenciadores);

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 09/04/05, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; pois a mesma está registrada indevidamente no livro “B”

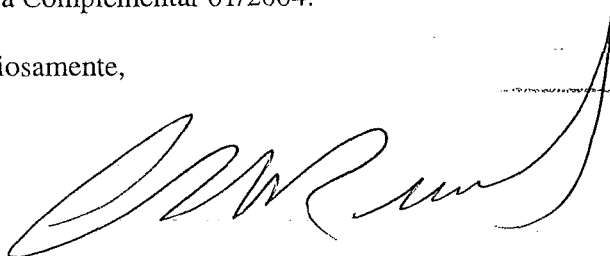
d) prova de que a Sra. Jaqueline Almeida Oliveira é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004; a que consta no processo está incompleta.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/12/10

73

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5532 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 11 de julho de 2008.

A Senhora

**SARA RUBIA DA SILVEIRA**

Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos

Rua das Azaléias, nº 48, Praia Palmas

88190-000 – Governador Celso Ramos - SC

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.037401/05**, na localidade de **Governador Celso Ramos - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

a) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - indicação, no cabeçalho e artigos pertinentes, de sua denominação rigorosamente de acordo com a constante na Ata de constituição da Associação de modo a constar: **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - SC**;

2 – Substituir o § único do Artigo 2º por: “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”;

3- Retificar o artigo 15 de forma a constar: “ O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto, por no mínimo,



cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe...etc.”

4- exclusão do disposto no art. 27 alínea C (agenciadores);

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 09/04/05, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; pois a mesma está registrada indevidamente no livro “B”

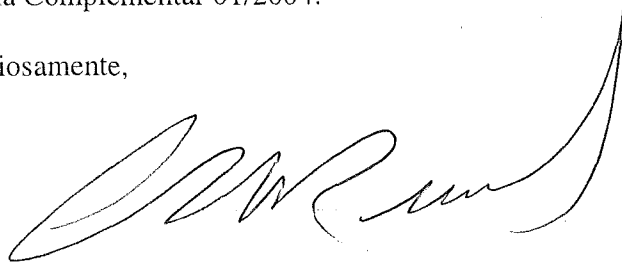
d) prova de que a Sra. Jaqueline Almeida Oliveira é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004; a que consta no processo está incompleta.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo:

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

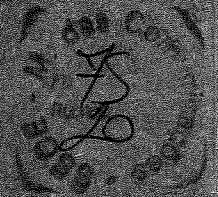


**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

AO REMETENTE



Of. 5532/2008//RADCOM/DOS/SSCE  
SARA RUBIA DA SILVEIRA  
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO CO  
GOVERNADOR CELSO RAMOS  
RUA DAS AZALÉIAS, 48 - PRAIA P  
88190-000 GOVERNADOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

|                                                                    |  |                                                                            |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| NOM / RAZ                                                          |  | Of. 5532/2008//RADCOM/DOS/SSCE - MC                                        |                                                                 |
| ENDEREÇO                                                           |  | SARA RUBIA DA SILVEIRA                                                     |                                                                 |
| CEP / CODE P                                                       |  | ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS |                                                                 |
|                                                                    |  | RUA DAS AZALÉIAS, 48 - PRAIA PALMAS                                        |                                                                 |
|                                                                    |  | 88190-000 GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC                                        |                                                                 |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION    |  | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                                      |                                                                 |
|                                                                    |  | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE                         |                                                                 |
|                                                                    |  | <input type="checkbox"/> EMS                                               |                                                                 |
|                                                                    |  | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ                         |                                                                 |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                   |  | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION                                    | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
|                                                                    |  |                                                                            |                                                                 |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR               |  |                                                                            |                                                                 |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR       |  | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT                         |                                                                 |
|                                                                    |  |                                                                            |                                                                 |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO |  |                                                                            |                                                                 |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RC 6 3 1 1 4 2 8 9 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

24 JUL 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

29/07/08

14:05 h

30/07/08

14:30 h

01/08/08

15:30 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / DRESSSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0

CIDADE / LOCAL

70044-900 - Brasília-DF

BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7876 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de novembro de 2008.

A Senhora

**SARA RUBIA DA SILVEIRA**

Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos

Rua dos Ciprestes, nº 133, Praia de Palmas

88190-000 – Governador Celso Ramos - SC

Assunto: **Solicitação de Documentação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 02, 12, 10

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037401/05, na localidade de **Governador Celso Ramos - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

a) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - indicação, no cabeçalho e artigos pertinentes, de sua denominação rigorosamente de acordo com a constante na Ata de constituição da Associação de modo a constar: **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - SC;** *OK*

2 – Substituir o § único do Artigo 2º por: “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, *OK*

3- Retificar o artigo 15 de forma a constar: “ O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto, por no mínimo,

cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe...etc." OK

4- exclusão do disposto no art. 27 alínea C (agenciadores);

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 09/04/05, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; pois a mesma está registrada indevidamente no livro "B" OK

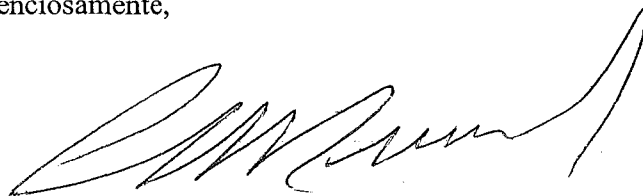
d) prova de que a Sra. Jaqueline Almeida Oliveira é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; OK

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; a que consta no processo está incompleta. OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 021 12 10



79  
20

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7876 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 07 de novembro de 2008.

A Senhora

**SARA RUBIA DA SILVEIRA**

Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos

Rua dos Ciprestes, nº 133, Praia de Palmas

88190-000 – Governador Celso Ramos - SC

Assunto: **Solicitação de Documentação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.037401/05, na localidade de **Governador Celso Ramos - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

a) **toda** documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

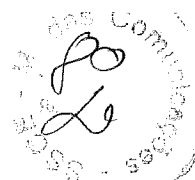
**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

b) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - indicação, no cabeçalho e artigos pertinentes, de sua denominação rigorosamente de acordo com a constante na Ata de constituição da Associação de modo a constar: **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - SC**;

2 – Substituir o § único do Artigo 2º por: “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”,

3- Retificar o artigo 15 de forma a constar: “ O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto, por no mínimo,



cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe...etc.”

4- exclusão do disposto no art. 27 alínea C (agenciadores);

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 09/04/05, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; pois a mesma está registrada indevidamente no livro “B”

d) prova de que a Sra. Jaqueline Almeida Oliveira é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004; a que consta no processo está incompleta.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10



86  
29

Serv  
WIN  
Sec  
Dep  
Esp  
7004

REMETENTE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/ 12 110

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

|                                                                    |                                                       |                                                                                       |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Of nº7876/2008/RADU M/DOS/SSCE-MC</b>                           |                                                       | <b>AR</b>                                                                             |                                                                   |
| <b>SARA RUBIA DA SILVEIRA DA SILVEIRA</b>                          |                                                       | <b>IATAIRE</b>                                                                        |                                                                   |
| <b>ASSOC. DOS CIPRESTE Nº 133 PRAIA DE PALMAS</b>                  |                                                       |                                                                                       |                                                                   |
| <b>RUA CAMPOS FILHO Nº 402 - CENTRO</b>                            |                                                       |                                                                                       |                                                                   |
| <b>88190-000 GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC</b>                         |                                                       |                                                                                       |                                                                   |
|                                                                    |                                                       | UF                                                                                    | PAÍS / PAYS                                                       |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION    |                                                       | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                                                 |                                                                   |
|                                                                    |                                                       | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE                                    |                                                                   |
|                                                                    |                                                       | <input type="checkbox"/> EMS                                                          |                                                                   |
|                                                                    |                                                       | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ                                    |                                                                   |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                   |                                                       | DATA DE RECEBIMENTO<br>DATE DE LIVRATION                                              | CARIMBO DE ENTREGA<br>UNIDADE DE DESTINO<br>BUREAU DE DESTINATION |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR               |                                                       |  |                                                                   |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO<br>RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR    | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /<br>SIGNATURE DE L'AGENT |                                                                                       |                                                                   |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO |                                                       |                                                                                       |                                                                   |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 07/12/10



AVISO DE COMUNICAÇÃO  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RC 631209271 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09/12/08 10:12 11/12/08  
B: 15 h 15:31 h 14:03 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0  
1044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



7) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0113/2007, de prestação de serviços de limpeza; objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da extinção da CPMF; contratada: Lideança Limpeza e Conservação Ltda.; valor do aditamento: (R\$ 2.811,24); data da assinatura: 09/02/2009; vigência: 01/01/2008;

8) Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 0155/2007 de prestação de serviços de manutenção corretiva com aplicação de peças, partes, conjuntos, componentes, produtos, limpeza, testes e configurações em um parque de 620 aparelhos de Fac-Símile de diversas marcas e modelos, instalados em unidades da ECT/DR/SPM; objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da extinção da CPMF; contratada: Klasse Informática Ltda - ME; valor do aditamento: (R\$ 152,52); data da assinatura: 05/02/2009, vigência: 01/01/2008;

9) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0035/2008 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral cobertura de peças, conjuntos e componentes em 02 (dois) elevadores sociais instalados no Teca Guarulhos e 01 (um) elevador de carga no CEE Aclimação; objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e Reequilíbrio Econômico Financeiro com redução do valor global em 7,2429%; contratada: Crel Elevadores Ltda - ME, valor do aditamento: R\$ 39.403,20; data da assinatura: 26/01/2009, vigência: 15/02/2009 a 15/02/2010;

10) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 0151/2005, de prestação de serviços de manobra, conservação, manutenção preventiva e corretiva em cabinas primárias e painéis elétricos de baixa tensão instalados no interior ou diretamente à jusante destas, celas de transformadores com respectivos painéis elétricos de potência, inclusive coberturas, telas de proteção e abrigo em alvenaria da cabina, localizados nas unidades AC SAÚDE, AC SANTANA e CDD Jaguaré/GELOG/GE-NAF/REOP-05 (Complexo Baumann); objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da extinção da CPMF; contratada: Hídrela Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda.; valor do aditamento: (R\$ 251,88); data da assinatura: 06/02/2009, vigência: 01/01/2008;

11) Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0039/2008, de prestação de serviços de locação de sistemas eletrônicos de alarme com monitoramento 24 hs; objeto do termo aditivo: Prorrogação com reajuste de preços em 6,39%, contratada: Alarmi Comércio e Serviços de Alarme Ltda., valor da prorrogação/aditamento: R\$ 299.501,66; data da assinatura: 06/02/2009; vigência: 12/02/2009 a 12/02/2010;

12) Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0265/2006, de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado instalados em agências da ECT/DR/SPM; objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses, contratada: Climatônica Ar Condicionado e Serviços Ltda., valor da prorrogação: R\$ 124.973,87; data da assinatura: 12/02/2009; vigência: 13/05/2009 a 13/05/2010;

13) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0073/07 de Locação de empilhadeiras; objeto do termo aditivo: inclusão de 03 (três) empilhadeiras, contratada: Alphapip Máquinas e Equipamentos Ltda; valor do aditamento: R\$ 102.960,00; data da assinatura: 10/02/09, vigência: 16/02/09;

14) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0121/2005, de prestação de serviços de coleta e transporte e deposição de resíduos de saúde do ambulatório Ferraz de Vasconcelos; objeto do termo aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, contratada: Polixlix Triagem e Classi-

ficação de Resíduos Ltda., valor da prorrogação: R\$ 10.688,75 data da assinatura: 16/02/2009; vigência: 03/06/2009 a 03/06/2010;

15) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0048/2008, de prestação de serviços de coleta, transporte e deposição de resíduos domiciliares compactáveis (papeléis, detritos alimentares, etc.), originários das atividades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana; objeto do termo aditivo: prorrogação por mais 12 meses, contratada: Multilix Remoções de Lixo S/S Ltda., valor da prorrogação: R\$ 62.727,60 data da assinatura: 11/02/2009; vigência: 12/04/2009 a 12/04/2010;

16) Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 0127/2005, de prestação de serviços de aquisição, manuseio, envelopamento e distribuição de vales transportes; objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da extinção da CPMF; contratada: Ticket Serviços S/A; valor do aditamento: (R\$ 1.309,56); data da assinatura: 16/02/2009, vigência: 01/01/2008;

17) Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0093/04 de Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção em unidades da ECT/DR/SPM; objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da extinção da CPMF, contratada: RCAPRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; valor do aditamento: R\$ (2.270,16); data da assinatura: 17/02/09; vigência: 01/01/08;

18) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0039/2007, de prestação de serviços de infra-estrutura para os sistemas das redes internas de telecomunicações (lógica e telefonia) e da rede elétrica de baixa tensão, bem como os serviços de mudanças e queda e oscilações de energia, ventiladores e suas adequações, atendendo aos padrões da ECT, a serem realizados nas unidades da CONTRATANTE na DR/SPM, objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses, contratada: Tech Serv Comércio Instalações de Materiais Elétricos Eletrônicos Ltda., valor da prorrogação: R\$ 729.599,30; data da assinatura: 11/02/2009; vigência: 16/03/2009 a 16/03/2010.

1) Contrato nº 0021/2009; Objeto: Prestação de Serviços de Clipping de TV e Rádio com matérias/informações transmitidas sobre assuntos de interesse da ECT; Contratada: LOOK Comunicações Ltda.; Valor Global: R\$ 80.070,00; Data da Assinatura: 30/01/2009; Vigência: 01/02/2009 a 01/02/2010; Origem: PGE - GERAD/DR/SPM nº. 8000201 de 12/01/2009; Classificação Orçamentária: 72011.44403.070099.

2) Contrato nº 0022/2009; Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento de uma solução integrada de rede, visando a comunicação de dados entre a Sede Regional dos Correios de São Paulo e o SERPRO - Regional de São Paulo; Contratada: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESIP; Valor Global: R\$ 32.399,00; Data da Assinatura: 10/02/2009; Vigência: 15/04/2009 a 15/04/2010; Origem: PGE - GERAD/DR/SPM nº. 8000224 de 22/01/2009; Classificação Orçamentária: 72011.44403.100001.

#### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

1) Espécie: Ata de Registro de Preço nº 0004/2009; Data de assinatura: 02/02/2009; Fornecedor: DEDECAM Indústria e Comércio Ltda; Objeto: Aquisição de envelopes plast cristal e crêach de identificação; Origem: Pregão Eletrônico - nº 8000212-DR/SPM de 13/01/2009; Vigência: 02/02/2009 a 02/02/2010; Valida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 72011.44402.020000; Valor total estimado da Contratação: R\$ 8.994,80;

2) Espécie: Ata de Registro de Preço nº 0005/2009; Data de assinatura: 02/02/2009; Fornecedor: POLIQUIN Comércio de Produtos para Escritório e Papelaria Ltda - EPP; Objeto: Aquisição de Plástico para cartão malote; Origem: Pregão Eletrônico - nº 8000212-DR/SPM de 13/01/2009; Vigência: 02/02/2009 a 02/02/2010; Valida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 72011.44402.020000; Valor total estimado da Contratação: R\$ 37.500,00;

#### RETIFICAÇÃO

No extrato de Inexibibilidade de Licitação nº 9000003/2009 publicado no DOU nº 24 do dia 04/02/09, pag. 99 seção 3 Aonde se lê: IL 9000003/2009 Leia-se: IL 9000002.

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000238

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 8000238 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de empilhadeiras e de rebocadores, para utilização em unidades operacionais da ECT, na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, discriminado no quadro constante do Anexo I e demais condições do edital e seus anexos. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 27, seção 3, página 89, do dia 09/02/2009.

CLEITON MOREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000236

Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a realização de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas) de acordo com o quadro 1 do Anexo I do Edital e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Empresa adjudicatada: Transmática B.I. Rodoviária Ltda - CNPJ nº 08.042.365/0001-90, para o lote 01 (único), no valor global de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Autoridade Adjudicante: Reginaldo dos Santos Souza - Pregoeiro da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologante: Antôniedson Fernandes de Santana - Gerente de Administração da ECT/DR/SPM.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA  
Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000209 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material de limpeza e higiene, utensílios e equipamentos, para unidades da ECT/DR/SPM jurisdicionadas à REOP - 09. São André. A ECT/DR/SPM torna público que foi julgado procedente o recurso interposto pela empresa Rodice - Serviços Técnicos e Empreendimentos Comerciais Ltda, contra as decisões do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa Planul Planejamento e Consultoria Ltda. Os autos do processo permaneceram franqueados à consulta.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### EDITAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "a", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital comunicar as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

#### ANEXO

| UF | LOCALIDADE                | Nº DO PROCESSO  | NOME DA ENTIDADE                                                                                                   | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO   |
|----|---------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| AL | TEOTONIO VILELA           | 53000.034109/05 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE TEOTONIO VILELA                                                              | 7790 DE 03.11.08    | AR EXTRAVIADO         |
| AP | LAGARAL DO JARI           | 53720.000020/00 | RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI                                                                                     | 6816 DE 23.10.06    | AR EXTRAVIADO         |
| AP | PORTO GRANDE              | 53720.000412/02 | ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA NACIONAL DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA                                                             | 5824 DE 18.09.06    | ENDERECO INSUFICIENTE |
| AP | PORTO GRANDE              | 53000.001257/02 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIO PORTO GRANDE FM                                                                       | 1617 DE 29.03.06    | AR EXTRAVIADO         |
| CE | CATARINA                  | 53650.000990/99 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE CATARINA                                                                          | 3681 DE 23.04.08    | DESCONHECIDO          |
| CE | CATARINA                  | 53650.000923/01 | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VEADOS                                                                | 3682 DE 29.04.08    | MUDOU-SE              |
| CE | FORTALEZA                 | 53650.000067/01 | ASSOCIAÇÃO DOS COLPORTORES DO ESTADO DO CEARÁ                                                                      | 5794 DE 14.09.06    | MUDOU-SE              |
| CE | FORTALEZA                 | 53650.002109/98 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGAMAR                                                                                     | 5769 DE 14.09.06    | AUSENTE               |
| CE | FORTALEZA                 | 53000.001686/05 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PIRAMBU                                                                         | 5751 DE 14.09.06    | NÚMERO INEXISTENTE    |
| CE | FORTALEZA                 | 53650.002219/98 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA RITA                                                                                     | 5462 DE 14.09.06    | NÚMERO INEXISTENTE    |
| CE | FORTALEZA                 | 53650.000365/01 | ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E MANUFATUREIROS DO CONJUNTO CEARÁ                                                         | 5790 DE 14.09.06    | MUDOU-SE              |
| CE | FORTALEZA                 | 53000.014289/03 | FUNDAÇÃO BEZELIEL TEIXEIRA DE CASTRO - CIDADE REFÚGIO                                                              | 5837 DE 18.09.06    | MUDOU-SE              |
| CE | FORTALEZA                 | 53650.000472/02 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS APOSTOLOS DA COMUNIDADE                                                      | 5759 DE 14.09.06    | MUDOU-SE              |
| ES | ICONHA                    | 53000.002647/08 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ICONHA                                                                             | 7809 DE 06.11.08    | NAO PROCURADO         |
| MA | SANTA INES                | 53720.000052/00 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA PALMEIRA                                                                       | 1764 DE 27.02.04    | MUDOU-SE              |
| MG | SAO SEBASTIAO DO PARAISSO | 53000.015625/08 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE GUARDINHA                    | 6895 DE 19.09.08    | DESCONHECIDO          |
| MT | TAPURAH - ITANHANGA       | 53000.023850/04 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITANHANGA - MT | 7878 DE 07.11.08    | NAO PROCURADO         |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10



|    |                        |                 |                                                                  |                  |                    |
|----|------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| PI | CURRAIS                | 53000.008955/08 | ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE CURRAIS - AFAC                 | 7137 DE 25.09.08 | DESCONHECIDO       |
| PR | BOCAIUA DO SUL         | 53000.008678/08 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO DE BOCAIUA DO SUL               | 8324 DE 09.12.08 | DESCONHECIDO       |
| RJ | VOLTA REDONDA          | 53000.015960/05 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO E TELEVISÃO VOLTA REDONDA        | 1301 DE 14.03.07 | MUDOU-SE           |
| RN | PARNAMIRIM             | 53000.015992/08 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA PARNAMIRIM JOSÉ FELIX DA SILVA  | 8055 DE 21.11.08 | AUSENTE            |
| RO | BURITIS                | 53000.000637/02 | ASSOCIAÇÃO FAMILIAR CRISTA                                       | 8611 DE 16.12.08 | NÚMERO INEXISTENTE |
| RO | BALNEÁRIO GAIVOTA      | 53000.046845/07 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DO POVO DE BALNEÁRIO GAIVOTA          | 8037 DE 20.11.08 | AR EXTRAVIADO      |
| SC | GUABIRUBA              | 53000.000922/08 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE GUABIRUBA                       | 8092 DE 24.11.08 | AR EXTRAVIADO      |
| SP | SÃO BERNARDO DO CAM-RO | 53830.000271/01 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COM. MIN. SÉRGIO MOTA                      | 4459 DE 30.05.08 | MUDOU-SE           |
| SP | SÃO BERNARDO DO CAM-RO | 53830.000178/01 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIVRE XAND                                   | 4460 DE 30.05.08 | DESCONHECIDO       |
| SP | SÃO BERNARDO DO CAM-RO | 53830.001636/98 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO EL SHADAI                           | 4456 DE 30.05.08 | MUDOU-SE           |
| TO | AXIXÁ DO TOCANTINS     | 53000.015380/04 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE AXIXÁ DO TOCANTINS | 7628 DE 31.10.08 | AR EXTRAVIADO      |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

## ANEXO

| UF | LOCALIDADE              | Nº DO PROCESSO  | NOME DA ENTIDADE                                                            | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|----|-------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| GO | MAIRIPOTABA             | 53000.045090/06 | ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FEDERAL FM                                | 8292 DE 08.12.2008  | AUSENTE             |
| MS | JARAGUARI               | 53000.046847/07 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE JARAGUARI | 7870 DE 07/11/2008  | NAO PROCURADO       |
| SC | GOVERNADOR CEL-RO RAMOS | 53000.037401/05 | ASSOC. DE RADIODI. COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS              | 7876 DE 07/11/2008  | NAO PROCURADO       |

## Ministério das Relações Exteriores

## ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2009

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 11/02/2009 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação (6 máquinas), instalação, remanejamento e assistência técnica de equipamentos de reprografia em preto e branco. Novo Edital: 19/02/2009 das 10h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Floriano 196 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2009 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/03/2009, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RUBENS FONSECA MARTINEZ  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/02/2009) 240003-00001-2009NE900006

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
CERIMONIALAVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 2/2008

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 28/08/2008. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de vinhos nacionais finos. Novo Edital: 19/02/2009 das 10h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Ministério das Relações Exteriores, Anexo I, sala 806 Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2009 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/03/2009, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PAULO EDSON MEDEIROS ALBUQUERQUE  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL  
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL  
1ª COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2009

Nº Processo: 018/2008. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e saneamento básico para o edifício sede da PCDL-MRE Belém - PA, durante o exercício de 2009. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Única prestadora de serviço de fornecimento de água e saneamento básico no município de Belém-PA. Declaração de Inexigibilidade em 02/01/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL. Ratificação em 02/01/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA. Chefe da PCDL. Valor: R\$ 10.000,00. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Valor: R\$ 10.000,00.

(SIDEC - 18/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

## Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL  
E BIOCOMBUSTÍVEIS

## EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 9.077/06-ANP-005.930 e seus aditivos. Processo: 48610.005930/2006-18. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Montana Soluções Corporativas Limitada. Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática para administração do ambiente computacional da ANP. Fundamento legal: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, com base na cláusula décima quinta do ajuste, e no inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93. Data de rescisão: 05/02/09. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 5.051/05-ANP-011.542

Processo: 48610.011542/2004-98. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência e acréscimo de, aproximadamente, 20,69% (vinte inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) ao objeto do contrato referente ao suporte às licenças utilizadas no BDEP (Banco de Dados de Exploração e Produção). Total Estimado do Aditivo: R\$599.489,36 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Fundamento legal: Art. 57, inciso II, e Art. 65, inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93. Data de início: 28/02/09. Data do término: 27/02/10. Assinado por: Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP; Pedro José Boarati e Fábio Maranhão Pereira, Procuradores da ORACLE.

## AVISO DE ANULAÇÃO

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 6/2009, publicada na Seção 3, página 105, do Diário Oficial da União de 30/01/2009.

ANTONIO CARLOS DO COUTO FRANCO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## COMUNICADO Nº 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

A Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1 - Apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa condicional com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma:

| AUTO DE INFRAÇÃO    | NOME E/OU RAZÃO SOCIAL                    | VALOR DA MULTA |
|---------------------|-------------------------------------------|----------------|
| PROCESSO Nº         | CPF E/OU CNPJ                             |                |
| 109129, de 14.03.03 | DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO VALE VERDE LTDA | R\$ 49.000,00  |
| 48621.000772/03-11  | 02.309.075/0001-84                        |                |
| 147417, de 29.06.04 | AUTO POSTO CANESIN                        | R\$ 15.000,00  |
| 48621.001106/04-81  | 44.631.455/0001-80                        |                |
| 122287, de 27.04.04 | CENTRO AUTOMOTIVO ESTORIL                 | R\$ 50.000,00  |
| 48621.000877/04-51  | 56.146.374/0001-28                        |                |
| 064295, de 21.08.02 | 34. A. N. RODRIGUES AUTO POSTO LTDA       | R\$ 23.000,00  |
| 48610.011580/02-82  | 02.330.472/0001-81                        |                |
| 118614, de 03.11.03 | SAMPAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA | R\$ 50.000,00  |
| 48620.000732/99-42  | 01.938.592/0001-50                        |                |
| 109861, de 24.05.04 | SUMMER PETRO LTDA                         | R\$ 5.000,00   |
| 48621.000761/04-12  | 01.863.374/0001-19                        |                |
| 193931, de 06.07.05 | UBIGAS PETRÓLEO LTDA                      | R\$ 20.000,00  |
| 48610.005452/05-49  | 39.702.071/0001-71                        |                |
| 147537, de 23.08.04 | GOOD CENTER RENT A CAR                    | R\$ 50.000,00  |
| 48611.001153/04-44  | 00.147.766/0001-01                        |                |
| 117063, de 08.09.03 | AUTO POSTO COPACABANA LTDA                | R\$ 5.000,00   |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



**DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004**

**PROCESSO: 53000037401/2005**

**LOCALIDADE: Governador Celso Ramos - SC**

**ENTIDADE: Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos**

Frente ao disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente e em atenção a determinação constante do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de 16 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/02/2009 do mesmo ano, Seção 3, páginas 92, cuja cópia se encontra anexada aos autos, e considerando que esta entidade não se manifestou no prazo de 15 dias contados da data desta publicação, o qual expirou no dia 06/03/2009 do corrente ano, conforme determinação disposta no Edital, restou a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, mediante despacho do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, promover o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não realizou os atos necessários à regular tramitação e instrução de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse inicial.

Saliente-se que a referida publicação teve por objetivo **notificar a entidade acima indicada para apresentação da documentação necessária à instrução de seu processo, vez que o contato entre este Ministério e a requerente não foi possível, por estar o endereço indicado pela interessada em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência**, conforme motivo constante do AR Postal devolvido pelos Correios.

Brasília, 01 de abril de 2009

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 01 de abril de 2009.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



25°

HKP

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC

M. das Com.  
86  
29/04/2009

Ofício 04/2009

Governador Celso Ramos, 22 de abril de 2009.

Ref. Processo nº 53.000037401/05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 017456/2009-11

SEAPA/SCE

29/04/2009-08:48

Senhora Secretária,

Em complementação ao que foi informado e enviado a esse Ministério das Comunicações pelo Formulário Padronizado Modelo A-2, na data de 28 de fevereiro de 2008, protocolado sob o nº 53000008122/2008-76, estamos remetendo a Vossa Excelência, nova Declaração referente ao subitem 7.1, letra "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovante da nacionalidade da secretária da entidade Jaqueline Aldemira Oliveira, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a última diretoria com o reconhecimento de firma da assinatura desta presidente e comprovação do registro da entidade no livro A, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, conforme exigido. Com relação ao Projeto Técnico, informamos que o serviço já foi contratado por esta entidade e será encaminhado brevemente a esse Ministério das Comunicações.

Da mesma forma, considerando que esta presidente casou-se na data de 10 de maio de 2008 e com o casamento alterou o seu nome de solteira para Sara Rúbia da Silveira dos Santos, apresenta a documentação comprobatória e solicita a alteração de seu nome no cadastro da entidade, junto a esse Ministério das Comunicações.

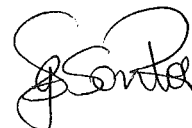
Excelentíssima Senhora

**Doutora Zilda Beatriz Silva Campos**

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações.

Brasília – DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINALEm, 07 / 12 / 10  


sealco

# ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC



Aproveitamos para esclarecer um lamentável descuido desta entidade que teve como consequência a determinação do arquivamento do presete processo. Com a eleição da nova diretoria da entidade, deveríamos ter solicitado a troca de endereço para correspondências, pois o antigo presidente havia mudado de domicílio. As correspondências desse Ministério das Comunicações enviadas para aquele endereço não foram recebidas pela entidade e em consequência não foram cumpridas no prazo devido, as diligências emanadas do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

O Município de Governador Celso Ramos, com uma população perene de aproximadamente 14 mil habitantes, tem sua economia baseada na pesca e no turismo. Nos meses do verão a população praticamente duplica, pois as belas praias do Município recebem os turistas de todo o Brasil e até do exterior. A instalação da primeira rádio no município é esperada com grande expectativa. A entidade pleiteante do Serviço de Radiodifusão Comunitária vem mantendo reuniões periódicas com outras entidades representativas da sociedade local e tão logo seja autorizado o seu funcionamento, está preparada para oferecer esse presente para a população da Cidade.

Para evitar qualquer problema de comunicação futuro, solicitamos a alteração do endereço para correspondências desta entidade, passando a constar no cadastro desse Ministério das Comunicações, o endereço da presidente, qual seja: RUA DAS AZALÉIAS, nº 48, PRAIA DE PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC, CEP: 88.190-000.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência, o desarquivamento do processo determinando a retomada do seu curso normal, concedendo-se a entidade pleiteante, a oportunidade de resolver eventuais pendências ou omissão porventura ainda existentes, pois a população da região a ser beneficiada, aguarda com grande entusiasmo a autorização para a prestação do serviço.

Atenciosamente,

TABELIONATO FARIA

Sara Rubia da Silveira dos Santos

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/20

**TABELIONATO FARIA** Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608 R. João Pessoa, 39 - 88190-000 - Biguaçu  
OFÍCIO DE NOTAS - OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS Tabela: Elza Fernandes de Alcântara

RECONHEÇO e dou fé por AUTÊNTICA a firma de:  
045291-SARA RUBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade,  
Biguaçu, 23 de abril de 2009, 15:51:32.  
Roberto Carlos Gartner / Tabelião Substituto

**CORREGEDORIA GERAL DE NOTAS E PROTESTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

BNR69241

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS FARIA**  
Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabela

Jose Alcântara de Faria  
Tabela Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto  
Rodrigo Martins Luz  
Escritor Notarial

João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

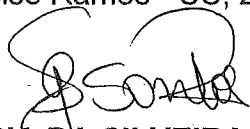
Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SARA RÚBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, residente à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos–SC, na condição de Presidente da ARCOAR, entidade que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Governador Celso Ramos-SC, declaro para os devidos fins e efeitos, em atenção ao que estabelece a Norma Complementar nº 01/2004, em seu subitem 7.1, alínea “j”, que a Entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a Entidade não tem como integrante do quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados, firmando a presente declaração.

Governador Celso Ramos - SC, 22 de abril de 2009.

  
**SARA RÚBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

Min. das Comunicações  
89  
COSS

| VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |                                                               |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| REGISTRO GERAL                       | 4.847.072-4                                                   |
| DATA DE EXPEDIÇÃO                    | 01/NOV/2000                                                   |
| NOME                                 | JACQUELINE ALDENIRA OLIVEIRA                                  |
| FILIAÇÃO                             | ACACILDO AILTON OLIVEIRA<br>ALDENIRA SOELI DE NORAES OLIVEIRA |
| NATURALIDADE                         | FLORIANÓPOLIS SC                                              |
| DOC ORIGEM                           | C NASC 1546 LV 16-A FL 280<br>CART PORTO FPOLIS SC            |
| CPF                                  |                                                               |
| BIGUAÇU                              | SC                                                            |
| ASSINATURA DO DIRETOR                |                                                               |
| LEI Nº 7 116 DE 29/08/83             |                                                               |

*Carlos Jorge Schlosse*  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MATR. 182.112.1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88100-000 - Biguaçu - SC

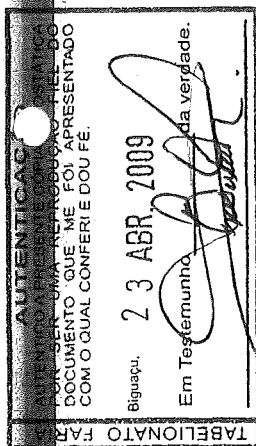
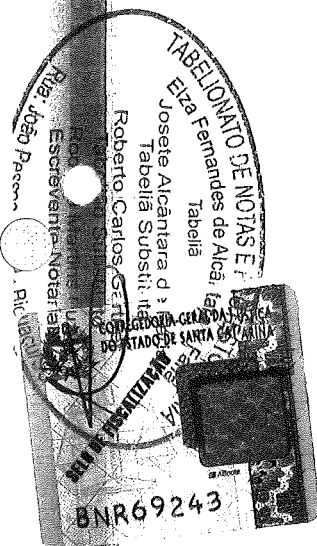
**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO – ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC.

**ATA DA ASSEMBREIA GERAL ORDINÁRIA DA ARCOAR - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2008, às 19h30min, na sede social da Associação de Moradores de Palmas, localizada na Rua Dos Pampas, 15, Praia de Palmas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – SC, para os fins previstos no Estatuto Social, atendendo ao Edital de Convocação, entregue pessoalmente a cada um dos sócios, isto com mais de 30 dias de antecedência. As 19h30min, constatada a presença de mais de cinquenta por cento dos associados, havendo, portanto, o quorum exigido já na primeira convocação, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, pedindo que esta Secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação. Iniciadas as discussões e deliberações, como primeiro ponto de pauta, foi apresentada à prestação de contas do exercício anterior sem movimentação financeira, mas com toda a documentação regular. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em relação à avaliação do trabalho da atual Diretoria nos três últimos anos, foi considerado satisfatório, merecendo a manifestação de aplauso de alguns associados. O plano anual de trabalho da entidade foi apresentado e aprovado pela maioria dos sócios presentes. Quanto ao Conselho Comunitário, decidiu-se que este será constituído, quando a entidade tiver a autorização do Ministério das Comunicações para operar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município, já que a sua função está ligada a programação da emissora. Considerando que o principal item de pauta era a eleição e posse da nova Diretoria da Arcoar para o triênio 2008 a 2011, e havendo uma única chapa inscrita, tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal, o senhor Presidente a colocou em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A Diretoria eleita para a gestão 2008 a 2011, ficou assim constituída: Para Presidente: **SARA RÚBIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 007.279.539-58, CI nº 3.821.239-0, SSP/SC, domiciliada à rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos – SC; Para Vice Presidente: **JOSÉ VITORINO MIRANDA**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CPF nº 298.321.369-20, CI nº 706.477-2, SSP/SC, residente à Rua: Dos Ciprestes, 133, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos – SC; Para Secretária: **JAQUELINE ALDEMIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 050.852.619-17, CI nº 484.707-2, SSP/SC, residente à Rua: Das Aroeiras, 222, Praia de Palmas, Governador Celso



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

BIGUACU - SANTA CATARINA

Nº 19467 Pág. 214 do Protocolo A - 03

Apresentado no dia 12 de 02 de 2008

O Oficial

Registrado no dia 12 de 02 de 2008

sob nº 516

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO - ARCOAR**

Fundada em 09 de abril de 2005

Endereço: Rua Das Azaléias, 48 - Praia de Palmas - Governador Celso Ramos/SC.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
MARI CATÁLIA DA SILVA 04  
Bureau do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CPF 88168-000 - Biguaçu - SC  
ASK35450

Ramos - SC; Para Tesoureiro: **TAURINO JOSÉ ESTANISLAU FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 062.958.699-68, CI nº 5.002.962-2, SSP/SC, residente à Rua: Manoel José Pereira, 343, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos - SC e; Para Relações Públicas: **SERGIO LUIZ GARCIA**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 291.260.109-68, CI nº 651.727-7, SSP/SC, residente à Rua: Das Azaléias, 62, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos - SC. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Titulares: ADILIO FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 710.813.729-15, CI nº 2.673.979, SSP/SC, residente à Rua: Rosendo Joaquim Sagás, 874, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC; **VALDIR DE PAULA PEREIRA**, brasileiro, casado, zelador, CPF nº 574.022.300-82, CI nº 2.654.185, SSP/SC, residente à Rua: João Roxo, 40, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos SC e **JOÃO OTÁVIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, eletricitário, CPF nº 442.903.819-87, CI nº 1/R- 920.249 SSI/SC, residente à Rua Dos Pampas, 46, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos, SC. **Suplentes: VILMAR VALDEMAR SAGÁS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 593.958.699-68, CI nº 181.765-2, SSP/SC, residente à Rua: Rosendo J. Sagas, 1301, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC; **TAURINO JOSÉ ESTANISLAU**, brasileiro, casado, pescador artesanal, CI nº 3.521.795, SSP/SC, CPF nº 907.635.809-53, residentes à Rua: Manoel José Pereira, 343, Palmas, Governador Celso Ramos, SC e **VERA VERGINIA VIEIRA**, brasileira, solteira, apresentadora, CPF nº 905.104.539-58, CI nº 3.944.589-5, SSP/SC, residente à Rua: Sebastiana Sagas Medeiros, Travessa, 19, casa, 03, Vila de Palmas, Governador Celso Ramos, SC. Ato contínuo, o senhor Presidente da Assembléia deu posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal e fez o seu discurso de agradecimento pela colaboração de todos, durante a sua gestão. A nova Presidente, advogada Sara Rúbia da Silveira, tomou a palavra para agradecer a confiança depositada pelos associados e convocou a todos para que se juntem à Diretoria com o objetivo de ajudar a preparar a documentação necessária a ser enviada ao Ministério das Comunicações, pois o processo de concessão do serviço de radiodifusão comunitária se encontra na fazer de habilitação. Decidiu-se ainda que a representante da Arcoar junto a Receita Federal, será a nova Presidente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral. Eu, Jaqueline Aldemira Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e discutida, foi aprovada e segue assinada.

*[Assinatura]*

*Procurador do Sindicato*

*[Assinaturas: Taurino, Sergio, Valdir]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 01/12/00

TABELionato de Notas e  
Ela Fernandes de Alca  
Tabela  
Josele Alcântara e  
Tabela Subst  
Roberto Carlos  
Tabela Subst  
Rodrigo Mar  
Escritório N  
Rua: Rua Passa  
R. 30, B  
BNR69242

AUTENTICAÇÃO  
POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO  
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO  
COM O QUAL CONFIERE E DOU FE  
23 ABR. 2009  
Em Testemunho  
da Verdade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Cartório do Registro Civil - Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e outros papéis  
CNPJ-75508291/0001-22  
MARIA NATÁLIA DA SILVA – Oficial  
SIDNEI CORREA DA SILVA JUNIOR – Oficial Substituto  
Rua: Getulio Vargas, nº 50, Centro, 88160-000 – Biguaçu – Santa Catarina  
Fone/Fax: (48)32434318

## CERTIDÃO

Certifico, que verificando em Cartório os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado no livro A-04, às fls. 86, sob. nº. 416, em 25 de Abril de 2005 os Atos Constitutivos, Estatuto e Ata da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - ARCOAR**, fundada em 09 de Abril de 2005, com sede à Rua do Ipê Roxo, Nº 40 - Praia de Palmas - Governador Celso Ramos - SC, cujos atos estão arquivados neste Cartório.

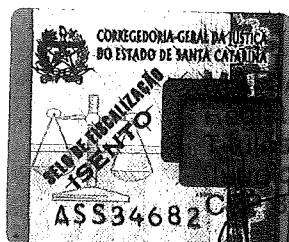
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10

O referido é verdade e dou fé.

Biguaçu, 22 de Abril de 2009.

Oficial do Registro Civil



MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Oficiala do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
e Outros Papéis  
88160-000 - Biguaçu - SC



Registro Civil - Distrito da  
Maria Natália da Silva  
OFICIAL SUBSTITUTO  
Sidnei Correa da Silva Jr.  
OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Getúlio Vargas, 50 - Centro  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC  
Fone: (48) 3243-4318

ESTADO DE SANTA CATARINA  
REGISTRO CIVIL - PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E  
OUTROS PAPEIS.  
CNPJ-75508291/0001-22  
MARIA NATÁLIA DA SILVA - Oficial  
SIDNEI CORREA DA SILVA JUNIOR - Oficial Substituto  
Rua: Getúlio Vargas, nº 50, Centro, 88160-000 - Biguaçu - Santa Catarina  
Fone/Fax: (48)32434318

**\*CERTIDÃO DE CASAMENTO\***

CERTIFICO, que sob nº 3.917, às fls. 005, do livro nº B-30, de registro de casamentos, verifiquei constar que no dia 09 de maio de 2008 foi realizado o casamento de GILIARDI DOS SANTOS e SARA RUBIA DA SILVEIRA, contraído perante o Juiz de Paz Sr. João Francisco de Alcantara Silva e as testemunhas constantes do termo. Ele, nascido em Florianópolis/SC, 25 de julho de 1980, profissão coordenador de T.I., residente em Biguaçu/SC, filho de João Nivaldo dos Santos e de Dorcilina dos Santos. Ela, nascida em Florianópolis/SC, 06 de setembro de 1983, profissão advogada, residente em Biguaçu/SC, filha de José Braz da Silveira e de Eliana Maria Pereira da Silveira. A qual passou assinar SARA RUBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS.

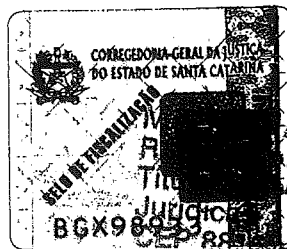
Foi adotado o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Observações: nada consta

O referido é verdade e dou fé.

Biguaçu, 09 de maio de 2008

*Maria Natália da Silva*  
Oficial do Registro Civil



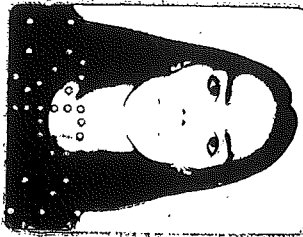
MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Oficial do Registro Civil  
TÍTULOS, DOCUMENTOS, Pessoas  
Júrgico, Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

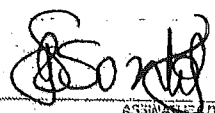
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.821.299 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/MAI/2008

NOME SARA RUBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE BRAZ DA SILVEIRA  
ELIANA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC DATA DE NASCIMENTO 26/SET/1988

DOC ORIGEM C CAS 3917 LV B 30 FL 5  
CART SILVA BIGUAÇU SC

CPF 007.279.537/58

BIGUAÇU - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

  
Nilson Cesar da Silva  
Delegado de Polícia  
Mat. nº 294.495-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10



12  
TRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

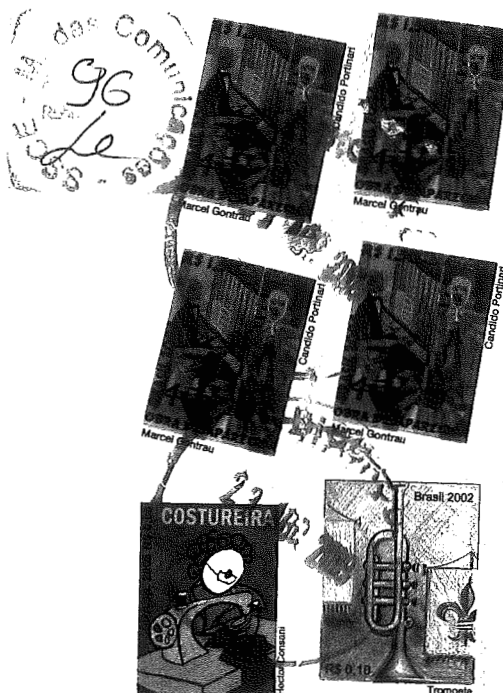
6 4 9 4 8 BR



Campos

comunicação Eletrônica

Bloco "R",



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.12.10

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Radiodifusão Comunitária



INFORMAÇÃO Nº 161 /REC/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.037401/05
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, na localidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de 16/02/2009, publicado no DOU de 19/02/2009, seção 3 páginas 91/92, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10

## I - INTRODUÇÃO

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 25/12/07 (25º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

ALR



2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou a documentação, em cumprimento as exigências descritas no ofício nº 7876/08, datado de 07/11/2008, devolvido pelos Correios pelo motivo "não procurado", conforme AR Postal anexado aos autos, assim, em cumprimento a legislação foi publicado Edital de Notificação no DOU de 19/02/2009, concedendo prazo de 15 dias para a entidade apresentar a documentação solicitada, vez que a mesma não se manifestou, o processo foi arquivado.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o ~~desarquivamento do processo~~, apresentando parte da documentação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, \_\_\_\_\_

## II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a ~~autorização para execução do~~ Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando parte da documentação relacionada no ofício nº 7876/06, datado de 04/09/2006, comunicamos que não há possibilidade de acatamento do pedido, vez que a reconsideração está condicionada ao atendimento integral dos documentos solicitados com o objetivo de instruir o processo.

II - Ocorre que a entidade deixou de apresentar o Projeto Técnico e o Estatuto Social com as alterações solicitadas no mencionado ofício, inviabilizando o andamento do processo, motivo pelo qual, permanece inalterada a decisão que culminou no seu arquivamento, restando apenas a requerente aguardar a publicação de Aviso que contemple a localidade.

III - Por fim, informamos que os Avisos de Habilitação são publicados no Diário Oficial da União, também podem ser vistos na página do Ministério na Internet, ([www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)), são publicados algumas vezes por ano, sem data definida e dependem dos requerimentos apresentados ao Ministério, bem como, da disponibilidade dos canais para as localidades de interesse.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem

*Alv*

99  
8  
SSCE - M.

ser consideradas improcedentes, vez que a requerente não apresentou a documentação solicitada no ofício 5220/06, inviabilizando a análise do processo.

### III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

**- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, consequentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.**

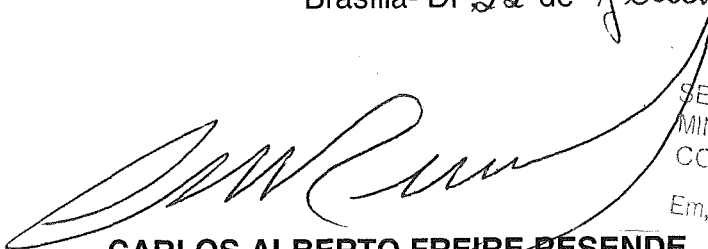
8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 22 de junho de 2009.

  
**ALBA LÚCIA RODRIGUES**  
Chefe de Serviço  
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 22 de junho de 2009.

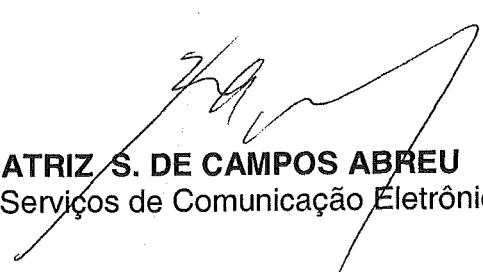
  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 22 de junho de 2009.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Min. das Comunicações  
100  
4  
SCE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: [radio.tv@mc.gov.br](mailto:radio.tv@mc.gov.br)

Ofício n.º 46 /09/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 22 de junho de 2009.

À Senhora

**Sara Rúbia da Silveira dos Santos**

**Associação de Radiod. Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos**

Rua das Azaléias, 48 – Praia de Palmas

88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Senhora Representante,

Em 01/12/10

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos**, na localidade de **Governador Celso Ramos/SC**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº53000.037401/05, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de 16/02/2009, publicado no DOU de 19/02/2009, seção 3 páginas 91/92, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente às seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando parte da documentação relacionada no ofício nº7876/06, datado de 04/09/2006, comunicamos que não há possibilidade de acatamento do pedido, vez que a reconsideração está condicionada ao atendimento integral dos documentos solicitados com o objetivo de instruir o processo.

2 - Ocorre que a entidade deixou de apresentar o Projeto Técnico e o Estatuto Social com as alterações solicitadas no mencionado ofício, inviabilizando o andamento do processo, motivo pelo qual, permanece inalterada a decisão que culminou no seu arquivamento, restando apenas a requerente aguardar a publicação de Aviso que contemple a localidade.



3 - Por fim, informamos que os Avisos de Habilitação são publicados no Diário Oficial da União, também podem ser vistos na página do Ministério na Internet, ([www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)), são publicados algumas vezes por ano, sem data definida e dependem dos requerimentos apresentados ao Ministério, bem como, da disponibilidade dos canais para as localidades de interesse.

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada e, caso seja de seu interesse, a Entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste Ofício, encaminhado com AR postal. Desta forma, comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 04 12 10

ARQ 25°

**ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE  
GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA**

Fundada em 09 de abril de 2005

End: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC – CEP: 88.190-000

29  
M. das Comun.  
102  
4  
SS - 99

Ofício 014/2009

Governador Celso Ramos, 17 de agosto de 2009.

**Ref. Processo nº 53.000037401/05**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 039282/2009-48

SEAPASCE

19/08/2009-08:28

Senhora Secretária,

Complementarmente ao que já foi informado e enviado a esse Ministério das Comunicações pelo Formulário Padronizado Modelo A-2, na data de 28 de fevereiro de 2008, protocolado sob o nº 53000008122/2008-76, e pelo Ofício nº 04/2009, de 22 de abril de 2009, em forma de Recurso Administrativo à instância superior, face ao que versa o Ofício nº 146, de 22 de junho de 2009, recebido em 20 de julho de 2009, remetemos a Vossa Excelência, o **Projeto Técnico** e o **Estatuto Social com as alterações exigidas**. Atendidas todas as exigências e devidamente esclarecidos os motivos que ensejaram o arquivamento inicial do processo, confiamos piamente no deferimento do presente pleito.

O Município de Governador Celso Ramos, com uma população perene de aproximadamente 14 mil habitantes, tem sua economia baseada na pesca e no turismo. Nos meses do verão a população praticamente duplica, pois as belas praias do Município recebem turistas de todo o Brasil e até do exterior. A instalação da primeira rádio no Município é esperada com grande expectativa. A entidade pleiteante do Serviço de Radiodifusão Comunitária vem mantendo reuniões periódicas com outras entidades representativas da sociedade local e tão logo seja autorizado o seu funcionamento, está preparada para oferecer esse grande presente para a população do Município.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

Excelentíssima Senhora

**Doutora Zilda Beatriz Silva Campos Abreu**

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações.

Brasília – DF.

*[Assinatura manuscrita]*

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

24/08/2009

Jairo

*[Assinatura manuscrita]*

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE**  
**GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA**

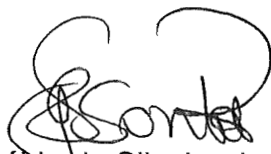
Fundada em 09 de abril de 2005

End: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC – CEP: 88.190-000

Associação de M. das Com.  
103  
8  
88.190-000

Diante do exposto, requeremos a Vossa Excelência, o prosseguimento do processo com a análise do Projeto Técnico e da documentação ora enviada, concedendo a entidade pleiteante, o direito à prestação do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,



Sara Rúbia da Silveira dos Santos

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 140





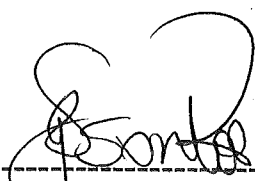
Ao  
Ministério das Comunicações .  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE .  
Departamento de Outorga de Serviços .

Dra. Zilda Beatriz S. De Campos Abreu ,

**Assunto: Solicitação de Documentação .**  
**Referência : Processo N° 53000.037401/2005.**  
**Ofício N° 7876/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC .**

A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos , Executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Governador Celso Ramos/SC , com endereço para correspondência à Rua das Azaleias - 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC, vem através desta apresentar documentação solicitado no ofício citado .

Nestes Termos ,  
Pede Deferimento

  
\_\_\_\_\_  
Sara Rubia da Silveira dos Santos .  
CPF: 007279.539-58 .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.12.10

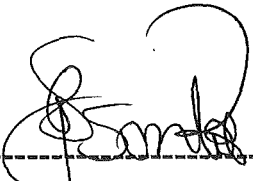
Min. das Comunicações  
105  
4  
E.O.S.S.

## DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - na localidade Governador Celso Ramos/SC , entidade legalmente constituída e devidamente registrada , declara que no caso de interferências prejudiciais causadas por sua Estação de Radiodifusão Comunitária, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas .

Governador Celso Ramos/SC , 06 de Agosto de 2009 .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

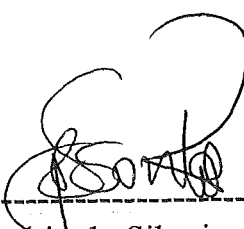
  
Sara Rubia da Silveira dos Santos .  
CPF: 007.279.539 -58 .



## DECLARAÇÃO

**A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS** – na localidade de Governador Celso Ramos/SC ,  
Declara que no caso de interferências indesejáveis causadas por sua Estação de Radiodifusão Comunitária , caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL , interromperá as transmissões .

Governador Celso Ramos/SC , 06 de Agosto de 2009 .

  
\_\_\_\_\_  
Sara Rubia de Silveira dos Santos .  
CPF : 007279.539-58 .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

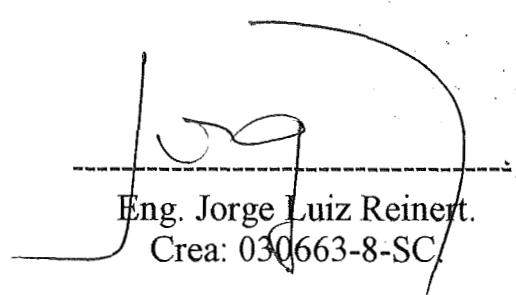
Em, 07/ 12/ 10



## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro , em atendimento às normas vigentes , que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da , da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária , da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos , na localidade Governador Celso Ramos/SC , não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos .

Blumenau, 06 de Agosto de 2009 .

  
Eng. Jorge Luiz Reinert.  
Crea: 030663-8-SC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

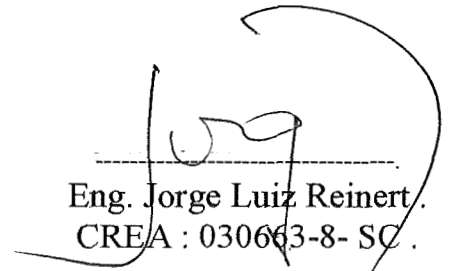
Em, 07/12/2009



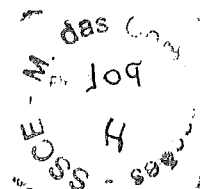
**DECLARAÇÃO**

Declaro, que o local pretendido para instalação do sistema irradiante, da Estação da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, na localidade de Governador Celso Ramos/SC, possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1, conforme determina o item 18.2.7.1.1, da Norma Complementar Nº 1/2004.

Bumenau/SC, 06 de Agosto de 2009.

  
Eng. Jorge Luiz Reinert.  
CREA : 030663-8- SC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10



**PARECER CONCLUSIVO**

Declaro que a instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, na localidade de GOVERNADOR Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis a mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Nome: Jorge Luiz Reinert.

CREA: 030663-8-SC

Data: 06/08/2009

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



# 8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

|                |   |   |   |                           |   |   |   |   |   |   |   |                 |  |   |   |   |   |  |  |
|----------------|---|---|---|---------------------------|---|---|---|---|---|---|---|-----------------|--|---|---|---|---|--|--|
| I              | D | E | A | L                         | A | N | T | E | N | A | S |                 |  | L | T | D | A |  |  |
| GANHO max (Gt) |   |   |   | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO |   |   |   |   |   |   |   | ALTURA DA TORRE |  |   |   |   |   |  |  |
| 0,0 dB         |   |   |   | 30,0 m                    |   |   |   |   |   |   |   | 30,0 m          |  |   |   |   |   |  |  |

MODELO

|                   |   |   |   |   |  |  |  |
|-------------------|---|---|---|---|--|--|--|
| P                 | T | 1 | / | 4 |  |  |  |
| ALTITUDE DO LOCAL |   |   |   |   |  |  |  |
| 425 m             |   |   |   |   |  |  |  |

# 9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| K | M | P | R | F | F | B | R | A | S | I | L | P | I | R | E | L | L | I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

MODELO

|   |   |   |   |   |   |  |  |
|---|---|---|---|---|---|--|--|
| R | G | - | 2 | 1 | 3 |  |  |
|---|---|---|---|---|---|--|--|

|                |  |  |  |                         |  |  |  |                      |  |  |  |
|----------------|--|--|--|-------------------------|--|--|--|----------------------|--|--|--|
| COMPRIMENTO(L) |  |  |  | ATENUAÇÃO EM 100 m (At) |  |  |  | PERDAS NA LINHA (Pl) |  |  |  |
| 45,0 m         |  |  |  | 4,50 dB                 |  |  |  | 2,025 dB             |  |  |  |

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| 0 | , | 6 | 2 |
|---|---|---|---|

$$\text{Perdas na linha (Pl)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10^{\frac{-(Pl)}{10}}$$

# 10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,62) = -18,09 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.  
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.  
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes  
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

# 11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) [] potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-18,09) - 20 \log 1,0 = 88,91 (\text{dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

# 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

|                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL<br>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES<br>CONFERE COM O ORIGINAL<br>Em 07/12/10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

# 13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|
| J | O | R | G | E | L | U | I | Z | R | E | I | N | E | R | T |  |  |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|

REG.CREA

ENDEREÇO

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 3 | 0 | 6 | 6 | 3 | 8 | R | U | A | E | M | I | L | I | A | N | O | J | U | L | I | O | D | E |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
| O | L | I | V | E | I | R | A | 1 | 0 | 1 |  |  |  |  | V | I | L | A | N | O | V | A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|

CIDADE

UF

|   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|
| B | L | U | M | E | N | A | U |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | S | C |
|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|

CEP

TELEFONE

FAX

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 9 | 0 | 3 | 5 | - | 6 | 7 | 0 | 4 | 7 | - | 3 | 3 | 2 | 3 | 5 | 4 | 0 | 6 | 4 | 7 | - | 3 | 3 | 2 | 3 | 5 | 4 | 0 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

E-MAIL

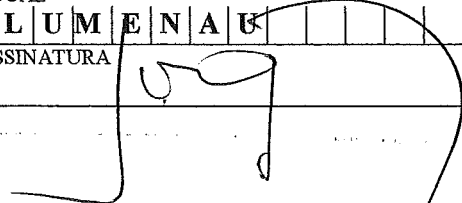
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| E | N | G | . | R | E | I | N | E | R | T | @ | U | O | L | . | C | O | M | . | B | R |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

LOCAL

DATA

|   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | L | U | M | E | N | A | U |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 | 0 | / | 0 | 9 | / | 2 | 0 | 0 | 9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

ASSINATURA

|                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.12.40

CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

229-873525659-0

17/AGO/2009

HORA DF 09:44:01

DT. 20.07416-4

TERM 023521

LOCALIDADE: BIGUACU

AG. VINCULADA: 1874

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 15/08/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

1049105115 59903066336

51511500004 8 43300000003000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

229-873525659-0

1A DO BANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



Conselho Regional de Engenharia,  
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

Clique [aqui](#) para imprimir o boleto

**Descrição de Débitos:**

- Profissional JORGE LUIZ REINERT
- Nro. ART.... 3515115-3
- Proprietario ASSOC DE RADIO COM ARVOREDO DE GOC C R
- Localizacao. R DAS AZALEIAS ESTRADA GERAL DE PLAMAS S/N
- Cidade..... GOVERNADOR CELSO RAMOS

**CREA-SC**

104-1

**Recibo do Sacado**

|                                 |  |                     |                |                   |                      |
|---------------------------------|--|---------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| CEDENTE                         |  |                     |                | VENCIMENTO        |                      |
| CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64 |  |                     |                | 15/08/2009        |                      |
| NOSSO NUMERO                    |  | NUMERO DO DOCUMENTO | ESPECIE DOC.   | DATA DO DOCUMENTO | AGENCIA/COD. CEDENTE |
| 9030663351511500009             |  | 3515115-3           | DUPLICATA      | 10/08/2009        | 2481 / 051159-5      |
| (=) VALOR DOCUMENTO             |  | (-) DEDUÇÕES        | (+) ACRÉSCIMOS |                   | VALOR COBRADO        |
| 30,00                           |  |                     |                |                   |                      |
| SACADO                          |  |                     |                |                   |                      |
| JORGE LUIZ REINERT              |  |                     |                |                   |                      |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA           |  |                     |                |                   |                      |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10

**CREA-SC**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3515115-3

ART autenticada eletronicamente via  
**CREA-SC****A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica**Contratado**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

030663-8

Empresa Executora:

**JORGE LUIZ REINERT**

RUA Emiliano Julio de Oliveira . 101 BLUMENAU

VILA NOVA

89035-670

SC

Fone:

Fax:

Fone: 4733235406

Fax: --

765.626.549-04

Normal

eng.reinert@gmail.com

**Contratante****Assoc. de Radiod. Con. Arvoredo de Gov. C. R.** 07375860000159

R. das Azaleias-Estrada Geral de PALMAS-s/n

Praia Palmas

GOVERNADOR CELSO RAMOS

SC

88190-000

48-9947-2063

**Resumo do Contrato**

Projeto do Serviço de Radiodifusão Comunitária .

Início em: 10/09/2009

Término em: 10/03/2010

Honorários: R\$500,00

Valor Obra/Serviço: R\$500,00

**Identificação da Obra/Serviço****Assoc. de Radiod. Con. Arvoredo de Gov. C. R.** 07375860000159

R. das Azaleias - Estrada Geral de Palmas s/n

Praia de Palmas

GOVERNADOR CELSO RAMOS

SC

88190-000

**Assinaturas**

BLUMENAU

10/08/2009

JORGE LUIZ REINERT

765.626.549-04

Assoc. de Radiod. Con. Arvoredo de Gov. C.

07375860000159

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico****ART: 3515115-3****Participação Técnica**

Individual

**Atividades**

Objetos

12 ##

Classificação

B0109

Quantidade

1,00

Unidade

45

**Entidade de Classe**

AEAMVI

**Regularização****Descrição Complementar**Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas  
verificações conforme resolução 425/98 CONFERA.

As assinaturas devem ser a próprio punho, original e preferencialmente com caneta azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Cartório do Registro Civil – Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e outros papéis**  
CNPJ-75508291/0001-22

**MARIA NATÁLIA DA SILVA – Oficial**

**SIDNEI CORREA DA SILVA JUNIOR – Oficial Substituto**

**Rua: Getulio Vargas, nº 50, Centro, 88160-000 – Biguaçu – Santa Catarina**

**Fone/Fax: (48)32434318**

## **CERTIDÃO**

Certifico, que verificando em Cartório os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado no livro A-04, às fls. 86, sob. nº. 416, os Atos Constitutivos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, fundada em **09 de Abril de 2005**, com sede à Rua das Azaléias, 48 - Praia de Palmas - Governador Celso Ramos - SC, cujos os atos estão arquivados neste Cartório, bem como suas alterações.

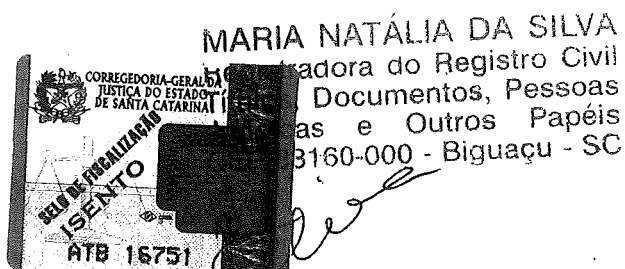
O referido é verdade e dou fé.

Biguaçu, 05 de Agosto de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/09

*Maria Natália da Silva*

**MARIA NATALIA DA SILVA**  
Oficial do Registro Civil

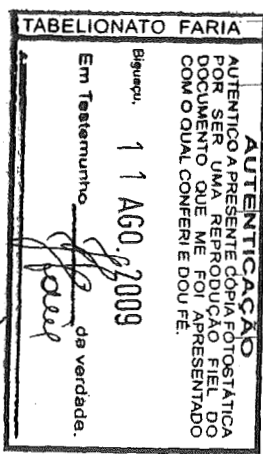
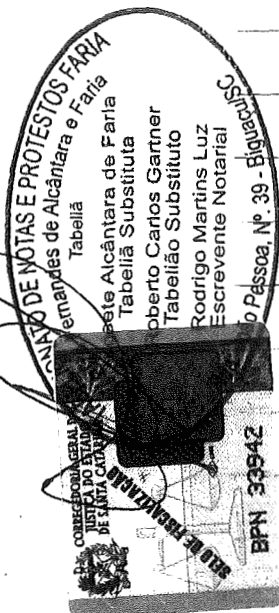


MARIA NATALIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

05

**ATA DA ASSEMBREIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SANTA CATARINA.**

Aos 29 dias do mês de julho de 2009, às 19h30min, na sede social da Associação de Moradores de Palmas, localizada na Rua Dos Pampas, 15, Praia de Palmas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - SC, para os fins previstos no Estatuto Social, atendendo ao Edital de Convocação, entregue pessoalmente a cada um dos sócios, com antecedência prevista no estatuto. As 19h30min, constatada a presença do quorum exigido já na primeira convocação, a senhora Presidente deu por abertos os trabalhos, pedindo que esta Secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação. Iniciadas as discussões e deliberações, como primeiro ponto de pauta, foram apresentadas informações a respeito do andamento do processo junto ao Ministério das Comunicações. No presente momento faz-se necessário a alteração do estatuto para atender exigência do Ministério das Comunicações, conforme consta do Ofício MC nº. 7876/2008, assim como a apresentação do Projeto Técnico para a instalação da Rádio Comunitária. Conforme ficou decidido na Assembleia Geral anterior, a Presidente da entidade Sara Rúbia da Silveira dos Santos, CPF: 007.279.539-58, é a representante da Associação junto a Receita Federal, devendo ser providenciada a devida alteração. No mesmo sentido, decidiu-se pela mudança de endereço da Associação que passará a ser à **Rua: Das Azaléias, 48, Praia de Palmas, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88.190.000**, devendo ser providenciada a devida alteração junto aos órgãos oficiais. Como último ponto de pauta previsto no edital de convocação, passou-se a proposta de alteração do Estatuto Social naquilo que foi solicitado pelo Ministério das Comunicações. O texto do Estatuto Social deverá ser alterado fazendo constar o que prevê a Norma Complementar 01/2004 em seus subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1, conforme segue: No cabeçalho e em todos os artigos deverá constar à denominação correta da entidade, qual seja **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - Santa Catarina**. O parágrafo único do Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos - Santa Catarina tem por finalidade específica, **executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**". Fica suprimida do Artigo 8º a expressão "homologação da composição do Conselho Comunitário". Acrescenta-se ao Artigo 10, um novo parágrafo, com a seguinte redação: § 5º -



Helio...

Edna's de Oliveira  
José Beltrame Junior

Lauro...

Tourine...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/20

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES  
117

Poderá ser dirigentes da entidade, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, devendo ainda manter residência na área da comunidade atendida. Altera-se o conteúdo do Artigo 15, passando a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto, por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classes, de bairros, ecológicas, culturais, esportivas, científicas e sociais". Fica suprimida do Artigo 27, a redação atual da alínea "c", e a alínea "d" que agora passa a ser "c" irá vigorar com o seguinte teor: "c) apoio a projetos ou atividades com fins comunitários e culturais". O plano anual de trabalho da entidade foi apresentado e aprovado sem qualquer questionamento pelos sócios presentes. Esgotada a pauta a Presidente, advogada Sara Rúbia da Silveira dos Santos retomou a palavra para agradecer a presença e colaboração de todos os associados presentes e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. Eu, Jaqueline Aldemira Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e discutida, foi aprovada e segue assinada.

*Helio meten*  
*Edma S de Oliveira*  
*José Belalage Junior*  
*Tourino José Estanislau Filho*  
*Harner tower*  
*Peter Nilton Sogae*

**TABELIONATO FARIA** Fone: (48) 3243-3193 - Fone/Fax: (48) 3243-4068  
R. João Pessoa, 59 - Biguaçu - SC  
88160-000 - Biguaçu - SC

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICA a firma de:  
043291-SARA RUDIA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade.  
Biguaçu, 03 de Agosto de 2009 11:38:25.  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria/Tabeliã

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS FARIA**  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabeliã  
Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta  
R. João Pessoa, 59 - Biguaçu - SC  
88160-000 - Biguaçu - SC

BPJ 92649

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER UMA REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COM O QUAL CONFERI E DOU FÉ.

Biguaçu, 11 AGO, 2009

Em Testemunho da verdade.

Cartório Registro Civil Títulos e Documentos  
Rua Getulio Vargas, 50 - Biguaçu/SC  
Maria Natalia da Silva - Oficial

Protocolo 000006 Livro 001 Folha 001 Data 04/08/2009  
Registro 000767 Livro A006 Folha 065 Data 04/08/2009

Apresentante: Luana Elisa da Silveira  
Qualidade do Lançamento: Integral Registro PJ  
Emol.: Reg.: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento  
Biguaçu - SC, 04/08/2009

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS FARIA**  
Elza Fernandes de Alcântara e Faria  
Tabeliã  
Josete Alcântara de Faria  
Tabeliã Substituta  
Roberto Carlos Gartner  
Tabelião Substituto  
Roberto Carlos Martins Luz  
Tabelião Substituto

BPJ 33941

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro  
Títulos, Documentos e Outros  
Jurídicos e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
ISENTO  
HTB 16749

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 01/12/10

Lista de Presença à Assembleia Geral da  
Associação de Radiodifusão Comunitária Amarelo  
de Governador Celso Ramos - Santa Catarina.

- 01 - Sora Nilza de Lencina dos Santos.
- 02 Helio montes HÉLIO MONTEIRO
- 03 EVANOR XAVIER R. Garçon
- 04 JOSE VITORINO MIRANDA
- 05 Rozan B. de Silva
- 06 ROQUE DA SILVA
- 07 DANIEL SILVA
- 08 VALDIR DE PAULA PEREIRA
- 09 Paulo Henrique Silva
- 10 Tiago Nilsen da Silva
- 11 Edna Sabulina Oliveira
- 12 Paqueline Aldemira Oliveira
- 13 Peter Nilton Sogás
- 14 José Baderes Junior.
- 15 TAURINO JOSE ESTANISLAU Taurino José Estanislau
- 16 Taurino José Estanislau Filho
- 17 Ozio Desoberto Alves
- 18 JOÃO BATISTA DE ANDRADE
- 19 Antônio Cláudio Fraga
- 20 Suzy C.M. Garcia
- 21 SERGIO LUIZ GARCIA
- 22 Alcio Taurdes garino
- 23 Adilio Francisco Alves
- 24 JOSE ARLINDO BALDANCA
- 25 Cláudio do Palco CLAUDEMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07.12.10





**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE  
GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA.**

---

**FUNDADA EM 09 DE ABRIL DE 2005**

**ESTATUTO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

**Sara Rúbia da Silveira**

**Advogada OAB/SC 24844**

M. das Comunicações  
120  
4

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE  
GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA.**

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO SEDE E FORO.**

Art.1º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – Santa Catarina é uma entidade civil, sem fins econômicos (lucrativos), fundada em 09 de abril de 2005, com sede e foro na cidade de Governado Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, localizada à Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, representando neste ato o esforço conjunto de membros da comunidade, aqui voluntariamente reunidos, para promover o ideal democrático e o bem comum.

§ 1º - A área de abrangência e atuação da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, limitar-se-á ao território do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

§ 2º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos reger-se-á por este Estatuto, respeitadas as leis que disciplinam a matéria, especialmente o que dispõe o Código Civil Brasileiro em seus artigos 53 a 61 e terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**OBJETIVO, FINALIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.**

Art. 2º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos tem por objetivo reunir pessoas e entidades comprometidas com a população de todos os bairros de Governador Celso Ramos, visando promover a difusão de hábitos sócio-comunitários e os sentimentos de sua identidade histórica e cultural, contribuindo, assim para a integração, o desenvolvimento e o convívio comunitário e especialmente:

- a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pelo direito a informação e pela institucionalização do direito de comunicar;

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira

Advogada OAB/SC 24844

- CE - M. das Com.  
121  
1993
- b) oportunizar à difusão das idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais, propagando a boa música, além do intercâmbio entre as comunidades envolvidas;
  - c) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional e nacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade que representa;
  - d) promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
  - e) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins econômicos;
  - g) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral;
  - h) promover continuamente o debate, objetivando o avanço dos projetos sociais e comunitários;

**Parágrafo Único – A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos – Santa Catarina tem por finalidade específica, executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**Art. 3º -** Poderá agregar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, respeitado o que dispõe o presente Estatuto.

**Art. 4º -** São direitos dos associados:

- a) ter voz e voto nas Assembléias da entidade;
- b) ter acesso a qualquer documento oficial da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, inclusive ao cadastro de funcionários e associados, mediante solicitação por escrito, exceto as informações de caráter pessoais;
- c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, diretamente ou por meio de convênios.

**Art. 5º -** Poderão associar-se a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no caso de pessoa física, aquele que possuir residência no município ou, no caso de pessoa jurídica, a que tiver domicílio em Governador Celso Ramos.

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira  
Advogada OAB/SC 24844

M. das Comunicações  
122  
4  
SOS

§ 1º - Somente serão aceitas como associadas às entidades civis sem fins econômicos ou pessoas físicas de notório envolvimento com causas de interesse comunitário.

§ 2º - O associado que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinárias, sem justificativa, ou não se fizer presente nas Assembléias Gerais Extraordinárias, ocorridas neste período, será convocado pela Diretoria para justificar sua ausência, cabendo à Diretoria, por maioria absoluta, decidir quanto à continuidade ou não dos faltosos no seu quadro social.

§ 3º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por 03 (três) meses consecutivos será afastado do quadro social, cessando o afastamento após o recolhimento dos débitos.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) participar das reuniões e Assembléias da entidade;
- b) pagar em dia as mensalidades estipuladas pela Diretoria;
- c) apresentar conduta adequada, dentro de padrões de comportamento social e profissional compatíveis com sua condição associativa.

### CAPÍTULO III

#### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 7º - São órgãos da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10

Art. 8º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da entidade, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela Diretoria, prestação de contas do exercício anterior, aprovação do plano anual e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, sendo que a convocação deverá ser feita com antecedência

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CPF 88160-000 - Blumenau - SC

Sara Rúbia da Silveira

Advogada OAB/SC 2484

123  
M. das Comunicações  
123

mínima de 30 (trinta) dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade e no estúdio da Radio Comunitária, com a divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da emissora, podendo ainda ser publicado em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação e de cartazes nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§ 2º - A assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a maioria absoluta dos seus associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus associados.

§ 3º - Tratando-se de Assembléia Geral para alteração de Estatuto ou para destituição de seus Administradores, necessitará do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, observado o quorum mínimo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º - A representação das entidades associadas da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos dar-se-á pela inscrição de 01 (um) representante dentre seus associados, devidamente ratificado formalmente pela diretoria da respectiva entidade.

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho Comunitário, pelo Conselho Fiscal ou ainda, pela maioria dos seus membros.

Art. 10 - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos, por meio da Assembléia Geral Ordinária convocada para este fim, por votação aberta e nominal entre as chapas regularmente inscritas.

§ 1º - Será considerada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos válidos e tomará posse imediatamente.

§ 2º - A Assembléia Geral com fins eleitorais deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando-se para esta convocação, os meios de divulgação previstos no artigo 8º, § 1º deste Estatuto.

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, mediante apresentação de pedido de inscrição por escrito, dirigido a Comissão Eleitoral, constituída pela Diretoria.

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira  
Advogada OAB/SC 24844

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTEÚDO ORIGINAL  
Em 07/12/10

Associação das Comunicações  
124  
12/10

§ 4º - Somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos 06 (seis) meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias, executando-se a Assembléia Geral de fundação desta entidade.

§ 5º - Poderá ser dirigente da entidade, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, devendo ainda manter residência na área da comunidade atendida.

Art.11 – a Diretoria será composta de 05 (cinco) membros, a saber:

- 1- Presidente
- 2- Vice-Presidente;
- 3- Secretário;
- 4- Tesoureiro;
- 5- Relações públicas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08/12/10

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá imediatamente.

§ 2º - Os demais cargos que compõem a Diretoria deverão estar sempre preenchidos.

§ 3º - No transcurso do mandato, ocorrendo à vacância simultânea de 03 (três) ou mais cargos da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de uma nova Diretoria para complementar o mandato, preservando-se os cargos não vagos.

§ 4º - A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) alternadas, sem justificativa aceita por seus pares, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 12 – A Diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, na forma do artigo 8º, § 1º, nos casos de incúria ou falta grave que venha a comprometer os objetivos da associação previstos neste estatuto.

Art. 13 – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na mesma Assembléia e o mandato terá a mesma duração da Diretoria.

Art. 14 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente para analisar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionem com as finanças da entidade.

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira  
Advogada OAB/SC 24844



§ 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas, em livros próprios e assinadas por seus membros, logo após o encerramento dos trabalhos.

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecendo a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião os membros efetivos faltosos.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto, por no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classes, de bairros, ecológicas, culturais, esportivas, científicas e sociais.

Art. 16 - O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez ao ano ou a qualquer tempo, por convocação da maioria dos seus membros, com a finalidade de:

- a) analisar a dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) discutir e aprovar a programação da emissora.

Art. 17 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no Artigo 8º, § 1º.

## CAPITULO IV

### ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

SEN. DO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.12.10

Art. 18 - Caberá à Diretoria, coletivamente:

- a) traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) convocar as Assembléias Gerais;
- c) indicar um de seus membros ou um de seus associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) prestar contas semestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente a Assembléia Geral Ordinária;
- f) autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como definir salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) autorizar a aquisição de equipamentos;

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Blumenau - SC

Sara Rúbia da Silveira

Advogada OAB/SC 24844

126  
S.S.C.E.  
126

- h) celebrar contratos ou convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 19 – Caberá a cada Diretor, individualmente:

- a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas.
- b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) representar a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, sempre que designado pela Diretoria;
- d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;

Art. 20 – Caberá ao Presidente:

- a) coordenar as Reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) representar a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) responder em juízo pela entidade;
- d) assinar, juntamente com o Secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os ~~cheques para~~ pagamentos de despesas em geral.

SISTEMA DE REGISTRO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

Art. 21 – Caberá ao Vice-Presidente:

- a) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.
- b) substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) acumular as funções de outros Diretores, em caso de impedimentos temporários destes, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 22 – Caberá ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências em geral, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) manter o cadastro dos associados atualizado;

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira  
Advogada OAB/SC 24844



127  
4  
M. das Comunicações  
127  
4

- d) manter em seu controle a documentação legalmente necessária da entidade e de seus funcionários.

Art. 23 – Caberá ao tesoureiro:

- a) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos;  
b) supervisionar e ter em seu controle a escrituração contábil da entidade;  
c) apresentar os balancetes à Diretoria;  
d) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade.

Art. 24- O quorum mínimo para deliberações nas reuniões da Diretoria é de 03 (três) membros, sendo que em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próximo a reunião ordinária ou extraordinária, quando tentar-se-á a solução do impasse.

Art. 25 – O exercício do mandato da Diretoria será considerado de relevância comunitária e não poderá ser remunerado.

## CAPÍTULO V

### RECEITAS E DESPESAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

Art. 26 - As receitas da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos advirão de:

- a) contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa, constando valor, data e identificação do doador;  
b) contribuição mensal dos seus associados;  
c) verbas provenientes de subsídios oficiais;  
d) patrocínios em forma de apoio cultural do comércio local;  
e) campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto parágrafo anterior.

§ 3º - Será garantido aos doadores que assim o desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria, após solicitação por escrito, ou por força de decisão judicial.

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira  
Advogada OAB/SC 24844

Art. 27 – As despesas da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos poderão ser:

- a) despesas operacionais, tais como: aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, a título de remuneração;
- c) apoio a projetos ou atividades com fins comunitários e culturais.

## CAPÍTULO VI

### PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art.28 – Minimamente, a programação da Rádio Comunitária contemplará:

- a) espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas da comunidade atendida, dentro das especificações técnicas definidas pela Diretoria, sendo que o referido espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) vedação ao uso de qualquer espaço para fins político partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos a todos, além do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosos representadas nas comunidades atingidas pela transmissão, sendo que a solicitação de espaço devesa ser feita por escrita à Diretoria.

## CAPÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO

Art. 29 - A dissolução da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos ocorrerá apenas por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, na forma prevista neste estatuto.

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biguaçu - SC

Sara Rúbia da Silveira

Advogada OAB/SC 24844

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 20

§ 1º - Constará como ponto de pauta obrigatório da Assembléia Geral convocada para a dissolução da entidade, a prestação de contas, analisada previamente pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - O patrimônio da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades essas a serem definidas pela Assembléia Geral.

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Caberá à Assembléia Geral de Fundação eleger a primeira Diretoria com mandato de 03 (três) anos, cabendo a esta Diretoria;

- Registrar o presente Estatuto no cartório competente, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros 03 (três) anos de existência da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a emissora de radiodifusão comunitária;
- Associar a Rádio à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária.

Governador Celso Ramos – SC, 29 de julho de 2009.



Sara Rúbia da Silveira dos Santos  
Presidente

Sara Rúbia da Silveira  
Advogada OAB/SC 24844

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10

 **TABELIONATO FARIA** Fone: (48) 3243-3195 - Fone/Fax: (48) 3243-4608  
OFÍCIO DE NOTAS - OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS Tabellia: Elze

RECONHEÇO e dou fé por AUTÊNTICA a firma de:  
045291-SARA RUBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS

Em testemunho da verdade,  
Biquaçu, 03 de agosto de 2009 11:38:24.  
Elze Fernandes de Alcântara e Faria/Tabellia

BPJ 92648

MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Outros Papéis  
CEP 88160-000 - Biquaçu - SC

Cartório Registro Civil Títulos e Documentos

Rua Getúlio Vargas, 50 - Biguaçu/SC

Maria Natalia da Silva - Oficial

Protocolo 000007 Livro 001 Folha 001 Data 04/08/2009  
Registro 000001 Livro A004 Folha 086 Data 04/08/2009

Apresentante Luana Elisa da Silveira

Qualidade do Lançamento: Integral Averbação P.J.Nº: 1

Emol.: Reg.: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Biguaçu - SC, 04/08/2009

Oficial: *Silva*

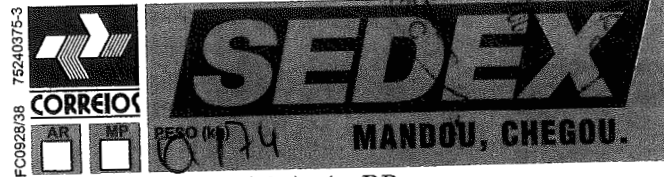
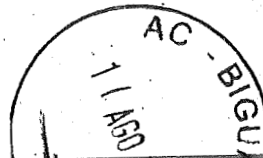


MARIA NATÁLIA DA SILVA  
Registradora do Registro Civil  
Títulos, Documentos, Pessoas  
Físicas e Outros Papéis  
88490-000 - Biguaçu - SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/2010



o Comunitária  
"R", ANEXO, Sala 332.



SO 54874684 1 BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/2009

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE                              |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| NOME                                                               | Of nº146/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC                                |
| ENDE                                                               | Nº Proc:53000.037401/05                                         |
| CEP /                                                              | SARA RÚBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS                               |
| DECLA                                                              | ASSOC. DE RADIOD. COMUNIT. ARVOREDO DE                          |
|                                                                    | GOVERNADOR CELSO RAMOS                                          |
|                                                                    | RUA DAS AZALÉIAS, 48 - PRAIA DE PALMAS                          |
|                                                                    | 88190-000 GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC                           |
|                                                                    | PAÍS / PAYS                                                     |
|                                                                    | TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                             |
|                                                                    | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE              |
|                                                                    | <input type="checkbox"/> EMS                                    |
|                                                                    | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ              |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                   | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION                         |
|                                                                    | 21/07/09                                                        |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR               | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION |
| Waldia Josi GONVALVES                                              | GOVERNADOR CELSO RAMOS                                          |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EMISSOR         | 21 JUL. 2009                                                    |
| 11572405.0                                                         | SC                                                              |
| RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT                 |                                                                 |
| Mari                                                               |                                                                 |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO |                                                                 |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 04/12/10



CORREIOS  
BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA INICOM

RK 2 0 3 0 9 5 0 8 7 BR.

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

01/07/09

07/07/09

06/07/09

10:20 h

15:00 h

14:57 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LE RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

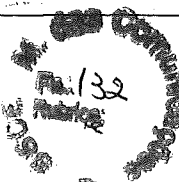
BRASIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/12/10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
Entidade: ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 27S1853      | 27S1853  |
| Longitude   | 48W3333      | 48W3333  |

| DISTÂNCIA                 |     |
|---------------------------|-----|
| Distância A:B<br>( IBGE ) | 0.0 |

| Processo |                                                                           |           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.       | Entregou documentação tempestivamente?                                    | Sim       |
| 2.       | Endereço da Antena Proposta                                               |           |
|          | Estrada Geral de Palmas, s/n°, Praia de Palmas                            |           |
| 2.1.     | Endereço do Studio                                                        |           |
|          | Estrada Geral de Palmas, s/n°, Praia de Palmas                            |           |
| 3.       | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                     |           |
|          | Número do Processo                                                        | Distância |
|          | 53740.002131/99                                                           | 2.930,00  |
|          | Status                                                                    | ARQ       |
| 4.       | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |           |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 5.                                                                                                                                                                                       | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                                  |     |
| 6.                                                                                                                                                                                       | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                            | Não |
| 7.                                                                                                                                                                                       | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.            | Sim |
| 8.                                                                                                                                                                                       | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?                          |     |
| 9.                                                                                                                                                                                       | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          | Sim |
| 10.                                                                                                                                                                                      | Endereço da Sede Administrativa da Emissora                                                       |     |
|                                                                                                                                                                                          | Rua das Azaléias, n° 48, Praia de Palmas                                                          |     |
| 11.                                                                                                                                                                                      | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Não |
| 12.                                                                                                                                                                                      | Conclusão da Análise                                                                              |     |
| Em relação a primeira análise técnica , o processo não encontra-se instruído .A entidade deverá apresentar nova indicação de local da sede que deverá estar dentro do raio de execução . |                                                                                                   |     |
| **** Não tem concorrente.                                                                                                                                                                |                                                                                                   |     |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Rm, 07/12/10



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
 Entidade: ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

| Processo                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|
| 1.                                                                                                                              | Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               | Sim |
| 2.                                                                                                                              | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               | Sim |
| 3.                                                                                                                              | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                        | a.            | Sim |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b.            | Sim |
| 4.                                                                                                                              | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)                     |               | Não |
| 5.                                                                                                                              | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) |               | Sim |
| 6.                                                                                                                              | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                        |               | Sim |
| 7.                                                                                                                              | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                        |               | Sim |
| 8.                                                                                                                              | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora                                                                              |               | Sim |
| 9.                                                                                                                              | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                                 |               | Sim |
| 10.                                                                                                                             | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               | Sim |
| a. Ganho Máximo: 0,00      b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda      c. Modelo: PT -1/4                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |     |
| 11.                                                                                                                             | Altura da antena em relação ao solo $\leq 30$ m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Altura: 30,00 | Sim |
| 12.                                                                                                                             | Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25$ W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               | Sim |
| 13.                                                                                                                             | O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               | Sim |
| a. Fabricante: Avad correa Equip. eletr. Ltda      b. Modelo: SP -5025      c. Categoria: 2 H      d. Certificado: 0680-03-0528 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |     |
| 14.                                                                                                                             | Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq 91$ dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               | Sim |
| 15.                                                                                                                             | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?                                                                                                                                                                                                                |               | Sim |
| 16.                                                                                                                             | <b>Conclusão da Análise</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |     |

Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído. A entidade deverá apresentar nova indicação da sede, dentro do raio de execução e juntamente nova planta de arruamento com a indicação da nova sede.

RECEBEM DO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em, 07/12/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº \_\_\_\_\_ /0 /SSR/DOUL –MC de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /200

Processo nº \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: *Nova rede dentro do raio de alcance e nova planta de amarramento sem indicação da rede.*

Brasília, 01/10/2006 Engenheiro(a) responsável: [Assinatura]

FANTASIA: \_\_\_\_\_ SIAPE: 1820958

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente.  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

DIRETORIA: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10  
[Assinatura]

Brasília, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2006

Analista responsável: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

25° ARQ

Min. das Comun.  
135  
9  
10/09/2009

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE  
GOVERNADOR CELSO RAMOS – SANTA CATARINA**

Fundada em 09 de abril de 2005

End: Rua Das Azaléias, 48 – Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC – CEP: 88.190-000

Ofício 015/2009

Governador Celso Ramos, 15 de setembro de 2009.

**Ref. Processo nº. 53.000037401/05**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

**53000 047942/2009-64**

**SEAPA/SCE**

02/10/2009-08:57

Senhor Coordenador,

Complementarmente ao que já foi informado e encaminhado a esse Ministério das Comunicações pelo Formulário Padronizado Modelo A-2, na data de 28 de fevereiro de 2008, protocolado sob o nº. 53000008122/2008-76, pelo Ofício nº. 04/2009, de 22 de abril de 2009, e pelo Ofício nº. 014/2009, de 17 de agosto, estamos remetendo a Vossa Senhoria, o **Projeto Técnico com as alterações exigidas**. As coordenadas geográficas foram alteradas para permitir que a localização do sistema irradiante e a sede da entidade fiquem dentro do raio de proteção, conforme exigência legal.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, o prosseguimento do processo com a análise do Projeto Técnico e da documentação apresentada, concedendo a entidade pleiteante, o direito à prestação do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Sara Rúbia da Silveira dos Santos

Presidente

Ao Senhor

**Glauceone Alves Teixeira Junior**

DD. Coordenador de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações.

Brasília – DF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10

SEDCO



# 8 - ANTENA/TORRE

|                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FABRICANTE DA ANTENA                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | MODELO                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I D E A L A N T E N A S P R O F . L T D A |  |  |  |  |  |  |  |  |  | P T 1 / 4'                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| GANHO max (Gt)                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 0 , 0 dB                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 3 0 , 0 m                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | ALTURA DA TORRE           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 3 0 , 0 m                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | ALTITUDE DO LOCAL         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2 8 , 0 m                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

# 9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

|                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| FABRICANTE                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | MODELO                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| K M P R F F B R A S I L P I R E L L I |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R G - 2 1 3             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| COMPRIMENTO(L)                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 0 , 0 m                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4 , 5 0 dB              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | PERDAS NA LINHA (PL)    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 , 8 0 dB              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | EFICIÊNCIA DA LINHA (η) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0 , 6 6                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (Ef) =  $10 \frac{-(PL)}{10}$

# 10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$ .

Pt = Potência do transmissor, em kW.  
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.  
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes  
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

# 11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) =  $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (-17,82) - 20 \log 1,0 = 89,18 \text{ (dBμ)}$ .

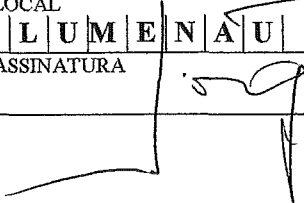
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

# 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O Sistema Irradiante do Serviço de RADCOM, não faz parte de um Projeto do Serviço Móvel Celular - SMC.

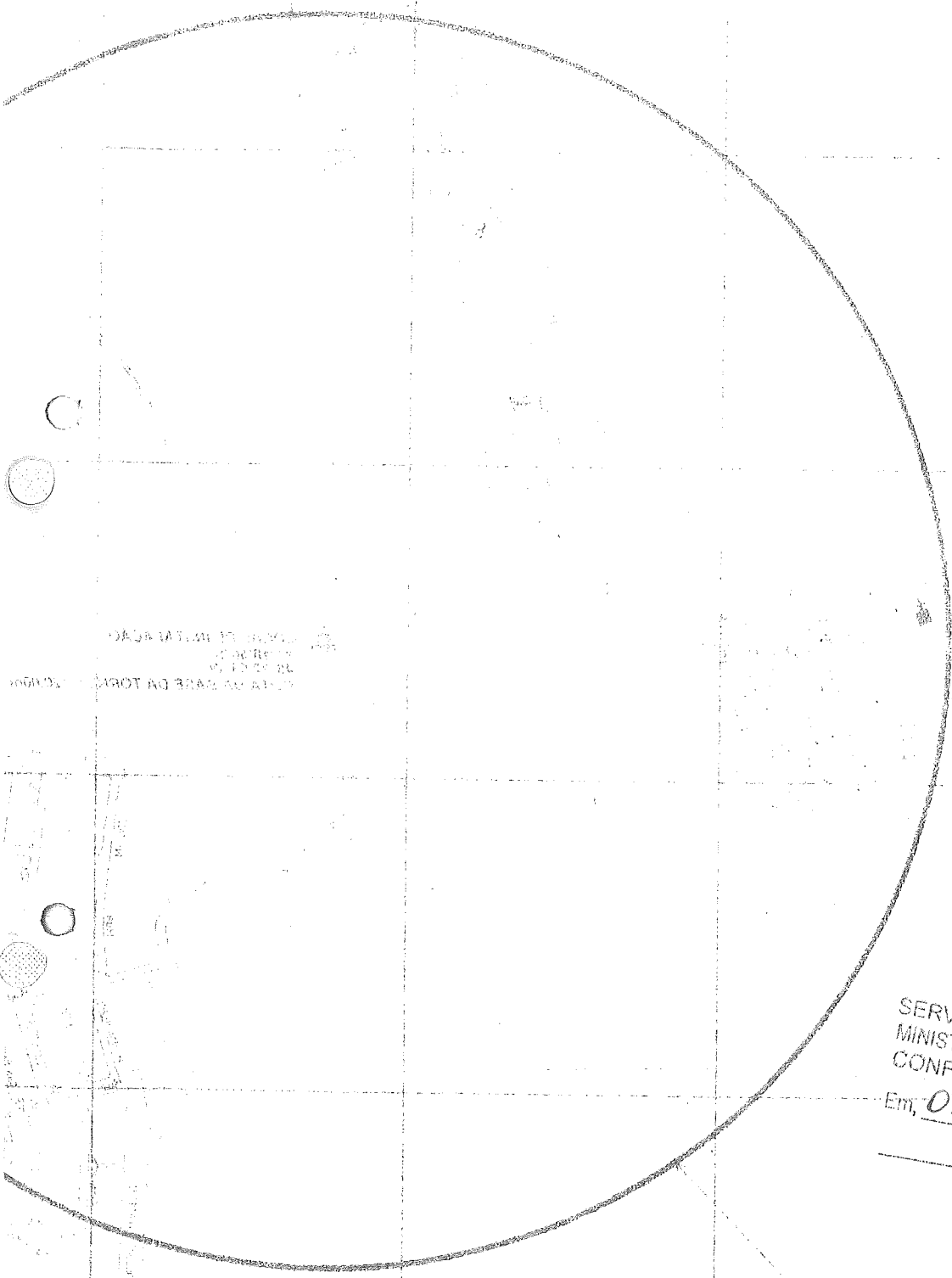
A Antena do Serviço de RADCOM será instalada em sua própria Torre.

# 13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

|                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME COMPLETO                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| J O R G E L U I Z R E I N E R T                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| REG.CREA                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | ENDEREÇO                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 0 3 0 6 6 3 8                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R U A E M I L I A N O J U L I O D E |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  | BAIRRO                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| O L I V E I R A 1 0 1                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | V I L A N O V A                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CIDADE                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  | UF                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B L U M E N A U                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | S C                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CEP                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | TELEFONE                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 9 0 3 5 - 6 7 0                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4 7 - 9 9 8 6 - 8 2 0 0             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | FAX                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4 7 - 3 3 2 3 5 4 0 6               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E-MAIL                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E N G . R E I N E R T @ U O L . C O M . B R                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOCAL                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  | DATA                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| B L U M E N A U                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1 4 / 0 9 / 2 0 0 9                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

CE-M. de Comunicações  
137  
90



COPIA DA CARTA DA TORRE  
DE 13 DE JULHO DE 1981  
DE 13 DE JULHO DE 1981

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 / 12 / 10

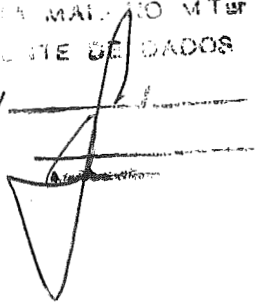
CONTORNO DE 1981



9/14  
LUÇÃO AO REMETENTE  
ACE DE.

NATARIO DESCONHECIDO

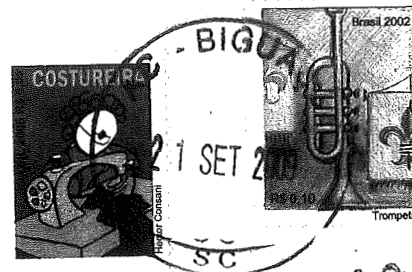
DETA MAL-NO MTER  
ENTE DE DADOS



ior

são Comunitária

co "R", ANEXO, Sala 332.

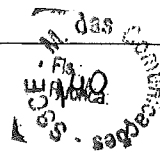


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/02/20



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
 Entidade: ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 27S1856      | 27S1853  |
| Longitude   | 48W3253      | 48W3333  |

| DISTÂNCIA                 |     |
|---------------------------|-----|
| Distância A:B<br>( IBGE ) | 1.1 |

| Processo    |                                                                           |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.          | Entregou documentação tempestivamente?                                    | Sim       |
| 2.          | Endereço da Antena Proposta                                               |           |
| A confirmar |                                                                           |           |
| 2.1.        | Endereço do Studio                                                        |           |
| A confirmar |                                                                           |           |
| 3.          | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                     |           |
|             | Número do Processo                                                        | Distância |
|             | 53740.002131/99                                                           | 2.400,00  |
|             | Status                                                                    |           |
| 4.          | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |           |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/2007

|                                          |                                                                                                   |        |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5.                                       | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                                  | VIÁVEL |
| 6.                                       | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                            | Não    |
| 7.                                       | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.            | Não    |
| 8.                                       | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?                          |        |
|                                          |                                                                                                   |        |
| 9.                                       | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          | Sim    |
| 10.                                      | Endereço da Sede Administrativa da Emissora                                                       |        |
| Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas |                                                                                                   |        |
| 11.                                      | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Sim    |
| 12.                                      | Conclusão da Análise                                                                              |        |

Em relação a primeira análise técnica, o processo não encontra-se instruído. A entidade deverá apresentar nova declaração do item 18.2.7.1, pelo representante legal, devido a mudança de local de instalação, informar o endereço correto da instalação, conforme na planta encaminhada que não é estrada geral de palmas e sim Rod. GCR -120.

Fls. 111  
11/11/2009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
 Entidade: ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

| Processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              |                                               |                                                  |                    |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                      | a. Sim<br>b. Sim   |                              |                                               |                                                  |                    |                              |
| 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)                    |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                      |                    | Não                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                      |                    | Não                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora                                                                            |                    | Não                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                               |                    | Não                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 30%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0,00</td> <td style="width: 30%; border: none;">b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda</td> <td style="width: 40%; border: none;">c. Modelo: PT -1/4</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              | a. Ganho Máximo: 0,00                         | b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda | c. Modelo: PT -1/4 |                              |
| a. Ganho Máximo: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | c. Modelo: PT -1/4 |                              |                                               |                                                  |                    |                              |
| 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Altura da antena em relação ao solo <= 30m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Altura: 30,00      | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 13.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Fabricante: Auad correa Equip. eletr. Ltda</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo: SP -5025</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria: 2 H</td> <td style="width: 25%; border: none;">d. Certificado: 0680-03-0528</td> </tr> </table>                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              | a. Fabricante: Auad correa Equip. eletr. Ltda | b. Modelo: SP -5025                              | c. Categoria: 2 H  | d. Certificado: 0680-03-0528 |
| a. Fabricante: Auad correa Equip. eletr. Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | b. Modelo: SP -5025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | c. Categoria: 2 H  | d. Certificado: 0680-03-0528 |                                               |                                                  |                    |                              |
| 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    | Sim                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?                                                                                                                                                                                                              |                    | Não                          |                                               |                                                  |                    |                              |
| 16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Conclusão da Análise</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                              |                                               |                                                  |                    |                              |
| <p>Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar nova declaração do item 18.2.7.1, nova declaração do voo, nova ART, novo parecer, devido a mudança de local de instalação e juntamente apresentar nova declaração do item 18.2.7.1, pelo representante legal e informar o endereço correto da instalação , conforme a planta encaminhada que não é estrada geral de palmas e sim Rod. GCR -120.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              |                                               |                                                  |                    |                              |

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

1402  
FEB 10 2010

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº \_\_\_\_\_/0 \_\_\_\_/RADCOM/DOS/SSCE-MC de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Processonº \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

*Novo projeto Técnico*

Brasília, *2* / *10* / *09*

Analista responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SIAPE: *1320958*

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Em, 07/12/10*

Observações:

\* CONTINUAÇÃO – VERSO →



143

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INFORMAÇÃO Nº 306 /REC/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.037401/05.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, na localidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº146/09, datado de 22/06/2009, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10  


**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/12/07 (25º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou a documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº7876/08, datado de 07/11/08, resultando no arquivamento dos autos.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, apresentando a documentação solicitada.

## II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, enviando a documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº7876/08, datado de 07/11/08, alterando assim, o motivo que originou o seu arquivamento, possibilitando a continuidade de sua análise, acrescentando-se ainda, que não há entidade selecionada na localidade em questão.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que saneou o motivo de arquivamento, possibilitando a continuidade da análise.

Em, 07/12/10  
CONFERE COM O ORIGINAL

## III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

Fls. 145  
Rubrica  
S. S. S.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 4 de novembro de 2009.

  
**ALBA LÚCIA RODRIGUES**  
Chefe de Serviço  
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 4 de novembro de 2009.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 4 de novembro de 2009.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

146

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 257 /09/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 4 de novembro de 2009.

Ao Senhor

**Sara Rúbia da Silveira dos Santos**

**Assoc. de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos**

Rua das Azaléias, 48 - Praia de Palmas

88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

**Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos**, na localidade de **Governador Celso Ramos/SC**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº 53000.037401/05, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº146/09, datado de 22/06/2009, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº \_\_\_\_\_/0 \_\_\_\_/RADCOM/DOS/SSCE-MC de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº 52000-037 401/05 Localidade: Governador Celso Ramos

Entidade: Assoc. De Radiod. Comunit. Arvore do de  
Governador Celso Ramos

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Analista responsável: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 12, 10  
\_\_\_\_\_  
✓

Observações:

Reanalisando o referido processo verificou-se  
que a entidade deverá encami  
nhar a documentação da sede.

SEDE: Fls. 36 -

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. \_\_\_\_\_ -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 08

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 120 a 129

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 11 a 12 - *registrada*

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 01/02/2011 MANDATO: 03 ANOS - ART. 14

MEMBROS FLS. Fls 69/70

*Solicitor nova declaração da sede.*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

Brasília, 05/11/09

Analista responsável: \_\_\_\_\_

SIAPÉ:

*Luciana Coelho Costa*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat 1338925  
SERAC/CORAC/DEOC/SC



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5689 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de novembro de 2009.

A Senhora

**SARA RÚBIA DA SILVEIRA DOS SANTOS**

**Associação de Radiod. Comunitária Arvoredo d Governador Celso Ramos**

Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas

88190 -000 – Governador Celso Ramos – SC

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

10.11.09

Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53.000037401/05**, localidade de **Governador Celso Ramos – SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar o que se segue:

Com a apresentação do formulário técnico constatado novas coordenadas geográficas, o que deduziu **novo local de instalação**, porém foi informado como Estrada Geral de Palmas, s/nº, Praia de Palmas, ocorre que esse endereço não corresponde às coordenadas geográficas **27S1856** e **48W3253** e sim o local confirmado pela planta de arruamento encaminhada como Rod. GCR -120.

Diante do exposto, solicitamos nova documentação técnica, devida a mudança de local de instalação :

**1. Nova declaração, assinada pelo representante legal**, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “m” da Norma Complementar nº 01/2004;

**2. Novo Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar para o seguinte item

- item 5 - **LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE** – preencher com o real endereço de instalação e coordenadas geográficas .

**3. Declaração do profissional habilitado** de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/09



4. **Declaração do profissional habilitado** atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

5. **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

6. **Nova Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

7. declaração, assinada pelo representante legal, especificando o atual endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

25º EXIG



Ao  
Ministério das Comunicações .  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE .  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Dr. Carlos Alberto Freire Resende – Diretor do Departamento de  
Outorga de Serviços .

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 064761/2009-01

SEAPA/SSCE

24/12/2009-07:58

**Assunto : Solicitação de Documentação .**  
**Processo Nº 53.000037401/05 .**  
**Ofício Nº 5690/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC .**

A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de  
Governador Celso Ramos , Executante do Serviço de  
Radiodifusão Comunitária , na localidade de Governador Celso  
Ramos/SC , com endereço para correspondência à Rua das  
Azaléias nº 48 – Bairro : Praia de Palmas – Cep 88190-000 –  
Governador Celso Ramos/SC , vem através de seu representante  
legal , solicitar a acolhimento da documentação solicitada no  
Ofício acima citado ( nº 5690/2009 ) .

Nestes Termos ,  
Pede Deferimento ,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

Governador Celso Ramos /SC , 10 de Dezembro de 2009 .

Sara Rúbia da Silveira Santos .  
Representante Legal .  
CPF : 007.279.539-58 .

seleco



# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3604058-1

## A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
**CREANET**

|                                                      |                        |                           |      |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------|
| <b>Contratado</b>                                    |                        | <b>Empresa Executora:</b> |      |
| ENGENHEIRO ELETRICISTA                               | 030663-8               |                           |      |
| <b>JORGE LUIZ REINERT</b>                            |                        |                           |      |
| RUA Emiliano Julio de Oliveira . 101 BLUMENAU        |                        |                           |      |
| VILA NOVA                                            | 89035-670 SC           | Fone:                     | Fax: |
| Fone: 4733235406                                     | Fax: -- 765.626.549-04 | Normal                    |      |
| eng.reinert@gmail.com                                |                        |                           |      |
| <b>Contratante</b>                                   |                        |                           |      |
| <b>Assoc. de Radiod. Con. Arvoredo de Gov. C. R.</b> |                        | 07375860000159            |      |
| R. das Azaleias-48 PRAIA de PALMAS .                 |                        |                           |      |
| Praia Palmas                                         | GOVERNADOR CELSO RAMOS | SC                        |      |
| 88190-000                                            | 48-9947-2063           |                           |      |
| <b>Resumo do Contrato</b>                            |                        |                           |      |
| Projeto do Serviço de Radiodifusão Comunitária .     |                        |                           |      |

Início em: 09/12/2009 Término em: 09/05/2010 Honorários: R\$100,00 Valor Obra/Serviço: R\$100,00

|                                                      |                                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Identificação da Obra/Serviço</b>                 |                                            |
| <b>Assoc. de Radiod. Con. Arvoredo de Gov. C. R.</b> | 07375860000159                             |
| R. das Azaleias - 48 - PRAIA DE PALMAS               |                                            |
| Praia de Palmas                                      | GOVERNADOR CELSO RAMOS SC                  |
| 88190-000                                            |                                            |
| <b>Assinaturas</b>                                   |                                            |
| BLUMENAU                                             | JORGE LUIZ REINERT                         |
| 10/12/2009                                           | 765.626.549-04                             |
|                                                      | Assoc. de Radiod. Con. Arvoredo de Gov. C. |
|                                                      | 07375860000159                             |

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

**ART: 3604058-1**

|                               |                   |                |                      |                   |                |
|-------------------------------|-------------------|----------------|----------------------|-------------------|----------------|
| <b>Participação Técnica</b>   | <b>Atividades</b> | <b>Objetos</b> | <b>Classificação</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |
| Individual                    |                   | 12 ##          | B0109                | 1,00              | 45             |
| <b>Entidade de Classe</b>     |                   |                |                      |                   |                |
| AEAMVI                        |                   |                |                      |                   |                |
| <b>Regularização</b>          |                   |                |                      |                   |                |
| <b>Descrição Complementar</b> |                   |                |                      |                   |                |

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Este documento foi conferido e autenticado eletronicamente, estando sujeito a novas verificações conforme resolução 425/98 CONFER.

As assinaturas devem ser a próprio punho, original e preferencialmente com caneta azul.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 01/12/10

CAIXA Loteria

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

349-328462375-4

15/12/2009

HORA DF 12:31:36

POT. 20,07416-4

TERM 025840

LOCALIDADE: BIGUACU

RG, VINCULADA: 1874

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 15/12/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

1049105115 59903066336

60405800008 4 44520000003000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

349-328462375-4

IA DO CLIENTE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10



Conselho Regional de Engenharia,  
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Page 1 of 1

**CREANET**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10

Clique [aqui](#) para imprimir o boleto

**Descrição de Débitos:**

- Profissional JORGE LUIZ REINERT
- Nro. ART.... 3604058-1
- Proprietario ASSOC DE RADIO COM ARVOREDO DE GOC C R
- Localizacao. R DAS AZALEIAS 48 PRAIA DE PALMAS
- Cidade..... GOVERNADOR CELSO RAMOS

**CREA-SC**

104-1

Recibo do Sacado

|                                 |                     |                |                   |                      |
|---------------------------------|---------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| CEDENTE                         |                     |                |                   | VENCIMENTO           |
| CREA-SC CNPJ 82.511.643/0001-64 |                     |                |                   | 15/12/2009           |
| NOSSO NUMERO                    | NUMERO DO DOCUMENTO | ESPECIE DOC.   | DATA DO DOCUMENTO | AGENCIA/COD. CEDENTE |
| 9030663360405800001             | 3604058-1           | DUPLICATA      | 18/12/2009        | 2481 / 051159-5      |
| (=) VALOR DOCUMENTO             | (-) DEDUÇÕES        | (+) ACRESCIMOS |                   | VALOR COBRADO        |
| 30,00                           |                     |                |                   |                      |

SACADO

JORGE LUIZ REINERT

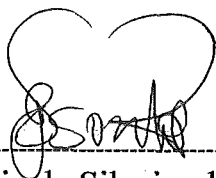
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



## DECLARAÇÃO

Declaro, que o local pretendido para instalação do sistema irradiante, da Estação da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, na localidade de Governador Celso Ramos/SC , possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1 alínea "m" da Norma Técnica Complementar nº 01/2004 ;

Governador Celso Ramos/SC, 09 de Dezembro de 2009 .



Sara Rúbia da Silveira dos Santos .  
CPF: 007.279.539 -58 .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/12/10



## DECLARAÇÃO .

Declaro para os devidos fins , que o endereço da **Sede da Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos** , está situado à Rua das Azaléias - 48 Praia de Palmas – Governador Celso Ramos/SC – Cep: 88190-000 , conforme disposto no subitem 7.1 , alínea “g” da Norma Técnica Complementar 01/2004 ;

Governador Celso Ramos/SC , 09 de Dezembro de 2009 .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 02 / 12 / 10

-----  
Sara Rúbia da Silveira dos Santos .  
CPF : 007.279.539-58 .



### 8 - ANTENA/TORRE

|                      |   |   |   |                           |   |   |    |   |   |   |    |                 |   |    |   |                   |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---------------------------|---|---|----|---|---|---|----|-----------------|---|----|---|-------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| FABRICANTE DA ANTENA |   |   |   |                           |   |   |    |   |   |   |    | MODELO          |   |    |   |                   |   |   |   |   |   |   |   |
| I                    | D | E | A | L                         | I | N | D. | E | C | O | M. | A               | N | T. | L | T                 | D | A | P | T | 1 | / | 4 |
| GANHO max (Gt)       |   |   |   | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO |   |   |    |   |   |   |    | ALTURA DA TORRE |   |    |   | ALTITUDE DO LOCAL |   |   |   |   |   |   |   |
| 0,0 dB               |   |   |   | 30,0 m                    |   |   |    |   |   |   |    | 30,0 m          |   |    |   | 28,0 m            |   |   |   |   |   |   |   |

### 9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

|                |   |   |   |                         |   |   |   |                      |   |   |   |                         |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------|---|---|---|-------------------------|---|---|---|----------------------|---|---|---|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FABRICANTE     |   |   |   |                         |   |   |   |                      |   |   |   | MODELO                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| K              | M | P | R | F                       | F | B | R | A                    | S | I | L | P                       | I | R | E | L | L | I | R | G | - | 2 | 1 | 3 |
| COMPRIMENTO(L) |   |   |   | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) |   |   |   | PERDAS NA LINHA (PL) |   |   |   | EFICIÊNCIA DA LINHA (η) |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| 40,0 m         |   |   |   | 4,50 dB                 |   |   |   | 1,80 dB              |   |   |   | 0,66                    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (Ef) =  $10 \frac{-(PL)}{10}$

### 10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,62) = -17,82 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

### 11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) =  $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) =  $107 + (-18,09) - 20 \log 1,0 = 89,18 (\text{dBμ})$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

### 12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

|                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL<br/>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES<br/>CONFERE COM O ORIGINAL<br/>Em, 02/12/20</p> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

### 13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

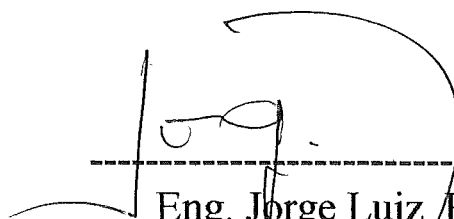
|                         |   |   |   |   |                       |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
|-------------------------|---|---|---|---|-----------------------|---|---|---|---|-------------|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|
| NOME COMPLETO           |   |   |   |   |                       |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| J                       | O | R | G | E | L                     | U | I | Z | R | E           | I | N | E | R | T |  |  |  |  |  |
| REG.CREA                |   |   |   |   | ENDEREÇO              |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| 0306638                 |   |   |   |   | RUA EMILIANO JULIO DE |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)  |   |   |   |   |                       |   |   |   |   | BAIRRO      |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| OLIVEIRA - 101          |   |   |   |   |                       |   |   |   |   | VILA NOVA   |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| CIDADE                  |   |   |   |   |                       |   |   |   |   | UF          |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| BLUMENAU                |   |   |   |   |                       |   |   |   |   | SC          |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| CEP                     |   |   |   |   | TELEFONE              |   |   |   |   | FAX         |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| 89035-670               |   |   |   |   | 47-9986-8200          |   |   |   |   | 47-33235406 |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| E-MAIL                  |   |   |   |   |                       |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| ENG. REINERT@UOL.COM.BR |   |   |   |   |                       |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| LOCAL                   |   |   |   |   |                       |   |   |   |   | DATA        |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| BLUMENAU                |   |   |   |   |                       |   |   |   |   | 09/12/2009  |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA              |   |   |   |   |                       |   |   |   |   |             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |



## DECLARAÇÃO.

**DECLARO**, para os devidos fins de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004.

Blumenau/SC, 09 de Dezembro de 2009.

  
-----  
Eng. Jorge Luiz Reinert.  
CREA : 030663-8.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/12/2009



**PARECER CONCLUSIVO**

ATESTO que a instalação proposta para a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, na localidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Nome: Jorge Luiz Reinert.

CREA: 030663-8-SC

Data: 09/12/2009.

Assinatura:

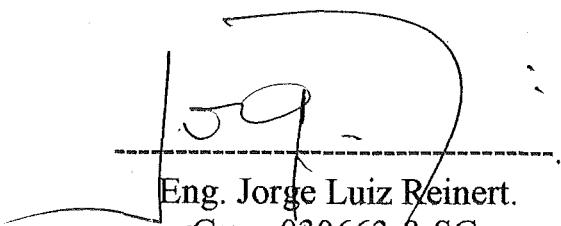
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10



## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro , em atendimento às normas vigentes , que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da , da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária , da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS** , na localidade de Governador Celso Ramos/SC , não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos .

Blumenau/SC , 09 de Dezembro de 2009 .

  
Eng. Jorge Luiz Reinert.  
Crea: 030663-8-SC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 12, 10



Excelentíssima Senhora  
**Doutora Zilda Beatriz Silva C**  
Secretária de Serviços de Com  
Esplanada dos Ministérios, Blo  
Anexo B – Sala - 300  
Brasília – DF  
CEP: 70044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
Entidade: ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

| COORDENADAS |              |          |
|-------------|--------------|----------|
|             | Proposta (A) | IBGE (B) |
| Latitude:   | 27S1856      | 27S1853  |
| Longitude   | 48W3253      | 48W3333  |

| DISTÂNCIA                 |     |
|---------------------------|-----|
| Distância A:B<br>( IBGE ) | 1.1 |

| Processo |                                                                           |           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.       | Entregou documentação tempestivamente?                                    | Sim       |
| 2.       | Endereço da Antena Proposta                                               |           |
|          | Rod. Gov. Celso Ramos - 120, Praia de Palmas                              |           |
| 2.1.     | Endereço do Studio                                                        |           |
|          | Rod. Gov. Celso Ramos - 120, Praia de Palmas                              |           |
| 3.       | Relação de concorrentes (d <= 4000 m)                                     |           |
|          | Número do Processo                                                        | Distância |
|          | 53740.002131/99                                                           | 2.400,00  |
|          |                                                                           | Status    |
|          |                                                                           | ARQ       |
| 4.       | Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m) |           |

|     |                                                                                                   |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5.  | Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal                                  | VIÁVEL |
| 6.  | A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?                                            | Não    |
| 7.  | Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.            | Sim    |
| 8.  | Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?                          |        |
| 9.  | A área urbana da localidade é <= 3,5 km?                                                          | Sim    |
| 10. | Endereço da Sede Administrativa da Emissora                                                       |        |
|     | Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas                                                          |        |
| 11. | Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? | Sim    |
| 12. | Conclusão da Análise                                                                              |        |
|     | Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.                          |        |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

163  
11/01/2010

**Identificação do Processo**

Número: 53000.037401/05 Localidade/UF: Governador Celso Ramos/SC  
 Entidade: ASSOC. DE RÁDIODIFUSÃO COMUNIT. ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 252

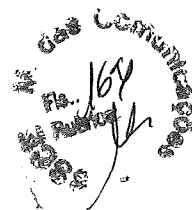
| Processo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                              |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------|
| 1.       | Entregou documentação tempestivamente?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                  | Sim                          |
| 2.       | Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  | Sim                          |
| 3.       | Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?                                                                                                                                        | a.                                               | Sim                          |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | b.                                               | Sim                          |
| 4.       | Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)                      |                                                  | Sim                          |
| 5.       | Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) |                                                  | Sim                          |
| 6.       | Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)                                                                                                                        |                                                  | Não                          |
| 7.       | Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)                                        |                                                  | Não                          |
| 8.       | Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora                                                                              |                                                  | Não                          |
| 9.       | Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  | Não                          |
| 10.      | Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  | Sim                          |
|          | a. Ganho Máximo: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda | c. Modelo: PT -1/4           |
| 11.      | Altura da antena em relação ao solo <= 30m?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Altura: 30,00                                    | Sim                          |
| 12.      | Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                  | Sim                          |
| 13.      | O transmissor está certificado?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  | Sim                          |
|          | a. Fabricante: Auad correa Equip. eletr. Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | b. Modelo: SP -5025                              | c. Categoria: 2 H            |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  | d. Certificado: 0680-03-0528 |
| 14.      | Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                  | Sim                          |
| 15.      | As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?                                                                                                                                                                                                                |                                                  | Não                          |
| 16.      | <b>Conclusão da Análise</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                  |                              |

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Regina Apafecida Monteiro.  
 (Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em, 07/12/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 5689/109/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 05/11/09

Processo nº 53.000.031.401/05 Localidade: Gov. Celso Ramos - SC

Entidade: \_\_\_\_\_

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
(\*) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

**Observações:**

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se em análise

Brasília, 11/01/10

Analista responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SIAPE: 1320958

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

**SEDE:** Fls. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO FANTASIA:** FLS. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO:**

**CNPJ - FLS.**

**ESTATUTO SOCIAL - FLS.**

**ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.**

**ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.**

**DIRETORIA:** VÁLIDA ATÉ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ MANDATO: \_\_\_\_ ANOS - ART. \_\_\_\_

**MEMBROS FLS.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 09 / 12 / 10

**Brasília,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Analista responsável:** \_\_\_\_\_

**SIAPE:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

DESPACHO TÉCNICO - JURÍDICO

Localidade: Governador Celso Ramos UF: SC

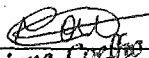
Processo: 53000.037 401 / 05

Processo juridicamente regular e instruído.

Decl Sede => fls 156

Vide Despacho fls - 148.

08/01/10

  
Luciana Coelho Costa

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1338925  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Analista Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 04/12/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Fls. 166  
Rubrica  
SSC - 166

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 43 /2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000037401/05, protocolizado em 01/08/2005.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de

Governador Celso Ramos- Santa Catarina, município de

Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos- Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o número 07.375.860/0001-59, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, município de Governador de Celso Ramos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12/05/2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/12/2007, com prazo final em 19/01/2008** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

LC  
DM

interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Rádio e Televisão Educativa Palmas FM – Processo nº 53740002131/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação técnica-jurídica exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3717, datado de 23/04/2008, cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento pelo DOU de 11/02/2010, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/12/10

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina de coordenadas geográficas em 27°18'53"S de latitude e 48°33'33"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 67, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

QJN

3 das 4  
Fl. 168  
M. Ramos  
39956

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à fl. 162 dos autos.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “e”, “g”, “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 71 a 165).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 157/158, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 163. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 165, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

*[Assinatura]*



- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos- Santa Catarina;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE           | CARGO             |
|-----------------------------|-------------------|
| Sara Rúbia da Silveira      | Presidente        |
| José Vitorino Miranda       | Vice-presidente   |
| Jaqueline Aldemira Oliveira | Secretária        |
| Taurino José Estanislau     | Tesoureiro        |
| Sérgio Luiz Garcia          | Relações Públicas |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Gov. Cesó Ramos- 120 – Praia de Palmas , município de Governador Cesó Ramos, Estado de Santa Catarina.

- **coordenadas geográficas**

27°18'56"S de latitude e 48°32'53" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” - fl. 162, bem como “Formulário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
04/12/10

[assinatura]

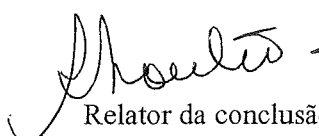
130

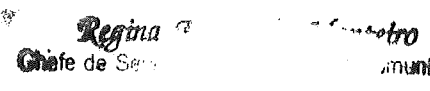
de Informações Técnicas” -fls 157/158 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 23 de fevereiro de 2010.

  
Relator da conclusão Jurídica  
**Luciana Coelho Costa**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat 1338925  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

  
Relator da conclusão Técnica

  
Regina T. Sengul  
Chefe de Serviço

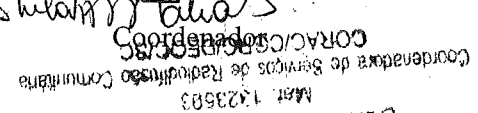
De acordo.

SENGUL  
SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de fevereiro de 2010.

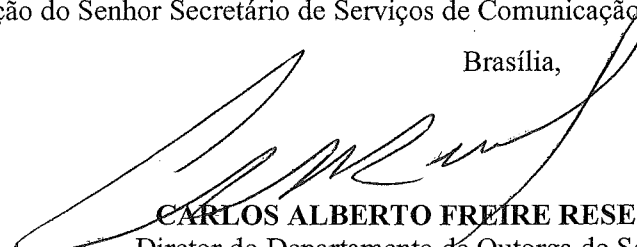
  
De acordo.

  
Sônia Leandra Portella  
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1333583  
CORAC/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de 2010.

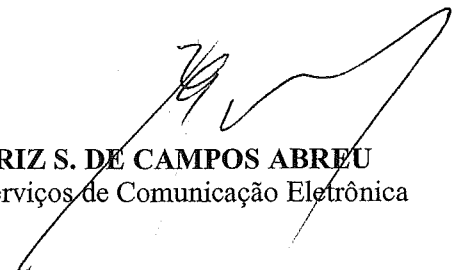
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Em, 07, de 10

Aprovo o Relatório nº 43 /2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2010.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



## RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| MUNICÍPIO: Governador Celso Ramos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF: SC |
| SELECIONADA: Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos- Santa Catarina                                                                                                                                                                                                                                              |        |
| Nº DO PROCESSO: 53000037401/05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |
| Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005. |        |

### CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Comunitária de Rádio e Televisão Educativa Palmas FM –  
Processo nº 53740002131/99,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

Responsável: \_\_\_\_\_

Chefe

*Luiz Carlos Costa*

138925

ORAC/DEOC/SC

*CP*

Min. das Comun.  
Fl. 173  
Rubrica

**ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3417 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2008.

**ELIZABETH KRAUSS**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA “PALMAS FM”**

Rua 63, s/nº - Caixa Postal 32  
CEP: 88190-000 Governador Celso Ramos – SC

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º. **53740002131/99**, na localidade de **GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 06/2007 no Diário Oficial da União de 05/12/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA “PALMAS FM”** não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência dos documentos e requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 04/12/10

emfb – nº. 2131/99 Governador Celso Ramos /SC



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

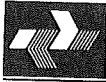
SSCE - M das Comunicações  
Fls. 173  
Rubrica

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOM<br>Of. 3717/2008//RADCOM/DOS/SSCE - MC<br>ELIZABETH KRAUSS<br>ENDE ASSOC. COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA<br>"PALMAS FM"<br>RUA 63, S/N - CAIXA POSTAL 32<br>CEP / GOV 88190-000 GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC |                                                    | AIRE<br>RE<br><br><br>PAIS / PAYS                                                                                                                                                 |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION                                                                                                                                                           |                                                    | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI<br><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br><input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                                                                                                                                                                          |                                                    | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION<br><br>                                                                                                                                   |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR                                                                                                                                                                      |                                                    | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION                                                                                                                   |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                                                                                              | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |                                                                                                                                                                                   |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                                                                                                                                   |

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

|                                                                                     |                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
|  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b><br><b>AVIS CN07</b> | <b>AR</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|

RC 3 3 9 3 7 4, 5 3 7 BR

|                                          |                                                      |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT<br><br> | UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT<br>05 MAI 2008 |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|

| TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON |      |      |
|-------------------------------------------------|------|------|
| <br>                                            | <br> | <br> |
| : h                                             | : h  | : h  |

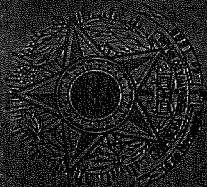
|                                                                                                           |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PREENCHER COM LETRA DE FORMA<br>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR |                                   |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR                                                                          | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE |
|                                                                                                           | CIDADE / LOCALITÉ                 |
|                                                                                                           | UF                                |

Serviço Público Federal  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo-B Sala 300-0  
 70044-900 - Brasília-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 07/12/10

*m*

AO REMETENTE

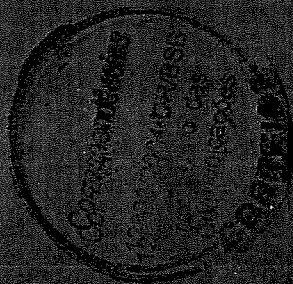


AO REMETENTE  
10 JUN 2008  
AC GOVERNADOR CELSO RAMOS

SERVICO PUBLICO FEDERAL



Of. 3717/2008/RADCOM/DOS/SSCE - MC  
ELIZABETH KRAUSS  
ASSOC. COMUNITÁRIA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA  
"PALMAS FM"  
RUA 63, S/N - CALXA POSTAL 32  
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC  
88190-000



REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

RESO: WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO INSURED V

RC 3 3 9 3 7 405

040

75240302-8

INFORMAÇÃO ASSINADA POR Q  
PORTUGAL 01/01/2008  
REENTRADO 70 565



# VENCIMENTO - 22/03/2010

Fls. 175  
de 175  
Publica: 0  
Sessão: 0



104

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAIS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, mediante indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

### ANEXO

| UF | LOCALIDADE             | Nº DO PROCESSO  | NOME DA ENTIDADE                                                   | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|----|------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| AL | CURIO PACUA DAS FLORES | 53090.005879-09 | ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE GAMPEIRO | 259 DE 04/12/2009   | NÃO PROCURADO       |
| DF | BRASILÂNDIA            | 53040.015418-08 | INFAIS - INSTITUTO NICO FACANHA DE AÇÃO SOCIAL                     | 286 DE 22/12/2009   | AUSENTE POR 1 VEZES |
| PR | CAMPINA GRANDE DO SUL  | 53090.034829-07 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM | 271 DE 08/12/2009   | DESCONHECIDO        |

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos pela seguinte razão:

Não apresentação, no prazo estabelecido no Aviso de habilitação 01/2008, dos documentos relacionados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, essenciais para a efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos no subitem 9.7 da Norma Complementar 01/2004, art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

### ANEXO

| UF | LOCALIDADE                  | Nº DO PROCESSO  | NOME DA ENTIDADE                                                                       | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO   |
|----|-----------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| AC | RIO BRANCO                  | 53090.025320-06 | ASSOCIAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA PRIMEIRA ESTACÃO                                  | 3910 DE 27/08/09    | DESCONHECIDO          |
| AC | RIO BRANCO                  | 53090.003272-01 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA VERDE                                                  | 3928 DE 27/08/09    | NÃO PROCURADO         |
| AC | RIO BRANCO                  | 53090.003278-06 | ASSOCIAÇÃO DOS MENSAGEIROS DA LUZ-AML                                                  | 3939 DE 27/08/09    | DESCONHECIDO          |
| AL | CORURUPÉ                    | 5310.000933-99  | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES AMIGOS DO POVOADO BOTAFOGO                        | 3989 DE 27/08/09    | NÃO PROCURADO         |
| AL | MACAJO                      | 53090.019012-01 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL MOACIR ANDRADE (ASCOMODE) | 3994 DE 27/08/09    | AUSENTE               |
| AL | MACAJO                      | 53090.019833-03 | ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMIGO LEAL                                                        | 3996 DE 27/08/09    | DESCONHECIDO          |
| AL | MACAJO                      | 53090.011756-05 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL DO BENEDITO BENTES 1 (ACASSB)                    | 3999 DE 27/08/09    | MUDOU-SE              |
| AL | MACAJO                      | 53090.019835-04 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CARANTE                                                     | 3985 DE 27/08/09    | MUDOU-SE              |
| AL | MACAJO                      | 53090.012109-03 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM LEÃO                                      | 3977 DE 27/08/09    | ENDERECO INSUFICIENTE |
| AM | MANICORÉ                    | 53090.041142-07 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DO LAGO DOS REMÉDIOS-AGOLAR                 | 4243 DE 02/09/09    | AUSENTE 3 DIAS        |
| AM | TABATINGA                   | 53090.015983-07 | ASSOCIAÇÃO DESPERTAR PARA A VIDA-ADEPAV                                                | 4249 DE 02/09/09    | DESCONHECIDO          |
| AP | MACAPÁ                      | 53730.000650-01 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS AMA-PANENSES E MIGRANTES RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  | 4413 DE 10/09/09    | AUSENTE 3 DIAS        |
| BA | CANDEIAS                    | 53640.020873-02 | MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL-MC                                                    | 4517 DE 14/09/09    | DESCONHECIDO          |
| BA | CANDEIAS                    | 53090.014913-05 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANDEIAS                                                     | 4524 DE 20/09/09    | DESCONHECIDO          |
| BA | CANDEIAS                    | 53090.040664-03 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CABOTO                                         | 4516 DE 14/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| BA | CANDEIAS                    | 53090.010496-09 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS EM AÇÃO                                                   | 4515 DE 14/09/09    | AUSENTE               |
| BA | CANACARI                    | 53090.020664-09 | AIHVC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA CRISTÁ                                             | 4535 DE 14/09/09    | DESCONHECIDO          |
| BA | CANACARI                    | 53640.000143-01 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARAMATÁ                                                        | 4515 DE 07/10/09    | AUSENTE               |
| BA | CONCEIÇÃO DO COITE          | 53090.071191-08 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHO MEU                                                       | 4476 DE 11/09/09    | MUDOU-SE              |
| BA | DIAS D'ÁVILA                | 53090.021851-07 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BARRIO DA CONCORDIA DADIDADE DIAS D'ÁVILA                    | 4483 DE 11/09/09    | MUDOU-SE              |
| BA | DIAS D'ÁVILA                | 53090.017415-09 | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MAREIS                                               | 4482 DE 11/09/09    | ENDERECO INSUFICIENTE |
| BA | FRRA DE SANTANA             | 53090.000708-03 | ASSOCIAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR DR. REDENTOR - CRR                            | 4470 DE 11/09/09    | DESCONHECIDO          |
| BA | MAIA DE SÃO JOÃO            | 53090.025789-03 | ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PRAIA DO FORTE E ADJACÊNCIAS                              | 4524 DE 14/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| BA | NOVA SOUTHE                 | 53090.016259-04 | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RADIO NATURA FM                                                   | 4526 DE 14/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| BA | PAU BRASIL                  | 53090.016421-05 | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA PATAXÓ HÁ HÁ HÁ DA ALDEIA CARAMURU                   | 4530 DE 14/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| CE | ITAPIPOCA                   | 53090.045149-06 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE LAGOA DA CRUZ                                   | 4616 DE 17/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| CE | ITAPIPOCA                   | 53090.020635-05 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE JOVENS E ADULTOS DE ASSUNÇÃO                                    | 4615 DE 17/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| CE | ITAPIPOCA                   | 53090.001953-06 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAPAJE                                                          | 4614 DE 17/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| CE | JAIBARAS-DISTRITO DE SOBRAL | 53090.018130-03 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABILIO BENTO DE ALBUQUERQUE SITO                                | 4625 DE 17/09/09    | DESCONHECIDO          |
| CE | JAIBARAS-DISTRITO DE SOBRAL | 53650.002702-98 | ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE JAIBARAS                                                      | 4626 DE 17/09/09    | DESCONHECIDO          |
| DF | BRASILIA                    | 53090.015618-04 | INFAIS - INSTITUTO NICO FACANHA DE AÇÃO SOCIAL                                         | 286 DE 22/12/09     | AUSENTE               |
| ES | SERRA                       | 53770.000927-01 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL DERRA DOURADA III                      | 4545 DE 15/09/09    | MUDOU-SE              |
| GO | AGUAS LINDAS DE GOIAS       | 53090.028905-09 | ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E JORNALISMO COMUNITARIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS             | 4778 DE 23/09/09    | DESCONHECIDO          |
| GO | AGUAS LINDAS DE GOIAS       | 53090.030497-09 | ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA LEGIÃO FM                                         | 4780 DE 23/09/09    | ENDERECO INSUFICIENTE |
| GO | AGUAS LINDAS DE GOIAS       | 53090.021009-09 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SETE DE SETEMBRO DE CONSULACAO SOCIAL                           | 4779 DE 23/09/09    | AUSENTE               |
| GO | FORMOSA                     | 53670.000210-00 | ORGANIZAÇÃO OPERAL DE ASSOCIAÇÕES DO ENTORNO DO DE                                     | 4782 DE 23/09/09    | ENDERECO INSUFICIENTE |
| GO | LUZIANIA                    | 53090.001370-02 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA PRONTA AJUDA ONIGA                                   | 4776 DE 23/09/09    | AUSENTE               |
| GO | NIQUELÂNDIA                 | 53090.021059-04 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NIQUELÂNDENSE DE CULTURA-GO                                     | 4783 DE 23/09/09    | AUSENTE 30 DIAS       |
| GO | SANTA TEREZINHA DE GOIAS    | 53090.024655-06 | ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA TEREZINHA DO GOIAS-ASEST                           | 4784 DE 23/09/09    | MUDOU-SE              |
| MG | CORINTO                     | 53090.013281-04 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRIO MACIEL                                                | 4587 DE 16/09/09    | MUDOU-SE              |
| MG | CORINTO                     | 53710.000864-99 | CORAL SÃO FRANCISCO                                                                    | 4589 DE 16/09/09    | MUDOU-SE              |
| MG | MATO VERDE                  | 53710.020664-99 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL MATO VERDE              | 4660 DE 16/09/09    | DESCONHECIDO          |
| MG | PERDIZES                    | 53710.000237-00 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BARRIOS DE LOURDES CASANOVA E N. S. DAS GRACAS            | 4583 DE 16/09/09    | MUDOU-SE              |
| MG | SANTA MARGARIDA             | 53090.001907-08 | ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE SANTA MARGARIDA                                               | 4601 DE 16/09/09    | NÃO PROCURADO         |
| MS | NOVA ALVORADA DO SUL        | 53090.019216-07 | ASSOCIAÇÃO DOURADINENSE DE TRABALHADORES EXPLORANDO RECURSOS DA TERRA                  | 4546 DE 02/09/09    | DESCONHECIDO          |

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XL do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

### ANEXO

| UF | LOCALIDADE             | Nº DO PROCESSO  | NOME DA ENTIDADE                                                                                | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO |
|----|------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| AL | POIS RIACHOS           | 53090.029649-08 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE CICERO                                                             | 5886 DE 10/11/2009  | NÃO PROCURADO       |
| AM | MULTIPE                | 53090.016219-09 | ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO JUIQUIÁ                                       | 4488 DE 11/09/2009  | AUSENTE             |
| GO | GOIÂNIA                | 53090.000413-02 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR AEROPORTO                                                     | 5888 DE 18/09/2009  | FECHADO POR 1 VEZES |
| GO | GOIÂNIA                | 53670.000503-98 | ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DA PEQUENA EMPRESA - AGPE                                                    | 5870 DE 18/09/2009  | MUDOU-SE            |
| MA | MANANGA                | 53090.036384-09 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANGA JOVEM                                                              | 5921 DE 12/11/2009  | DESCONHECIDO        |
| MT | CAMPO NOVO DO PARECIS  | 53690.000108-02 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARCELO CANDIDO RONDON DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT | 6141 DE 27/11/2009  | NÃO PROCURADO       |
| MT | VARZEA GRANDE          | 53090.028786-09 | ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA TISELEI FM                                                      | 6131 DE 18/12/2009  | DESCONHECIDO        |
| PA | PARAIBA                | 53090.020232-09 | IPA-INSTITUTO DE PESQUISAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA AMAZÔNIA        | 4486 DE 18/09/2009  | CASA FECHADA        |
| PR | PARANÁ MANSO           | 53770.000460-09 | TV - TRABALHO VOLUNTÁRIO EM COMUNIDADE                                                          | 5086 DE 18/09/09    | AUSENTE             |
| RS | BARÃO DO TRIUNFO       | 53090.006815-06 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO DE BARÃO DO TRIUNFO - RS                                   | 5117 DE 01/10/2009  | NÃO PROCURADO       |
| SC | GOVERNADOR CELSO RANOS | 53740.002131-09 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA - "PALMAS FM"                             | 3717 DE 23/04/2008  | DESCONHECIDO        |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010021100104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10  
M.C.



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

## ANEXO

| UF | LOCALIDADE                | Nº DO PROCESSO | NOME DA ENTIDADE                                                          | Nº DO OFÍCIO E DATA | MOTIVO DA DEVOLUÇÃO      |
|----|---------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| AM | CARREIRO DA VARZEA        | 51000.02815009 | MOVIMENTO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II                                       | 4578 DE 16/09/2009  | ENDERECO INSUFICIENTE    |
| CE | DEPERIBE                  | 51000.02815109 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA TEREZINHA                                    | 6678 DE 10/12/2009  | AUSENTE                  |
| DE | CEILÂNDIA                 | 51000.06146106 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SETOR P SUL                                        | 6656 DE 28/12/2009  | NÃO EXISTE O N° INDICADO |
| MG | PORTO CUIQUE              | 51000.02906709 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DE RUSSÃO                   | 6113 DE 09/12/2009  | NÃO PROCURADO (3X)       |
| MS | SÃO JOAQUIM DE BICAS      | 51000.03669209 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS | 0150 DE 23/01/2010  | MUDOU-SE                 |
| MS | NOVA ALVORADA DO SUL      | 51000.02812009 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DA REGIÃO PANA                       | 5423 DE 21/10/2009  | NÃO PROCURADO            |
| MT | GUARANTA DO NORTE         | 51000.02825309 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE GUARANTA DO NORTE               | 6083 DE 21/11/2009  | NÃO EXISTE O N° INDICADO |
| PR | PARANAGUA                 | 51000.00427103 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA                           | 5958 DE 13/11/2009  | NÃO PROCURADO            |
| RO | PORTO VELHO               | 51000.02628409 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO UNIAO BANDIRANTES - ACRUB          | 6126 DE 25/11/2009  | NÃO PROCURADO            |
| RS | PIRATINI                  | 51000.02932109 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSO ESPAÇO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PIRATINENSE  | 5089 DE 17/11/2009  | MUDOU-SE                 |
| TO | SANTA TEREZA DE TOCANTINS | 51000.02930009 | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA TEREZA                    | 3160 DE 27/07/2009  | DESCONHECIDO             |
| TO | TOCANTINÓPOLIS            | 51000.04639907 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO ARAGUAIA                        | 4678 DE 18/09/2009  | AR EXTRAVIADO            |

## Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 09016.000008/2010-19. Objeto: Consultoria técnico-profissional e de capacitação de funcionários, alunos e professores e assessoria especializada para implementação operacional do Núcleo de Pesquisa em Diplomacia. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93. Justificativa: serviço de natureza singular prestado por empresa de notória especialização. Declaração de inexigibilidade em 04/02/2010. FERNANDO GUIMARÃES REIS, Diretor-geral do Instituto Rio Branco. Ratificação em 04/02/2010. ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, Secretário-Geral das Relações Exteriores. Contratada: Janus Eduaren Serviços de Informática Ltda-ME. Valor: R\$ 43.000,00.

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Reformulação e atualização de planilha orçamentária referente ao projeto de instalação de sistema integrado de segurança para o MRE; consultoria para a prestação de suporte técnico no âmbito da licitação do sistema integrado de segurança para o MRE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/02/2010 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00. ENDEREÇO: Ministério das Relações Exteriores; Anexo I, 8º andar, sala 807, Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2010 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/02/2010 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MÁRIO MAUÁ CLAVES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/02/2010) 240013-00001-2010NE900046

## Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2010

Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para uso do Serviço Médico do Ministério de Minas e Energia. Total de Itens Licitados: 00164. Edital: 11/02/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 446 Centro - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2010 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/02/2010 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/02/2010) 320004-00001-2010NE900003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010021100105

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2010

Nº Processo: 48500005392200935. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA - ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 05984050000174. Contratado: NEW STAR PLACAS E ADESIVOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de confecção de carimbo, borracha para carimbo e fornecimento de refil para carimbo automático, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2009. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Lei 10520/2005, Decretos 5450/2005 e 6204/2007 e LC 123/2006. Vigência: 10/02/2010 a 09/02/2011. Valor Total: R\$28.593,83. Fonte: 174032273 - 2010NE000239. Data de Assinatura: 08/02/2010.

(SICON - 10/02/2010) 323028-00001-2010NE000022

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2009

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento n.º 02/2007, torna público que permanece aberto até 10/02/2011 o CREDENCIAMENTO n.º 01/2009, cujo objeto é o credenciamento de empresas e instituições especializadas na prestação de serviços de suporte aos trabalhos da ANEEL na fiscalização dos serviços de eletricidade prestados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica e pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para os SERVIÇOS indicados a seguir:

Serviço 1 - Apoio à Fiscalização dos Serviços de Distribuição;  
Serviço 2 - Apoio à Fiscalização dos Serviços de Transmissão;

Serviço 3 - Apoio à Fiscalização das Atividades dos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Fiscalização das Atividades dos Programas de Eficiência Energética - PEE.

A documentação exigida para pré-qualificação ao credenciamento deve ser providenciada conforme as instruções do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2009 - SFE/ANEEL, disponível no site <http://www.aneel.gov.br>, opção "A ANEEL" e "Licitações Administrativas", e na ANEEL, à SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Protocolo Geral - Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Os documentos apresentados deverão ser posteriormente entregues no mesmo local e horário.

COMISSÃO ESPECIAL  
DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2007

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO DAC Nº 7/2010

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS torna público que, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, destinado à contratação de 23 (vinte e três) Projetores Multimídia (datashow), com serviço de assistência e manutenção técnica "on site", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 11/02/2010.  
1. Gratuitamente, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e [www.elektrobras.com.br](http://www.elektrobras.com.br); ou, 2. Na ELETROBRÁS: nos horários de 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, na Av. Marechal Floriano, 19, 26º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Os interessados na compra da cópia completa do Edital deverão depositar o valor de R\$ 6,00, não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 2000-1, Agência

nº 1755-8 do Banco do Brasil, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital.

PRAZO FINAL PARA ACOIILIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2010, às 09:30 horas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INÍCIO DA DISPUTA: 01/03/2010, às 10:00 horas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2010.  
CLAUDIO DOS SANTOS BERTINI  
Chefe do Departamento de Contratações

## CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: CERON/PR/161/2009. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Escritório de Advocacia Oliveira e Becker Advogados, Proveniente da Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2009. Objeto: Serviços advocatícios para acompanhar processos no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU e Secretaria de Controle Externo locais. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 16/11/2009. Luis Hiroshi Sakamoto - Diretor de Gestão e Flávio Decat de Moura - Diretor Presidente, pela Contratada, e Gerson Alves de Oliveira Junior - Advogado, pela Contratada.

Contrato: CERON/DO/002/2010. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Piccinni Indústria Comércio de Artefatos de Ferro Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº. 061/2009. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a aplicação em linhas e redes de distribuição urbana e rural (eletroforrações). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total R\$ 219.598,50 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Assinatura: 02/02/2010. Geraldo de Magela Carvalho de Oliveira - Gerente de Manutenção de Sistemas e Antônio Toscano de Almeida - Gerente de Departamento de Suprimentos Substituto, pela Contratante, e Mirlene Gomes de Lima Piccinni - Sócia Gerente, pela Contratada.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2009

O Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, com base no Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, na Resolução da Diretoria Executiva nº. 002/2010, datada de 05/01/2010 e Deliberação do Conselho de Administração nº. 001/2010, datada de 18/01/2010, Adjudicaram e homologaram o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2009 - Execução de obras de eletrificação rural do Programa Luz Para Todos nos municípios de Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasília, Novo Horizonte, São Miguel, Seringueiras, São Francisco e Costa Marques, no Estado de Rondônia - Lote VI, remanescente da Concorrência nº. 006/2009, em favor da Empresa: AT Eletroficações Ltda, no valor total R\$ 28.382.990,53 (vinte e oito milhões trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), determinando que as ações concernentes às atuais deliberações sejam providenciadas pelos setores competentes.

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2010  
JOSÉ ANTONIO MACHADO LOPES  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA  
FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro  
FLÁVIO DECAT DE MOURA  
Conselheiro  
ANTONIO PÉREZ PUENTE  
Conselheiro  
TELTON ELBER CORREIA  
Conselheiro

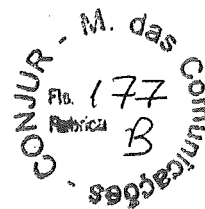
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 01/12/10





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0449 - 1.08/2010/ROS/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.037.401/05

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

Senhor Consultor Jurídico,

I - Introdução

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica-SSCE, através do Relatório nº 43/2010- RADCOM/DOS/SSCE/MC-(fls 166 a 170) submeteu-se ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*

- IV- *elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- *assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- *examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
  - a) *os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
  - b) *os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

## II - Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Associação Comunitária de Rádio e Televisão Educativa Palmas FM (Processo nº 5374.000.2131/99) que também concorriam à prestação do serviço naquele município, tiveram seus processos devidamente arquivados, conforme o exposto no item 3 alíneas "a" do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fl. 166);
- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 4 a 9 do Relatório.

## III Conclusão

5. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 166/170, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/12/10

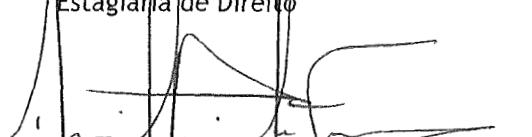
7. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do efeito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

CONJUR - M. das Comunicações  
Fls. 178  
B  
segredo

À superior consideração.

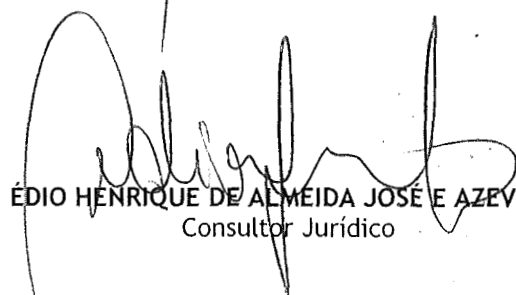
Brasília, 04 de maio de 2010.

  
RAYANNE OLIVEIRA DA SILVA  
Estagiária de Direito

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências cabíveis.

Em 04 / 05 / 2010

  
ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO  
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 04 / 12 / 10

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO |             |
| OFICIAL DE          | 29.11.10    |
| Página:             | 63 Seção: 1 |
| ANOTADO POR: Moisés |             |



**PORTARIA Nº 1184 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037.401/05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos** com sede na Rua das Azaléias, nº 48, Praia de Palmas, no município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

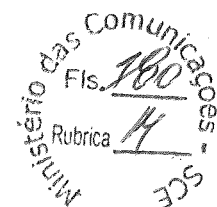
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 18' 56"S e longitude em 48º 32' 53"W, utilizando a frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE**  
Ministro de Estado das Comunicações



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300  
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF  
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53000.037401/05

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1184, de 24 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União de 29 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 0121 /2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU

Processo nº 53000.037401/2005 (cópia)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº0449- 1.08/2010/ROS/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 177 a 178, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 01 de abril de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 03 /2011/GM-MC

Brasília, 20 de abril de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00071 2011

- 53830.000337/2002

MC 00072 2011

- 53630.000048/2002

MC 00073 2011

- 53740.000776/2000

MC 00074 2011

- 53790.000327/2000

MC 00075 2011

- 53790.000329/2000

MC 00078 2011

- 53710.000473/1998 / 53000.011948/2008

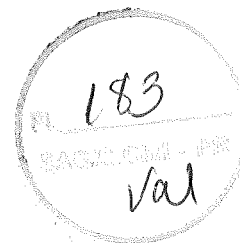
MC 00079 2011

- 53000.012805/2006

MC 00080 2011

- 53000.002192/2008

**SAG-APÓIO**  
**Digitalizado**



MC 00081 2011  
- 53000.002187/2008

MC 00082 2011  
- 53000.051481/2005

MC 00083 2011  
- 53000.018601/2003

MC 00084 2011  
- 53000.065204/2006

MC 00085 2011  
- 53000.008987/2006

MC 00086 2011  
- 53000.002189/2008

MC 00087 2011  
- 53000.020768/2004

MC 00088 2011  
- 53000.037401/2005

MC 00089 2011  
- 53000.064591/2006

MC 00090 2011  
- 53000.024051/2009

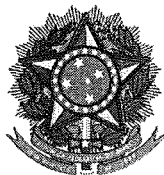
MC 00094 2011  
- 53000.055207/2006

MC 00095 2011  
- 53000.009238/2006

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 62/2011/SAG – C. Civil - PR

|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Aprovo.</b></p> <p>Em 18 de maio de 2011.</p> <p> <b>Luiz Alberto dos Santos</b><br/>Subchefe</p> | <p><b>Assunto:</b> Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 88/2011 - MC, de 19 de abril de 2011; Processo nº 53000.037401/2005-02).</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARVOREDO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS** executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.

2. O PARECER Nº 0449 - 1.08/2010/ROS/CGCE/CONJUR-MC/AGU atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga. No entanto, a entidade acima não prevê em seu Estatuto Social a existência de um Conselho Comunitário para acompanhar a programação da emissora no interesse exclusivo da comunidade, como determina a Lei nº 9.612/98, art. 8º<sup>1</sup>, e a Norma Complementar nº 1/2004, item 19.4, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações<sup>2</sup>, e especialmente, o Anexo 16 desta Norma -

<sup>1</sup> Lei nº 9.612/98: Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

<sup>2</sup> Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/radiodifusao/legislacao/sonora/radcom/portarias/Portaria-no-103-de-janeiro-de-2004.pdf>, acessado em 13/05/2011.

MODELO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL (negritou)<sup>3</sup>.

3. Embora o Art. 8º da Lei, fale em “entidade autorizada”, considerando o aspecto de mérito, esta assessoria entende que, se não a criação do Conselho propriamente, pelo menos a *previsão* deste no Estatuto Social da entidade é passo indispensável para a sua efetiva criação em momento posterior à autorização para execução do Serviço, conforme o próprio Modelo de Estatuto Social acima referido. Obviamente, a entidade postulante à outorga só será “entidade autorizada” quando todos os atos administrativos necessários para isso (Portaria do Ministério, Autorização de operação em caráter provisório quando for o caso, Decreto legislativo etc.) tiverem sido editados. Poder-se-ia alegar que pelo simples fato desses atos não estarem ainda consolidados, estaria o Ministério agindo ilegalmente se exigir a previsão do Conselho Comunitário como órgão da entidade no Estatuto Social? Entende-se que não. É evidente, s.m.j., que o legislador usa a expressão “entidade autorizada” considerando o devir do processo de autorização. Nesse processo não se está cuidando, já, da criação do Conselho pela entidade que não está, ainda, autorizada à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas tão somente de sua necessária previsão no Estatuto Social submetido à aprovação do Ministério. Certamente o que interessa é assegurar o cumprimento da norma legal, qual seja, a existência e o regular funcionamento do Conselho Comunitário no decurso do prazo durante o qual a “entidade (já) autorizada” estará executando o serviço. A previsão do Conselho no Estatuto Social da entidade – Estatuto esse que é homologado pelo Ministério – é, portanto, pré-condição para que ao atingir o *status* de “entidade autorizada” possa esta criar o tal Conselho, se já não o tiver feito, eis que nada a impede de fazê-lo. Se não for exigida sequer a previsão do Conselho no Estatuto Social, será muito mais complexo exigir posteriormente sua criação e funcionamento.

4. Assim, no aspecto de mérito, caso esta Subchefia tenha este entendimento, sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vistas ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma (Modelo de Estatuto Social).

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/2009/08/anexo-16.pdf>, acessado em 13/05/2011.

5. No caso do Processo Administrativo em apreço, considerando que a Portaria de autorização, do Ministério, já foi publicada no Diário Oficial da União, sugere-se que esta Subchefia promova discussão com interlocutores daquele órgão setorial com vistas a uma solução para o encaminhamento a ser dado e, se for o caso, a devolução do mesmo para conformação com a Norma Complementar nº 1/2004 e seu Anexo 16, caso entenda conveniente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2011.

  
**Valdomiro José de Almeida**  
Assessor Técnico



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Casa Civil**

Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 414  
CEP 70.150-900 – Brasília – DF  
Telefones: (61) 3411-1428 e 3411-1457 - Fax: (61) 3322-2806



**Ofício Conjunto nº 405/2011 – SAG/SAJ – C. Civil - PR**

Brasília, 19 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LEONES DALL'AGNOL**

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

**Assunto: Restituição de Processo Administrativo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, fazemos referência à anexa Nota Informativa nº 21/2011/SAG – C. Civil – PR, de 13 de maio de 2011, e às demais Notas a seguir relacionadas para restituir a esse órgão as respectivas exposições de motivos, com a finalidade de que os Processos correspondentes sejam ajustados ao que dispõe a Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, desse Ministério, e seu Anexo 16 (Modelo de Estatuto Social).

| <b>Nota Informativa</b> | <b>Exposição de Motivos</b> | <b>Processo</b>   |
|-------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 21/2011                 | EM nº 16/2011 – MC          | 53000.013068/2003 |
| 23/2011                 | EM nº 18/2011 – MC          | 53000.011842/2004 |
| 37/2011                 | EM nº 32/2011 – MC          | 53000.047324/2008 |
| 38/2011                 | EM nº 33/2011 – MC          | 53000.003205/2003 |
| 39/2011                 | EM nº 34/2011 – MC          | 53000.024880/2009 |
| 40/2011                 | EM nº 35/2011 – MC          | 53000.024548/2008 |
| 41/2011                 | EM nº 36/2011 – MC          | 53000.039569/2006 |
| 44/2011                 | EM nº 39/2011 – MC          | 53640.001320/1998 |

**Nota Informativa****Exposição de Motivos****Processo**

62/2011

EM nº 88/2011 - MC

53000.037401/2005

77/2011

EM nº 92/2011 – MC

53000.064285/2007

13/2011

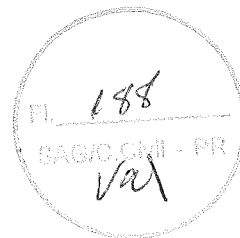
EM nº 96/2011 – MC

53000.031671/2004

72/2011

EM nº 103/2011 – MC

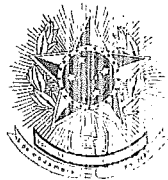
53000.021416/2003



Atenciosamente,

*Luiz Alberto*  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de  
Políticas Governamentais

*Ivo da Motta*  
**IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA**  
Subchefe para Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

**Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

**ANÁLISE**

2. No item 4 da referida nota informativa, *"sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma"*.

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual *"a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei"*. No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: *"O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) f) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária"*. Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de *"j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora"*.

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

## CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

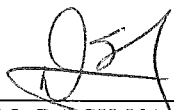


**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.



**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada  
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Min. das Comunicações  
Fl. 190  
Rubrica: K

## ANEXO I

PORTARIA Nº DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos por meio da Norma a que se refere o art. 1º, aplicam-se aos avisos de habilitação posteriores à data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aos avisos de habilitação anteriores à edição desta Portaria aplicam-se os procedimentos e critérios firmados pela Norma Complementar nº 1 de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2005, e a Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, e a norma por ela aprovada, observando-se o disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

## **ANEXO À PORTARIA Nº \*\*\*, DE \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2011**

### **NORMA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **1. OBJETIVO**

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na localidade de prestação do Serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

#### **2. REFERÊNCIAS BÁSICAS**

2.1. Constituição Federal.

2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.

2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.

2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.

2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.

2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998.

2.10 Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destinou a faixa de radiofrequências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11 Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e venda de serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de prestação do serviço.

3.2. Área de prestação do serviço - área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária

3.3.1. Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, observando os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

3.3.2. Assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

3.3.3. Assegura a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3.3.4. Não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

3.3.5. É dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de prestação do Serviço; e

3.3.6. Tem a sede situada na localidade de prestação do serviço.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

3.4. Localidade - área geográfica onde se pretende explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

3.5. Rede de radiodifusão comunitária - é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatórias dos Três Poderes.

3.6. Serviço de radiodifusão comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO**

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no site do Ministério das Comunicações, entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília; encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível na página do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

- a) a denominação da entidade;
- b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) o endereço da sede da entidade;
- d) os números de telefone fixo e celular e o endereço eletrônico, se houver;
- e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
- f) o local e a data;
- g) a assinatura do representante legal;
- h) o nome do representante legal;
- i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- j) o endereço para correspondência.

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações

a respeito da existência de interesse em executar o Serviço na localidade informada, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

a) A distância entre os sistemas irradiantes da estação pretendida e de qualquer estação autorizada a executar o serviço for inferior a 04 (quatro) quilômetros;

b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; e

c) a documentação não for apresentada em original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por avisos de habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados depois da divulgação da listagem citada no item 4.2.4, ficando assegurada a previsão de publicação futura de aviso de habilitação para o município desde que seja tecnicamente viável.

## **5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES**

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações, a quem cabe exclusivamente a administração do espectro de radiofrequências.

## **6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO**

6.1. O Ministério das Comunicações publicará avisos de habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos avisos de habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos avisos de habilitação a inclusão de municípios (a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; e, adicionalmente, (b) para os quais foram cadastradas manifestações de interesse na prestação do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídas no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, localidades com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídas localidades do aviso de habilitação, no momento de sua publicação..

6.6. Os prazos dos avisos de habilitação só serão prorrogados em casos de calamidade pública e desastres naturais nas localidades abrangidas ou por motivo de relevante interesse público.

6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

- a) os Estados e as localidades contempladas;
- b) o canal de operação designado para cada localidade;
- c) o prazo de sessenta dias para a apresentação da documentação;
- d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
- e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
- f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas na localidade.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para localidades onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as áreas de prestação propostas para o serviço colidirem com as áreas constantes dos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na exploração do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada para prestar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que

solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada localidade.

## **7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO**

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, e a documentação relacionada no subitem 8.1 em original ou cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

- a) os dados da entidade;
- b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações;
- e
- c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) estatuto social e ata de constituição da entidade devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no livro “B” de Títulos e Documentos;
- d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem prestar o serviço, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do **sistema irradiante**, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da **sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de prestação do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, (Anexos 5, 6 e 7);

j) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

k) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

l) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

m) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a prestação conjunta do serviço na mesma localidade (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.2. O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na ata de constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com a Ata de Constituição da entidade, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins, o endereço da sede e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme a legislação vigente;

g) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

- g.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- g.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e
- g.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro anos) anos, sendo admitida uma recondução;
- h) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- i) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; e
- j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3 Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;
- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;
- f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto no subitem 8.3.

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioria dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) certificado de reservista;
- c) título de eleitor;
- d) carteira profissional;
- e) cédula de identidade;
- f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
- g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não serão aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e

b) quando individuais, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a prestação do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.6. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, não sendo exigido o reconhecimento de firma, excetuados os casos em que

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

haja dúvida de autenticidade, conforme o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA**

9.1. A tramitação dos processos referentes a uma mesma localidade obedecerá à ordem cronológica de publicação dos avisos de habilitação.

9.2. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.3. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou

b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.4. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal - AR Postal;

b) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência e de calamidade pública, regularmente comprovados (Anexo 9); e

c) a publicação de edital no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência.

9.5. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.3, alínea “a”, ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.4.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Min. das Comunicações  
Pág. 196  
da Rubrica K

9.6. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas por ofício.

## **10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA**

10.1. Se apenas uma entidade for habilitada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade, desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do Serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do Serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, localizadas em um mesmo raio de quatro quilômetros, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou

b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em explorar o Serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de prestação do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;

b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

c) no caso mencionado na alínea “b”, a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos **cinco pontos** e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído **um ponto**;

d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:

d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou

d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a prestação do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, na análise dos processos de habilitação, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá adotar como metodologia a divisão das entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, como forma de garantir a prestação dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e

b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão de cada dirigente dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

191  
K

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobrestamento do procedimento de habilitação.

10.9.1 As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre prestação atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma.

10.9.2 As denúncias que tratam de prestação não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3 As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária -- a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou

b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final da esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal ou;

b) data de publicação de Edital de Notificação de Indeferimento no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

a) fora do prazo;

b) por quem não seja legitimado a recorrer; e

c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial da União.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, - na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas e de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação da entidade, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, serão interrompidas imediatamente as transmissões (Anexo 10);
- c) planta de arruamento indicando:
  - c.1) escala compatível com a área da localidade objeto da outorga;
  - c.2) nomes das ruas;
  - c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
  - c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
  - c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
  - c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;
- d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

- e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;
- f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;
- j) Folha de Informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e
- k) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dBu), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

### 13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA

13.1. Caso a fundação selecionada pretenda instalar a estação em localidades distantes até cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, para essa finalidade, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção da autorização a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e suas alterações em que constem artigos dispondo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

e) Atas de Constituição e de eleição devidamente registradas em cartório; e

f) CNPJ da entidade.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

13.4. A solicitação de assentimento prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em localidade situada na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6 A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

#### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO**

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

- a) a denominação da entidade;
- b) o endereço da sede da entidade;
- c) a localidade e o Estado;
- d) o objeto e o prazo da autorização;
- e) as coordenadas geográficas; e
- f) a frequência de operação.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta norma.

#### **15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO**

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea “a” do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da licença para funcionamento em caráter definitivo ou provisório da estação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

a) Solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;

b) Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme alínea "h" do subitem 12.1;

c) Documento citado na alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;

d) Documento citado na alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e

e) Documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3 ou caso o novo local não esteja circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização da execução do serviço;

15.3.2. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de prestação do serviço.

15.3.3. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a publicação do decreto legislativo.

15.3.4. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

## **16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM LICENÇA PROVISÓRIA**

16.1. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

## **17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO**

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

- a) denominação da entidade;
- b) denominação de fantasia da emissora;
- c) número do Fistel;
- d) número da estação;
- e) CNPJ;
- f) número do processo;
- g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;
- h) endereço da estação ou local de operação;
- i) raio da área de serviço;
- j) horário de funcionamento;
- l) canal e frequência de operação;
- m) indicativo de chamada;
- n) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
- o) potência de operação do transmissor;
- p) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;
- q) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

## **18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO**

18.1. Iniciada a operação da estação, em caráter provisório ou definitivo, a entidade autorizada comunicará o fato à Anatel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a esta proceder à vistoria.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

## **19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO**

### **19.1. DA EMISSÃO**

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de frequência: a frequência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que  $\pm 2000$  Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofrequência: qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos  $(73 + P)$  dB ( $P$  = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

## 19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada - ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

$$E \text{ (dBu)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}, \text{ onde:}$$

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta), \text{ em que:}$$

$P_t$  - potência do transmissor, em kW;

$G_{ht}$  - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

$G_{vt}$  - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

$\eta$  - eficiência da linha de transmissão;

$d$  - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) Levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30° entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de prestação do serviço.

19.2.6. A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

19.2.7. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.7.1. No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, o uso de frequências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos para interligação das duas instalações somente será autorizado, em caráter excepcional, em caso de interferência comprovada na recepção de sinais de televisão.

19.2.8. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

19.2.8.1. O disposto no item 19.2.8 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos

202  
K

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

para a prestação do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a prestação do serviço.

19.2.9. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

### 19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

19.3.2.1. Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.

19.3.2.2. Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em frequências afastadas da frequência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

19.3.7. As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de  $(73 + P)$  dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

## **20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

20.1. A outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, nos 6 (seis) meses anteriores ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma..

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 6 (seis) meses de expirar a partir da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 6 (seis) meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até que o Ministério das Comunicações conclua a análise do processo de renovação.

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13) ou pela Anatel, observado o item 20.3.1, manifestando o funcionamento da emissora de acordo com as normas técnicas vigentes. O laudo, conforme o caso, poderá vir acompanhado de:

- a.1) declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- d) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- e) CNPJ válido e atual;
- f) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no estatuto social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto;
- g) ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada e acompanhada dos documentos e declarações relacionados no subitem 8.1;
- h) declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
- h.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- h.2) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- h.3) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- i) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; e

k) relação dos associados, constando nome, endereço, data da afiliação e número do CPF dos mesmos.

20.3.1. A entidade interessada na renovação de outorga que deixar de apresentar o laudo de vistoria técnica submeter-se-á à vistoria da Anatel, especificamente para este fim, de acordo com a disponibilidade da Agência.

20.3.2. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo.

20.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6. Em caso de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o processo de renovação de outorga será indeferido.

## **21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluídas a própria entidade prestadora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de prestação do serviço.

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

**Assunto: Devolução de processos**

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011

- 53000.013068/2003 ✓

MC 00018 2011

- 53000.011842/2004 ✓

MC 00032 2011

- 53000.047324/2008 ✓

MC 00033 2011

- 53000.003205/2003 ✓

MC 00034 2011

- 53000.024880/2009 ✓

continua

MC 00035 2011  
- 53000.024548/2008

MC 00036 2011  
- 53000.039569/2006

MC 00039 2011  
- 53640.001320/1998

MC 00088 2011  
- 53000.037401/2005

MC 00092 2011  
- 53000.064285/2007

MC 00096 2011  
- 53000.031671/2004

MC 00103 2011  
- 53000.021416/2003

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722

70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

**Assunto: Devolução de processos**

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011

- 53000.013068/2003 ✓

MC 00018 2011

- 53000.011842/2004 ✓

MC 00032 2011

- 53000.047324/2008 ✓

MC 00033 2011

- 53000.003205/2003 ✓

MC 00034 2011

- 53000.024880/2009 ✓

continua